



**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

RELATÓRIO SOBRE A **SITUAÇÃO DA** **JUSTIÇA**

2025/26





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

**RELATÓRIO
SOBRE A SITUAÇÃO DA
JUSTIÇA
2025/26**

ÍNDICE

ABREVIATURAS	7
APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO.....	7
1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL.....	12
1.1 – Composição	12
1.2 – Estrutura e Funcionamento	13
1.3 – Quadro de Pessoal	15
1.4 – Orçamento	17
1.5 – Atividade Interna	23
1.6 – Publicação dos diplomas do pacote da justiça e os desafios da sua implementação	37
1.6.1 A nova Lei da Administração da justiça, organização, competência e funcionamento dos Tribunais – Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto.	38
1.6.2 A nova Lei orgânica do Conselho Superior da Magistratura Judicial – Lei n.º 62/X/2025, de 10 de setembro.	39
1.6.3. A nova Lei que altera o Estatuto dos Magistrados Judiciais – Lei n.º 66/X/2025, de 10 de setembro	40
1.6.4. A nova Lei da Inspeção - Lei 64/X/2025, de 10 de setembro.	41
1.6.5. O novo PCFR do Pessoal Oficial de Justiça.....	41
1.7 – Inspeção Judicial	43
1.7.1 – Composição	43
1.7.2 – Atividade inspetiva e disciplinar	45
1.7.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2026/2027	51
1.7.4 - Conclusão	54
1.8 Cofre dos Tribunais e do Ministério Público	54
1.8.1 Enquadramento	54
1.8.2 Ações Prioritárias.....	56
1.8.3 Desafios e constrangimentos estruturais.....	57
1.8.4 Conclusão	57
2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA	60
2.1 – Medidas de gestão dos juízes	60
2.2 – Quadro de juízes	61
2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento	67
2.4 – Objetivos de referência processual	69
2.5 – Objetivos Processuais dos Tribunais.....	69
2.5.1 – Objetivos Processuais para os Tribunais de 1ª instância.....	69

2.5.2 – Objetivos Processuais para os Tribunais Superiores	71
2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça	73
2.6.1 – Quadro de Oficiais de Justiça	73
3. FORMAÇÃO	84
3.1 – Juízes	84
4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS	88
4.1 – Considerações Gerais	88
4.2 – SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS	91
4.2.1 – Perspetiva Geral dos Tribunais da 1ª Instância	91
4.2.2– Processos cíveis	102
4.2.3 – Processos-crimes	107
4.3 Os Tribunais de Comarca	112
4.3.1 – O Tribunal da Comarca da Praia	112
4.3.2 – O Tribunal da Comarca de São Vicente	126
4.3.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina	130
4.3.4 – O Tribunal da Comarca de Santa Cruz	132
4.3.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe	134
4.3.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande	135
4.3.7 – O Tribunal da Comarca do Sal	136
4.3.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal	138
4.3.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos	140
4.3.10 – O Tribunal da Comarca do Maio	141
4.3.11 – O Tribunal da Comarca dos Mosteiros	141
4.3.12 – O Tribunal da Comarca da Brava	142
4.3.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo	143
4.3.14 – O Tribunal da Comarca do Paul	144
4.3.15 – O Tribunal de Comarca de São Nicolau	145
4.3.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista	145
4.3.17 – Tribunal da Comarca de São Miguel	146
4.3.18 – Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento	147
4.3.19 – Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento	148
4.3.20 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros	150
4.4 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação	154
4.4.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento	156
4.4.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento	158
4.5 – O Supremo Tribunal de Justiça	160

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	172
6. ANEXOS.....	178
7. MEMBROS DO CSMJ	194

ABREVIATURAS

AN – Assembleia Nacional
CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CPP – Código do Processo Penal
CPC – Código do Processo Civil
CG/SIJ – Conselho de Gestão do Sistema de Informatização da Justiça
CRCV – Constituição da República de Cabo Verde
CSMJ – Conselho Superior da Magistratura Judicial
CSMP – Conselho Superior do Ministério Público
CTMP – Cofre do Tribunal e do Ministério Público
DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça
EMJ – Estatuto dos Magistrados Judiciais
EMMP – Estatuto dos Magistrados do Ministério Público
ICCA – Instituto da Criança e do Adolescente
LOTJ – Lei de Organização dos Tribunais Judiciais
LOMP – Lei de Organização do Ministério Público
LOFCSMJ – Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial
MJT – Ministério da Justiça e Trabalho
MP – Ministério Público
NOSI – Núcleo Operacional de Sistemas de Informações
ONU/DC – Organização da Nações Unidas/Drogas e Crimes
OPC – Órgãos de Polícia Criminal
OACV – Ordem dos Advogados de Cabo Verde
PR – Presidente da República
PKI – (Public Key Infrastructures) aquisição de certificados SIJ
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PCO – Processo Comum Ordinário
PEA – Processo Especial Abreviado
PJ – Polícia Judiciária
RNI – Registo Notariado e Identificação
SIJ – Sistema de Informatização da Justiça
SIPP - Sistema Informático do Processo Penal
SIPC - Sistema Informático do Processo Civil

APRESENTAÇÃO

O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) entrega anualmente, até ao dia 20 de setembro, à Assembleia Nacional (AN) o relatório respeitante ao funcionamento dos Tribunais Judiciais, dando cumprimento aos comandos, constitucional e legal, vertido nos termos conjugados dos artigos 223º, 4 da Constituição da República e 31º, 1 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterado e republicado por Lei nº 62/X/2025, de 10 de setembro, que sobre ele fazem impender o dever de prestar contas à Nação, em nome de quem é administrada a justiça, estabelecendo-se como função de apelo uma descrição das atividades desenvolvidas pelo CSMJ e pelos tribunais concretizando assim o princípio da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o poder judicial.

Por força da normatividade *supra* referenciada, o relatório anual das atividades do CSMJ deve reportar-se ao funcionamento dos Tribunais e o exercício da judicatura relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, a estatística sobre o movimento processual, em consonância com o que ora dispõe o artigo 31º, 1 da LOCSMJ.

Por derradeiro, pretende-se, que este documento contenha recomendações e orientações estratégicas, no sentido da definição clara da missão do Conselho, as ações e bem assim os objetivos estratégicos que devem ser perseguidos.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial

Bernardino Duarte Delgado

INTRODUÇÃO

A existência do CSMJ remonta a 1981, tendo em conta que foi, primordialmente, estabelecida pelos artigos 21º e seguintes do Estatuto do Pessoal Judiciário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de maio), com funções eminentemente disciplinares, e que continuou a fazer parte da tradição judiciária cabo-verdiana, desde aquela data, nomeadamente, sendo consignada pela Lei n.º 32/III/87, de 31 de dezembro (que aprovou o Estatuto dos Magistrados Judiciais), nos artigos 42º a 45º, e pela Lei n.º 135/VI/95, de 3 de julho (que aprova os novos Estatutos), nos artigos 47º a 71º, na qual se inverte a predominância necessária de juízes na sua composição, juntando-se ao Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, ao Inspetor Superior Judicial e aos dois juízes de carreira nomeados pelos seus pares, os dois cidadãos nomeados pelo Presidente da República e três cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional (art. 48º), soluções que, no fundo, se interligam aos desenvolvimentos constitucionais na mesma matéria e que vão desde a versão originária de 1992, que, no seu artigo 246º, inseriu este modelo de representação mista, em que a predominância de membros juízes e de cidadãos dependia do Presidente da República. A lógica do equilíbrio manteve-se após a revisão de 1999, embora com uma aposta clara na elevação da participação laica e uma composição necessariamente com menos juízes. A alteração de 2010 é igualmente importante para o CSMJ, pois, além da sua função mais consolidada de gestão e disciplina dos juízes, passou a ser “órgão de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios”, ajusta a equação magistrado-não-magistrado do Conselho, com um predomínio do primeiro elemento, mas ainda assim numa perspetiva de equilíbrio nos termos do artigo 223º da atual versão da lei fundamental, a mesma que opera uma nova inversão da equação juiz-membro laico na sua composição, passando aqueles para cinco, de entre os nove membros.

Hodiernamente, o CSMJ é um *órgão constitucional autónomo*, que tem como função essencial a gestão e disciplina da magistratura dos tribunais judiciais, incluindo os oficiais de justiça e cuja existência e composição satisfazem dois requisitos: a) Garantir a autonomia dos juízes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes dos restantes poderes; b) mitigar, de algum modo, a ausência de legitimação democrática dos juízes,

enquanto titulares de órgãos de soberania, envolvendo os dois órgãos de soberania diretamente eleitos – PR e a AN – na composição do órgão superior de gestão da magistratura judicial, donde emerge, como justificável, o desiderato constitucional que se consubstancia na apresentação, a este último órgão de soberania, e anualmente, do seu relatório sobre o estado da justiça.

Destarte, em observância da incumbência constitucional, enquanto órgão de gestão da Magistratura Judicial e dos Tribunais, o CSMJ apresenta, por força do comando vertido nos termos conjugados dos artigos 223º, 4 da Constituição da República e 31º, 1 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterado e republicado por Lei nº 62/X/2025, de 10 de setembro, o seu Relatório sobre o funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura, no concernente ao ano judicial 2025/2026, aprovado na sessão extraordinária do dia 16 de Setembro do corrente ano.

A divulgação do presente Relatório, através da sua publicação no *site* e de outros meios de difusão, leva a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do CSMJ e o funcionamento dos Tribunais Judiciais durante o ano de 2025/2026, ao serviço dos valores da Democracia, da independência dos Tribunais e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, enquanto órgão constitucional com o mandato de velar pelo funcionamento dos Tribunais, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que lhe permitam fazer o melhor no cumprimento desta sua missão constitucional, melhorando assim os resultados menos conseguidos.

No decurso do ano judicial de 2025/2026, as atividades dos Tribunais decorreram na sua normalidade, destacando-se o esforço e a dedicação de todos os que aí desempenham funções para continuar o processo de credibilização da imagem da Justiça que nunca será um produto acabado, mas um *on going process*.

Ao longo do ano, o CSMJ manteve o paradigma que tem pautado a sua atuação: garantir a independência judicial, assegurar os meios para a sua efetivação e responsabilização, contribuindo assim para o exercício de uma justiça digna de confiança.

Nesse sentido, destaca-se a atuação do Plenário que tem sabido, com a devida ponderação e sentido de justiça, analisar e deliberar sobre as questões que lhe são submetidas para análise e decisão.

Destaca-se ainda a emissão, ao longo de todo o ano, de vários pareceres, através do Gabinete de Apoio ao Presidente, sobre múltiplos diplomas legais atinente às mais diversas matérias. Salientam-se os pareceres emitidos, por solicitação da Assembleia Nacional ou pelo Governo, em sede de processo legislativo.

Em 2025/2026, o CSMJ acentuou a sua presença nas plataformas digitais, através da página *Web*, do repertório de jurisprudência e rede social de *Facebook*, beneficiando-se das mais-valias destas ferramentas para divulgar, de forma imediata, a informação mais relevante.

Este ano foi marcado pela eleição e nomeação do primeiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Dr. Silvino Pires Amador, por deliberação nº 8/2025-26, de 31 de outubro.

Também se efetivou a aprovação e nomeação, em concurso e por unanimidade dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, do Inspetor Superior Judicial da Inspeção Judicial, Dr. Anildo Martins, por deliberação nº 20/2025-26, de 7 de novembro.

A atividade do CSMJ, durante o ano de 2025/2026, foi também marcada pela realização de uma Oficina Presencial de Inovação – Projeto ESPIRAL, uma iniciativa integrada na Fase II – “Criar” deste projeto estratégico de cooperação entre os Conselhos Superiores de Justiça dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, dirigido aos Magistrados judiciais e outros operadores do Sistema Judicial, organizado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde, em estreita parceria com o Conselho Nacional de Justiça da República Federativa do Brasil, de 13 a 15 de julho de 2026, na cidade da Praia.

Ao longo de todo o ano, o CSMJ fez-se ainda representar em inúmeras reuniões e grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra e que assumem importância significativa na estratégia de cooperação definida por este órgão constitucional de gestão dos Tribunais.



**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**



**O CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

1.1 – Composição

Nos termos do disposto no artigo 223º, 5 da CRCV, o CSMJ é composto por nove membros, sendo, um Juiz designado pelo Presidente da República, quatro cidadãos de reconhecida probidade e mérito, que não sejam magistrados nem advogados, eleitos pela Assembleia Nacional e quatro magistrados judiciais eleitos pelos seus pares.

Presidente

Bernardino Duarte Delgado¹

Vice-Presidente

Silvino Pires Amador²

Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais

Ary Allison Spencer Santos³

Zaida Gisela Fonseca Lima da Luz⁴

Carlos Manuel Borges Garcia⁵

Sara Isabel Ferreira⁶

Vogais eleitos pela Assembleia Nacional⁷

António Pedro Tavares Silva

¹ Nomeado como membro pelo Decreto-Presidencial nº 21/2022, de 17 de novembro e nomeado como Presidente pelo Decreto-Presidencial nº 23/2022, de 1 de dezembro.

² Eleito como membro pela Resolução n.º 108/X/2023 de 27 de abril e iniciou funções em 26/05/2023; foi eleito e nomeado o Vice-Presidente, por deliberação nº 8/2025-26, de 31 de outubro.

³ Foi eleito em 08/05/2026 e iniciou funções em 03/07/2026.

⁴ Foi eleita em 04/04/2025 e iniciou funções em 25/04/2025.

⁵ Foi eleito em 08/05/2026 e iniciou funções em 03/07/2026.

⁶ Foi eleita em 08/05/2026 e iniciou funções em 03/07/2026.

⁷ Foram eleitos pela Resolução n.º 108/X/2023 de 27 de abril e iniciaram funções em 26/05/2023.

Ana Isabel Moreno Semedo

Orlanda Maria Duarte Santos Ferreira

No dia 8 de maio foram realizadas eleições para o preenchimento de 3 vagas de vogal do Conselho, tendo sido eleitos os magistrados judiciais, Drs. Ary Allison Spencer Santos, Carlos Manuel Borges Garcia e Sara Isabel Ferreira. Os mesmos tomaram posse no dia 7 de julho do corrente ano.

Como se pode constatar desde maio de 2023, o Conselho Superior da Magistratura Judicial está composto na sua totalidade com todos os membros previstos na lei e este ano ficou marcado pela eleição e nomeação do primeiro Vice-Presidente da história desta instituição.

1.2 – Estrutura e Funcionamento

Como evidencia-se *supra*, a normatividade constitucional vigente, decorrente da revisão constitucional de 2010, adotou, como esquema organizatório-funcional, a criação expressa de um órgão que, por isso mesmo, beneficia do Estatuto de órgão constitucional, com individualização da respetiva composição, com uma regulamentação marcada por um máximo de densificação normativo-constitucional, com ênfase na reserva de constituição quanto à criação do órgão, quanto à delimitação do universo subjetivo da sua composição, quanto à individualização dos seus membros e modo de designação. No fundo, uma espécie de reserva de administração autónoma da justiça, ou seja, conferindo às magistraturas autonomia na administração ou no desenvolvimento de atividades substancialmente administrativas que se relacionem com o *status* orgânico e pessoal evitando assim, qualquer ensaio de *parlamentarização* ou *governamentalização* da administração da justiça.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial rege-se, pois, por dois diplomas fundamentais:

a) A Constituição da República, (artigo 223º), matriz fundante da sua consagração enquanto órgão constitucional, ao qual estão atribuídas a gestão e disciplina dos juízes, de

administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios;

b) A Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei nº 62/X/2025, de 10 de setembro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial, consagrando a sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado e definindo a organização dos seus serviços.

O CSMJ tem prosseguido a implementação da sua arquitetura organizacional subjacente à Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei nº 62/X/2025, de 10 de setembro, visando uma mais direta, distinta e qualificada resposta deste órgão às novas realidades em que está ancorado o Poder Judicial, na medida em que a sua intervenção não se limita à gestão e disciplina dos juízes e oficiais de justiça, designadamente, às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos.

Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura Judicial tem a estrutura constante do organograma do Anexo ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços. Os órgãos colegiais e de coordenação são:

- O Plenário, composto por nove membros: um Magistrado Judicial designado pelo Presidente da República, quatro eleitos pelos Juízes e quatro cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional.

A presidência do órgão é exercida, atualmente, por um magistrado nomeado pelo Presidente da República, em decorrência da nomeação do mesmo através do Decreto Presidencial nº 21/2022, de 17 de novembro, tendo sido nomeado Presidente através do Decreto-Presidencial nº 23/2022, de 1 de dezembro, sob proposta, por unanimidade, dos membros do Conselho, a 25 de novembro de 2022, em sessão ordinária.

A vice-presidência do órgão é exercida, atualmente, por um cidadão eleito pelos restantes membros, por unanimidade, e nomeado pelo Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, por deliberação nº 8/2025-26, de 31 de outubro, em sessão ordinária.

- A Comissão Administrativa, órgão executivo em matéria de gestão financeira e patrimonial dos Tribunais e do CSMJ, (art.11º nº1 da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro), que tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSMJ;
- O Vice-Presidente do CSMJ;
- Dois membros do CSMJ eleitos anualmente pelo plenário;
- O Secretário.

- A Comissão Especializada de Relações Institucionais, Acompanhamento dos Tribunais Judiciais, Formação e Recrutamento dos Magistrados, (art.13º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo Plenário;

- A Comissão Especializada de Comunicação, Estudos e Planeamento, (art. 14º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo plenário.

• Nos termos do artigo 51º da citada Lei nº 90/VII/2011, a Secretaria do CSMJ compreende:

a) A Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica, que integra ainda a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção; b) A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, que integra a Divisão Administrativo-Financeira e Económico; c) O Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do CSMJ; d) O Gabinete de Informática.

1.3 – Quadro de Pessoal

O Quadro de Pessoal do CSMJ continua em processo de implementação. Num total de 45 vagas previstas, estão preenchidas 21, sendo certo que se preconiza o seu preenchimento de forma gradual com o fito de outorgar uma cabal resposta às incumbências que lhes estão deferidas pela CRCV e demais legislação aplicável.

À Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica compete, em termos gerais, assegurar a execução das ações inerentes à colocação, movimentação e permanente atualização do cadastro dos juizes e oficiais de justiça dos Tribunais Judiciais, bem como

a tramitação do expediente nos termos do nº 1 do art.º. 52º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro). Atualmente, a Direção dispõe de apenas um técnico superior no seu quadro de pessoal, sendo a respetiva direção assegurada, em regime de substituição, por uma técnica.

A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros é composta por dois técnicos superiores, um apoio operacional, sendo que a sua direção é assumida pelo vice-presidente do Conselho até ao preenchimento da respetiva vaga.

Compete a esta Direção assegurar a execução das atividades inerentes à gestão administrativa, financeira e patrimonial do CSMJ, designadamente:

- ❖ A elaboração do projeto de orçamento anual e suas alterações;
- ❖ O acompanhamento da execução orçamental;
- ❖ A elaboração da conta de gerência e preparação do projeto dos respetivos relatórios;
- ❖ A instrução dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
- ❖ O processamento das remunerações dos juizes, oficiais de justiça e pessoal afeto ao CSMJ;
- ❖ A verificação e processamento dos documentos de despesa.

Sem prejuízo do referido supra, os serviços do CSMJ vêm cumprindo a sua função essencial.

Não obstante as limitações de recursos humanos, os serviços do CSMJ têm vindo a assegurar, de forma regular e eficaz, o cumprimento das suas atribuições essenciais. Paralelamente, com vista a garantir o rigor, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, num contexto em que o CSMJ passou a dispor de autonomia administrativa e financeira, foi instituída e regularizada a Comissão Administrativa, enquanto órgão responsável pelo acompanhamento e deliberação das matérias de natureza administrativa, financeira e patrimonial.

1.4– Orçamento

1.4.1 Enquadramento financeiro

O orçamento global do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) para o exercício económico de 2026 está fixado em **688.160.197 CVE** (Seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e sessenta mil, cento e noventa e sete escudos), representando um crescimento de **23%** em relação ao orçamento corrigido do ano 2025, após os ajustamentos decorrentes da transferência das dotações afetas ao Sistema de Informação de Justiça (SIJ) para o Instituto de Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ). O montante total resulta da soma de duas fontes de financiamento:

- **Dotação do Orçamento Estado financiado através do tesouro** no valor de **671.567.197 CVE**.
- **Fundo Nacional de Emergência**, no valor de **16.593.000 CVE**.

1.4.2 Justificação das Variações orçamentais

O incremento absoluto de **118.259.349 CV**, face o orçamento inicialmente aprovado em 2025 (569.900.848 CVE) é essencialmente justificado por:

- **Reformas Legislativas:** Implementação dos Novos Estatutos dos Magistrados Judiciais ocorrido em setembro de 2025;
- **Reforço do quadro de pessoal:** Recrutamento de **25 Oficiais de Diligências e 12 Juízes Assistentes**;
- Alocação de **16.593.000 CVE** para a implementação do projeto de **Recuperação preservação e Digitalização dos Arquivos do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente**, severamente danificados pela tempestade ERIN em agosto de 2025.

1.4.3 Análise da Estrutura Orçamental por agrupamento Económico

A estrutura do orçamento evidencia uma predominância das **despesas correntes de funcionamento**, particularmente das despesas com o pessoal, conforme demonstrado no quadro seguinte:

- **Despesas com o pessoal** (84,1%): Fixadas em **578.433.996 CVE**. Verifica-se um incremento de 22% e continuam a ser o principal encargo da instituição.
- **Aquisição de Bens e Serviços** (11,9%): Fixada em **81.805.831 CVE**. Registam-se um crescimento marginal de 2%, garantindo o suporte logístico e administrativo básico dos tribunais.
- **Transferências** (2,4%): Fixadas em **16.593.000 CVE** correspondentes à verba canalizada pelo Fundo de Emergência.
- **Outras Despesas** (1,6%): fixadas em 10.768.750 CVE, relacionadas com pagamentos de apólices de seguros de viaturas, entre outras, apresentando o incremento na ordem de 68%, em relação a 2025.
- **Ativos Não Financeiros** (0.1%): Fixados em **558.620 CVE**.

De referir que, em relação ao orçamento inicialmente aprovado para o ano económico de 2025, no montante de 569.900.848 CVE, foi efetuada uma redução de 9.035.933 CVE, por força da Resolução do Conselho de Ministros de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 6, I Série. Esta verba, originariamente afetada ao CSMJ para assegurar o funcionamento do Sistema de Informação de Justiça (SIJ), foi integralmente transferida para o Instituto de Modernização e Inovação da Justiça (IMIJ), fixando a dotação final do CSMJ para aquele ano em **560.864.915 CVE**, valor este utilizado como base de cálculo para a taxa de crescimento de 23% registado no exercício de 2026.

Por outro lado, observa-se igualmente a existência de dotações destinadas ao funcionamento administrativo, mais precisamente, o agrupamento económico de **aquisição de bens e serviços**, manutenção de equipamentos e outras despesas necessárias ao suporte das atividades judiciais. Contudo, os valores afetos às **despesas de investimento**

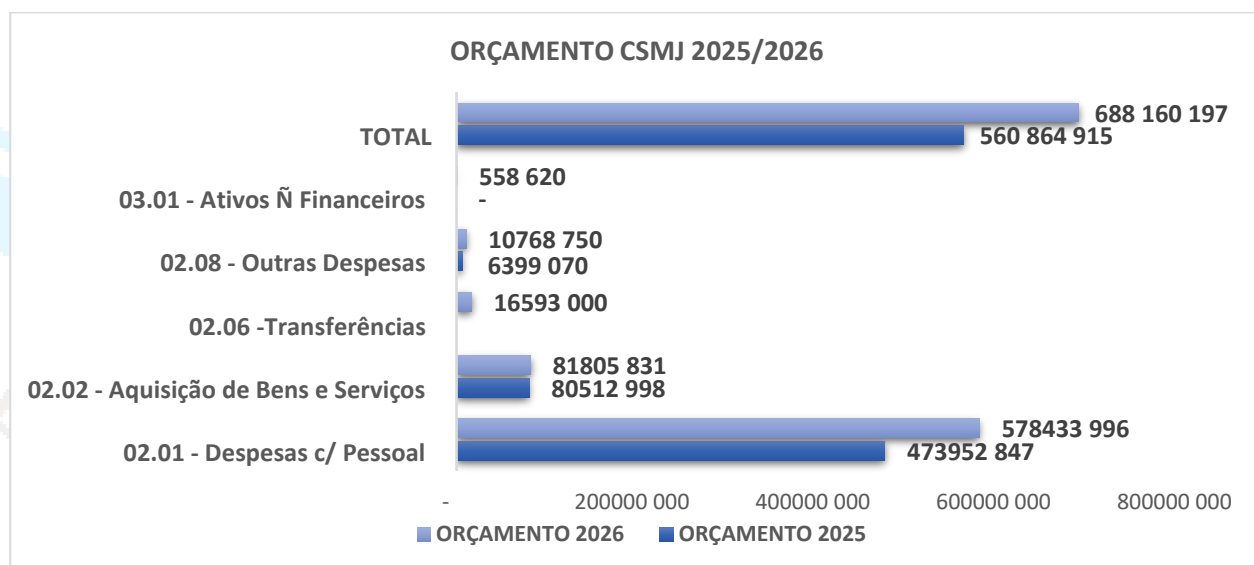
(ativos não financeiros) mantêm uma expressão relativamente reduzida, embora parte da necessidade de modernização tecnológica esteja a ser suprida através de projetos específicos financiados por outras fontes e por parcerias institucionais.

De forma geral, o quadro orçamental evidencia a preocupação do Conselho Superior da Magistratura Judicial em assegurar a continuidade e estabilidade do funcionamento do sistema judicial, procurando compatibilizar as necessidades operacionais dos tribunais com as limitações financeiras existentes.

O orçamento disponibilizado de 688.160.197 CVE (seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e sessenta mil, cento e noventa e sete escudos), está assim distribuído:

QUADRO ORÇAMENTAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL 2025/2026

RUBRICAS	ORÇAMENTO 2025	ORÇAMENTO 2026	Tx Crescimento	Peso
02.01 - Despesas c/ Pessoal	473 952 847	578 433 996	22%	84,1%
02.02 - Aquisição de Bens e Serviços	80 512 998	81 805 831	2%	11,9%
02.06 - Transferências		16 593 000	0%	2,4%
02.08 - Outras Despesas	6 399 070	10 768 750	68%	1,6%
03.01 - Ativos Ñ Financeiros	-	558 620	0	
TOTAL	560 864 915	688 160 197	23%	100%



No que respeita à execução do Orçamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), importa salientar que o Orçamento do Estado é executado de acordo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro. Esta circunstância faz com que cada exercício orçamental interfira com dois anos judiciais distintos, uma vez que o ano judicial decorre de setembro do ano N a setembro do ano N+1.

Assim, o orçamento do exercício económico de 2026 compreende, por um lado, as despesas relacionadas com a parte final do ano judicial 2025/2026 (01 de janeiro a 15 de setembro de 2026) e, por outro lado, as despesas inerentes ao início do ano judicial 2026/2027 (16 de setembro a 31 de dezembro de 2026).

Relativamente ao exercício económico de 2025, cuja conta de gerência já foi submetida ao Tribunal de Contas, registou-se uma taxa global de execução orçamental de **78,8%**. Importa referir que, na sequência da criação do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público (CTMP), o orçamento do CSMJ passou a integrar também as dotações afetas àquele organismo, razão pela qual as contas de gerência são elaboradas e apresentadas de forma consolidada. Assim, a taxa de execução anteriormente referida corresponde à execução conjunta do orçamento do CSMJ e do CTMP.

Em termos globais, a taxa de execução orçamental no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de agosto de 2026 situa-se em **63%**, refletindo um nível de execução orçamental equilibrado e compatível com o calendário de realizações das despesas públicas, sendo expetável um aumento gradual da execução até ao encerramento do exercício económico, em resultado da concretização das atividades previstas para o último quadrimestre do ano.

Rubrica	Orçamento Atual (CVE)	Orçamento Liquidado (CVE)	Taxa de Execução
Despesas com pessoal	578 433 996	378 350 414	65%
Aquisição de bens e serviços	83 425 831	37 365 371	45%
Outras despesas	9 148 750	218 916	2%
Ativos não financeiros	558 620	272 689	49%
Transferências	16 593 000	16 593 000	100%
Total	688 160 197	432 800 390	63%

As **despesas com o pessoal** representam a principal componente do orçamento do CSMJ e registam uma taxa de execução de **65%**. Tratando-se de despesas de natureza permanente, designadamente remunerações, subsídios e demais encargos obrigatórios com os recursos humanos, este nível de execução revela-se compatível com o período de referência, refletindo uma execução estável, regular e previsível.

A rubrica **Aquisição de Bens e Serviços** apresenta uma taxa de execução de **45%**, inferior à registada nas despesas com o pessoal. Esta situação decorre, em grande medida, da concentração de parte significativa das aquisições no segundo semestre do ano, designadamente das despesas associadas aos preparativos do início do novo ano judicial,

bem como da existência de compromissos já assumidos cuja liquidação financeira ainda não ocorreu.

Quanto à rubrica **Outras Despesas**, a reduzida taxa de execução (**2%**) evidencia que a maioria das despesas previstas ainda não foi realizada ou liquidada, sendo expectável a sua execução ao longo dos meses subsequentes.

Relativamente aos **Ativos Não Financeiros**, a execução de **49%** demonstra que cerca de metade dos investimentos previstos, nomeadamente na aquisição de equipamentos e outros bens de capital, já foi concretizada, permanecendo a execução da parte remanescente prevista para o decurso do segundo semestre.

Por sua vez, a rubrica **Transferências**, apresenta uma execução de **100%**, por corresponder à transferência integral dos recursos destinados ao financiamento do projeto de Recuperação, Preservação e Digitalização dos Arquivos Judiciais do Tribunal de São Vicente, danificados na sequência da passagem da tempestade ERIN, em agosto de 2025. A execução deste projeto encontra-se sob a responsabilidade direta do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, entidade para a qual os recursos financeiros foram integralmente transferidos.

Com relação ao orçamento do Cofre dos Tribunais e Ministério Público, foi aprovado para o exercício económico de 2026, o montante de **318.975.979 CVE** (Trezentos e dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove escudos).

Este orçamento destina-se essencialmente ao financiamento das despesas de funcionamento, com especial incidência no pagamento das remunerações do pessoal, da participação em custas dos oficiais de justiça e na realização de investimentos destinados à modernização dos Tribunais e das Procuradorias da República, sempre que as dotações dos respetivos orçamentos privativos se revelem insuficientes.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial tem vindo a envidar esforços no âmbito dos recursos orçamentais de que dispõe, para reforçar a capacidade institucional dos tribunais, designadamente através do investimento na qualificação dos seus recursos humanos, por

forma a assegurar uma administração da justiça cada vez mais eficiente, eficaz e capaz de corresponder às legítimas expectativas dos cidadãos.

Tendo presente os objetivos definidos no Plano Estratégico, em particular os subplanos de redução das pendências processuais e de formação, perspetiva-se que o próximo exercício orçamental de 2027 seja dotado de recursos financeiros suficientes para viabilizar a implementação das ações estratégicas previstas. Entre estas, assume especial relevância o reforço da capacitação técnica e organizacional dos magistrados judiciais, do pessoal oficial de justiça e dos demais funcionários afetos ao CSMJ, bem como a consolidação de um sistema de formação contínua, alinhado com as reformas legislativas, a modernização tecnológica e os desafios emergentes da administração da justiça.

Neste contexto, o **Centro de Estudos Jurídicos e Judiciários (CEJJ)** assume-se como o principal parceiro estratégico do CSMJ na implementação da política de formação contínua dos magistrados judiciais, do pessoal oficial de justiça e dos demais funcionários, constituindo uma instituição de referência nacional para a qualificação dos recursos humanos da administração da justiça.

O reforço das dotações orçamentais destinadas à formação constitui, assim, um investimento estratégico no capital humano da justiça cabo-verdiana, condição indispensável para assegurar uma magistratura cada vez mais qualificada, uma gestão judicial mais eficiente e uma prestação jurisdicional de maior qualidade ao serviço dos cidadãos.

1.5 – Atividade Interna

O plenário do CSMJ reuniu-se 12 vezes no decurso do corrente ano judicial, de entre sessões ordinárias e extraordinárias e a Comissão Administrativa reuniu-se 3 vezes.

Para além disso, o CSMJ realizou visitas a todas as comarcas do país com o objetivo de acompanhar de perto as atividades dos Tribunais, constatar *in locu* as condições de trabalho dos magistrados e oficiais de justiça e conhecer as suas preocupações e inquietações.

No exercício das competências aludidas na alínea m) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, o CSMJ emitiu pareceres, *inter alia*, sobre os seguintes Projetos de diplomas:

❖ **Parecer nº 20/2025**

N/Ref.ª N.º 1237/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre a Proposta da Lei que estabelece o Regime Jurídico de Acesso à Justiça e regulamenta a prestação dos serviços de assistência judiciária.

Data: 15 de setembro de 2025.

❖ **Parecer nº 21/2025**

N/Ref.ª N.º 1319/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre a proposta de Decreto-Lei que Proceda a alteração do Decreto-Lei n.º 38/2007, de 5 de novembro, que aprova o regime jurídico das sociedades de advogados.

Data: 19 de setembro de 2025.

❖ **Parecer nº 22/2025**

N/Ref.ª N.º 1331/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre a proposta de Decreto-Lei que aprova o Plano de Carreira, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Oficial de Justiça.

Data: 19 de setembro de 2025.

❖ **Parecer nº 23/2025**

Ref.^a N.º 1439/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre a alteração ao Anteprojeto de Decreto-Lei que cria o Centro Nacional de Mediação e Arbitragem de Cabo Verde (CNMA), aprova o seu Estatuto Orgânico e revoga o Decreto-Lei nº 51/2015, de 25 de setembro.

Data: 01 de outubro de 2025.

❖ **Parecer nº 24/2025**

N/Ref.^a N.º 1493/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que aprova o regime jurídico geral do uso da mediação na resolução de litígios

Data: 24 de outubro de 2025.

❖ **Parecer nº 25/2025**

N/Ref.^a N.º 1493/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que aprova o Regime Jurídico de Constituição, Funcionamento e Registo de Centros de Mediação e de Arbitragem em Cabo Verde.

Data: 31 de outubro de 2025.

❖ **Parecer nº 26/2025**

N/Ref.^a N.º 1539/GMJ/2025

Assunto: Parecer sobre a proposta de lei que estabelece o Regime Jurídico Geral do Acesso à Justiça e Regulamenta a Assistência Jurídica e Financeira Processual.

Data: 05 de novembro de 2025.

❖ **Parecer nº 27/2025**

Ref. N.º 317/EACDHSRE/GPAN/2025

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei sobre o Regime Geral de Proteção de denunciante de infrações à Legislação Cabo-verdiana

Data: 20 de novembro de 2025.

❖ **Parecer nº 1/2026**

Assunto: Parecer sobre comunicação relativa ao reforço de segurança pessoal e subsídio de indumentária

Data: 15 de janeiro de 2025.

❖ **Parecer nº 2/2026**

N/Ref.ª N.º 15/GMJ/2026

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que cria a Autoridade de Inteligência Financeira de Cabo Verde (AIF-CV)

Data: 19 de janeiro de 2026.

❖ **Parecer nº 3/2026**

N/Ref.ª N.º 15/GMJ/2026

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que cria e estrutura a carreira de inteligência financeira, integrada nas carreiras do regime especial da Administração Pública.

Data: 22 de janeiro de 2026.

❖ **Parecer nº 4/2026**

Ref.Nº14/CEACDHSRE/GPAN/2026

Assunto: Proposta da Lei que estabelece o Regime Jurídico de Acesso à Justiça e regulamenta a prestação dos serviços de assistência judiciária.

Data: 26 de janeiro de 2026.

❖ **Parecer nº 5/2026**

Assunto: Parecer sobre a proposta de lei que aprova o Estatuto Orgânico da Autoridade da Inteligência Financeira de Cabo Verde (AIF-CV) e o respetivo Quadro de Pessoal

Data:

❖ **Parecer nº 6/2026**

Assunto: Parecer relativo ao curso de habilitação do Oficial de Diligências;

Data: 26 de fevereiro de 2026

❖ **Parecer nº 7/2026**

Assunto: Portarias que aprovam os regulamentos dos centros de Mediação e Arbitragem do CNMA-CV;

Data: 5 de março de 2026

❖ **Parecer nº 8/2026**

Assunto: Parecer relativo ao destacamento de oficial de justiça;

Data: 25 de março de 2026

❖ **Parecer nº 9/2026**

Assunto: Parecer relativo do contrato realizado entre o CSMJ e o INCV

Data: 23 de abril de 2026

❖ **Parecer nº 10/2025**

Assunto: Parecer relativo ao artigo 131º do PCFR Oficial de Justiça

Data: 28 de abril de 2026

O Conselho em matéria de iniciativa legislativa e no exercício da competência a que se refere a alínea n) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, levou à consideração do Ministério da Justiça o seguinte:

❖ Nos pareceres a que se refere o *item* imediatamente antecedente, o CSMJ teve o ensejo de formular muitas propostas de soluções legislativas para as diferentes iniciativas legislativas do executivo.

Para além disso, o CSMJ promoveu e participou nas seguintes atividades:

DATA	IMAGEM	DESCRIÇÃO
22 de setembro de 2025		O presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial; Dr. Bernardino Delgado, entregou o relatório sobre a situação da Justiça referente ao ano Judicial 2024/25 com balanço positivo e redução da pendência processual.
26 de setembro de 2025		Presidente do CSMJ destaca consolidação do sistema judicial e aponta desafios no arranque do Ano Judicial 2025/26.
8-9 de outubro de 2025		A II Edição da Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) decorreu, na capital angolana, Luanda, sob o tema “Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judicial”.
20 de outubro de 2025		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, apresentou o livro “Princípios de Justiça Penal nos Países e Territórios de Língua Portuguesa”, a convite do professor Mário Monte, durante uma cerimónia realizada no auditório do Instituto Superior de Ciências Judiciárias. O evento integrou as comemorações do XIX aniversário da instituição.

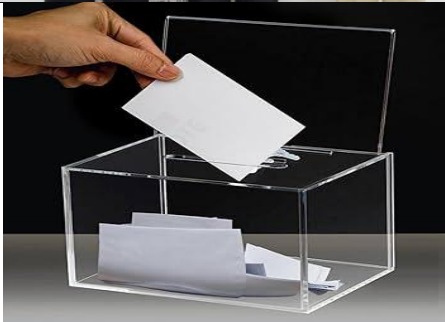
23 de outubro de 2025		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, foi auscultado pela 1.^a Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado da Assembleia Nacional, no âmbito da avaliação do Relatório sobre a Situação da Justiça em Cabo Verde referente ao ano judicial 2024/2025.
24 de outubro de 2025		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, conferiu posse, a doze novos Juízes Assistentes, nomeados de acordo com o Extrato da Deliberação n.º 097/2024-25, aprovada em 3 de setembro de 2025.
28 de outubro de 2025		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, testemunhou a cerimónia de inauguração das novas instalações do Tribunal e da Procuradoria da Comarca de São Miguel, em Santiago Norte.
17 de novembro de 2025		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, destacou nesse fim de semana, no Mindelo, o papel determinante do Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde (IANCV) na resposta imediata aos danos causados pela tempestade Erin, que a 11 de agosto afetou significativamente a documentação de várias instituições em São Vicente, incluindo o Palácio da Justiça.

1 de dezembro de 2025		O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) reforçou hoje a sua liderança com a tomada de posse do novo Vice-Presidente, Dr. Silvino Pires Amador, técnico de finanças com uma carreira sólida no serviço público e vogal do Conselho por vários mandatos.
2 de dezembro de 2025		A Juíza Desembargadora Samyra Oliveira Gomes dos Anjos tomou posse, essa segunda-feira, como Presidente do Tribunal da Relação de Sotavento (TRS), na sequência da deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), publicada no dia 28 de novembro.
5 de dezembro de 2025		O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) deu hoje um passo decisivo no reforço do sistema de fiscalização da justiça com a tomada de posse do primeiro Inspetor Superior Judicial, na sequência da entrada em vigor da nova lei que regula a organização e o funcionamento da Inspeção Judicial. A medida responde a uma reivindicação antiga da sociedade cabo-verdiana por um serviço de inspeção mais robusto e eficaz.
9 de janeiro de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, foi recebido, na tarde dessa quinta-feira, pelo Presidente da República, José Maria Neves, no âmbito da tradicional audiência de cumprimentos de Ano Novo, num encontro que permitiu fazer o balanço do ano judicial findo e perspetivar os desafios do novo ciclo, no quadro da articulação institucional entre os órgãos de soberania.

16 de janeiro de 2026		O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Silvino Amador, recebeu, a seu convite o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, Dr. Helton Barros, num encontro de partilha de sinergias e experiências que possam contribuir para uma gestão conjunta e alinhada com os interesses da justiça cabo-verdiana.
29 de janeiro de 2026		O Presidente do CSMJ esteve presente na tomada de posse dos membros do Conselho Diretivo e do Conselho Geral do Centro de Estudos Jurídicos e Judiciários (CEJJ) de Cabo Verde, numa cerimónia que marca um passo decisivo para a instalação e pleno funcionamento da instituição, tendo em vista os próximos concursos de ingresso nas magistraturas cabo-verdianas.
12 de fevereiro de 2026		O Presidente do CSMJ participou na tomada de posse das magistradas Dra. Rosa Branco Vicente e Dra. Helena Alves Barreto, como juízas conselheiras do Supremo Tribunal de Justiça, numa cerimónia realizada no palácio da presidência na cidade da Praia presidida pelo Presidente da República, Dr. José Maria Neves.
2 de março de 2026		O Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) realizou, na sala de conferências do Campus de Justiça, em Palmarejo, o Seminário em Justiça Consensual Penal / Plea Bargaining: Perspetivas Comparadas entre Cabo Verde e os Estados Unidos da América, num balanço amplamente positivo, marcado pela forte participação presencial e online e pela elevada qualidade técnica das intervenções.

2 de março 2026		Teve lugar em Lisboa, no Centro de Estudos Judiciários (CEJ), a sessão solene de abertura do 6.º Curso de Formação Inicial de Magistrados Judiciais de Cabo Verde, num momento que reafirma a sólida cooperação institucional entre o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) e aquela instituição congénere portuguesa.
5 de março de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, recebeu os membros do Conselho Diretivo do Centro de Estudos Jurídicos e Judiciários de Cabo Verde (CEJJ), numa reunião de trabalho destinada à partilha de estratégias para o arranque do funcionamento da nova instituição e à recolha de contributos para a estruturação das suas atividades formativas.
10 de março de 2026		O Dia Internacional da Mulher Juíza, celebrado esse ano, pela primeira vez em Cabo Verde, com um leque de atividades organizado pela Associação Sindical de Juizes de Cabo Verde, em parceria com o Conselho Superior da Magistratura Judicial e com a colaboração especial do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM).
10 de março de 2026		No âmbito das atividades de celebração do Dia Internacional da Mulher Juíza, magistradas judiciais de Cabo Verde realizaram, na tarde de segunda-feira, 9 de março, uma visita à Fazenda da Esperança Feminina, localizada em São Martinho, na cidade da Praia, com o objetivo de conhecer de perto o projeto e avaliar formas de apoiar o seu funcionamento e o bem-estar das internas.

16 de março de 2026		Durante o ato de inauguração o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Dr. Bernardino Delgado, destacou que o novo Campus de Justiça da Praia é fundamental para modernizar e melhorar as condições da justiça cabo-verdiana, apelando aos operadores da justiça para aproveitarem o espaço no sentido de preconizar os objetivos no plano da redução de pendências em benefício da nação.
16 de março de 2026		O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Silvino Pires Amador, participou, em representação da instituição, no ato de entrega do Sistema de Informação da Justiça (SIJ nas instalações do Ministério da Justiça de Cabo Verde, na cidade da Praia.
17 de março de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) Dr. Bernardino Delgado, defendeu na cidade da Praia, o reforço da cooperação institucional e o uso responsável da tecnologia na investigação criminal, durante a cerimónia de abertura da XX reunião do Conselho dos Comandos da Polícia Nacional e o seminário sobre "Vigilância Urbana: Operações, Análise e Prova". O uso operacional da imagem na prevenção e investigação criminal.
18 de março de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, recebeu uma delegação proveniente do Kosovo, no âmbito do programa internacional Cyber-Skills Sharing Programme. A iniciativa é promovida pelo Conselho da Europa através do projeto Global Action on Cybercrime Enhanced (GLACY-e), que visa fortalecer capacidades na luta contra o cibercrime.

18 de março de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado recebeu, a visita de cortesia do Presidente do Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência de Cabo Verde (AdC), Dr. Miguel Ho Chi Minh Semedo, acompanhado pelo vogal Dr. Francisco Moreira.
8 de maio de 2026		Os magistrados judiciais elegeram, na Cidade da Praia, novos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), para um mandato de três anos.
12 de maio de 2026		O Conselho Superior da Magistratura Judicial e o Instituto do Arquivo Nacional de Cabo Verde assinaram, na Cidade da Praia, um protocolo de parceria para a execução do “Projeto de Salvaguarda, Preservação, Tratamento e Disponibilização dos Arquivos Judiciais Danificados”, na sequência das cheias de 11 de agosto de 2025, ocorridas na ilha de São Vicente.
13 de maio de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, Dr. Bernardino Delgado, recebeu essa quarta-feira, na cidade da Praia, uma delegação do Tribunal Constitucional de São Tomé e Príncipe, chefiada pelo seu presidente, Dr. Artur Veracruz, no âmbito de uma missão de cooperação interinstitucional com o Tribunal Constitucional de Cabo Verde para acompanhamento do processo eleitoral cabo-verdiano.

03 de junho de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, participou na abertura do III Congresso Internacional de Direito e Segurança Pública, que decorre na Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), sob o lema “Entre a Ordem e a Incerteza – Soluções para o Século XXI”. O evento reúne especialistas, académicos e profissionais para refletir sobre os desafios contemporâneos da justiça e da segurança.
23 de junho de 2026		O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), Dr. Bernardino Delgado, recebeu, uma delegação do Ministério Público da República Democrática de Timor-Leste, chefiada por Sua Excelência o Procurador-Geral da República, Dr. Nelson de Carvalho.
24 de junho de 2026		O Presidente do CSMJ recebe missão técnica do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos.
13-15 de julho de 2026		Oficina de Inovação Judicial reúne representantes da CPLP para construir soluções colaborativas para os desafios da Justiça.

16 de julho de 2026		O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial presidiu a abertura da Formação Inicial de Oficiais de Justiça, evento organizado em parceria entre o CSMJ, e o Centro de Estudos Jurídicos e Judiciários (CEJJ). A iniciativa visa reforçar as competências dos futuros profissionais que terão a responsabilidade de assegurar o funcionamento diário dos tribunais e contribuir para uma Justiça mais eficiente e próxima dos cidadãos.
16 de julho de 2026		No dia 16 de julho, o Presidente do CSMJ participou do encerramento do 6.º Curso de Formação Inicial de Magistrados Judiciais de Cabo Verde no Centro de Estudos Judiciários de Portugal. Essa iniciativa reforça a cooperação institucional iniciada em 2013, período em que o CEJ já formou um total de 48 magistrados para o sistema judicial cabo-verdiano.

1.6 – Publicação dos diplomas do pacote da justiça e os desafios da sua implementação

A revisão constitucional de 2010, no que ao setor da justiça diz respeito, teve no seu bojo uma mudança de paradigma, o qual ditou profundas alterações na organização judiciária do país, operadas pela Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, que regula a organização, funcionamento e competência dos Tribunais, posteriormente alterada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho, de 17 de janeiro e bem assim a Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, que define a organização, competência e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial. De igual modo, foi aprovado um novo Estatuto dos Magistrados Judiciais, pela Lei n.º 1/VIII/2011, 20 de junho. Na mesma senda, em 2015, a Assembleia Nacional aprovou o novo regime da Inspeção judicial, por intermédio da Lei n.º 84/VIII/2015, de 6 de abril, revogando assim, o vetusto regime anterior aprovado pelo DL n.º 51/83, de 25 de junho.

No entanto, as profundas transformações provocadas pelo devir social, ocorridas, sobretudo, na última década, despoletaram um aumento da litigiosidade e consequente aumento da procura da tutela judicial, com impacto direto no aumento da pendência judicial

e no tempo de espera dos jurisdicionados. Este circunstancialismo ditou a revisão do quadro legislativo vigente, com ênfase nas leis estruturantes do setor, tendo em vista potenciar o aumento da eficiência do funcionamento do sistema judicial. Passar-se-á, doravante, a escapelizar, ainda que perfunctoriamente, as alterações de maior destaque em cada um dos diplomas.

1.6.1 A nova Lei da Administração da justiça, organização, competência e funcionamento dos Tribunais – Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto.

Neste capítulo afigura-se-nos como sendo digno de destaque a previsão de Assessores não só para os Tribunais superiores, como também, a criação de gabinetes de apoio junto dos Tribunais de primeira instância, destinados a prestar assessoria e consultoria técnica aos magistrados.

Para além disso, prevê-se a criação de juízos administrativos, de comércio e de instrução criminal, particularmente no Tribunal da comarca de acesso final da Praia, sendo de sublinhar que este último juízo já foi instalado e aguarda-se que, a breve trecho, os efeitos positivos da sua instalação comecem a se fazer sentir, desde logo em decorrência da libertação do 1º, 2º e 3º juízos criminais das tarefas atinentes à intervenção judicial na instrução dos processos criminais. De referir que este recém-instalado juízo, durante o ano a que se reporta este relatório apreciou e decidiu cerca de 1.175 diligências instrutórias.

Ainda na senda da implementação das soluções vazadas na lei ora em referência cumpre assinalar a necessidade de instalação do juízo administrativo, no Tribunal da Comarca de primeiro acesso da Praia, que é a comarca que alberga o principal centro administrativo e político do país e que regista a maior demanda em matéria administrativa. Para além disso, com a entrada em vigor do Código de processo administrativo a previsão é de que aumentará, exponencialmente, o número de processos cuja competência será captada pelo juízo ou Tribunal materialmente competente, o que reforça a necessidade de instalação do juízo administrativo, no Tribunal da Comarca de primeiro acesso da Praia, com ganhos em eficiência, o que se prevê no decurso do próximo ano judicial.

No que tange aos **Tribunais Superiores** reforça-se a necessidade de aumentar o número de juízes dos Tribunais de Relação, até o máximo de 9 juízes, particularmente, no Tribunal da Relação de Sotavento, que regista maior demanda, o que vai permitir que passe a funcionar em secções, potenciando assim uma maior especialização, nomeadamente, em matéria cível, criminal, administrativa, fiscal e aduaneira. Assim sendo, o CSMJ estará a analisar a possibilidade de, no próximo ano judicial, aumentar o número de juízes nos Tribunais de Relação, solução que, por certo, será facilitada com a nomeação definitiva dos juízes assistentes, ainda em período de estágio.

Para além disso, o artigo 54º da lei, ora sob escrutínio, na parte alusiva ao funcionamento dos Tribunais de Relação, estatui que estes Tribunais, quando compostos por menos de sete juízes, funcionam em conferência composta por todos os juízes e que quando compostos por sete ou nove juízes funcionam em Plenário e por secções.

Ora, neste momento, por conta do reduzido número de juízes desembargadores na carreira, ambos os Tribunais de Relação funcionam com menos de sete juízes, o que sugere que, aprioristicamente, por força desta norma, devem funcionar em conferência composta por todos os juízes. Este modelo de funcionamento não favorece uma maior produtividade destes Tribunais, na medida em que, nesta modalidade de funcionamento todos os juízes devem intervir em todos os processos. A prática de funcionamento destes Tribunais tem vindo a demonstrar que mesmo quando compostos por 5 juízes poderiam funcionar em secções e com ganhos em matéria eficiência, sem comprometer a qualidade das decisões, que é o que mais precisa-se, tanto quanto se tem por certo que estes Tribunais têm vindo a acumular uma demanda excessiva com impacto negativo na sua atempada capacidade de resposta. Assim sendo, a nossa proposta é que a redação deste artigo deveria consentir uma ligeira alteração, que sugerimos nos seguintes moldes: Os Tribunais de Relação, quando compostos por três juízes, funcionam em conferência composta por todos os juízes.

1.6.2 A nova Lei orgânica do Conselho Superior da Magistratura Judicial – Lei n.º 62/X/2025, de 10 de setembro.

No concernente à lei orgânica do CSMJ a alteração ora sob escrutínio consagra a introdução do planeamento estratégico e a fixação de metas processuais como

instrumentos de gestão fundamentais para combater a morosidade processual e melhorar o desempenho institucional dos Tribunais, medidas que, diga-se de passagem, o Conselho já vinha adotando na sua atividade gestonária e que têm potenciado a funcionalização de uma administração da justiça orientada para metas e resultados.

Na sequência, com a entrada em vigor das alterações levadas a cabo nesta lei fica reforçada a necessidade de atualização de todos os instrumentos de gestão estratégica do CSMJ, o que vai implicar já a partir do próximo ano judicial uma revisitação do Plano Estratégico deste órgão de gestão.

1.6.3. A nova Lei que altera o Estatuto dos Magistrados Judiciais – Lei n.º 66/X/2025, de 10 de setembro

A alteração do Estatuto dos Magistrados Judiciais era aguardada pelos magistrados com legítima expectativa tendo em conta que as outras leis, à exceção da Lei orgânica do CSMJ, já tinham sido objeto de, pelo menos, duas alterações. Contrariamente, o EMJ, desde 2011 não fora objeto de qualquer alteração, apesar da existência de uma norma programática que remetia para uma lei posterior a fixação do índice salarial, na sequência da acertada decisão de desindexar a remuneração dos magistrados da dos titulares de cargos políticos, sem perder de vista que a última alteração salarial tinha sido feita no longínquo ano de 1997. Assim, volvidos cerca de 28 anos eis que, sob proposta do Governo, o parlamento decidiu aprovar um novo estatuto remuneratório dos Magistrados Judiciais, o que constitui motivo de regozijo por parte do CSMJ.

A par da fixação do índice salarial o legislador ordinário privilegiou a flexibilização de muitos normativos, com destaque para os juízes Assistentes que antes eram nomeados apenas para os Tribunais de acesso final e agora podem ser nomeados para as comarcas de primeiro acesso, clarifica a sua responsabilidade em termos da sua intervenção processual e, de igual modo, cria o suplemento remuneratório diário pela execução do serviço urgente aos sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto.

Com vista à materialização do direito decorrente do suplemento remuneratório referido no *item* antecedente, o CSMJ, em sessão plenária de junho, aprovou os regulamentos que vão

permitir o efetivo e devido pagamento, aos seus beneficiários, sejam eles juízes ou oficiais de justiça.

1.6.4. A nova Lei da Inspeção - Lei 64/X/2025, de 10 de setembro.

No domínio da jurisdição inspetiva as alterações empreendidas pela nova lei visaram robustecer o funcionamento do serviço da Inspeção, por exemplo, através do reforço do acompanhamento permanente dos tribunais e magistrados judiciais; da diferenciação entre inspeções classificativas e não classificativas; da adoção de parâmetros objetivos e verificáveis de avaliação; um regime de incentivos que valoriza o mérito e desencoraja o demérito profissional e ainda contempla a introdução de mecanismos de responsabilização, nos casos de desempenho insuficientes, com impacto direto na qualidade do serviço prestado à população.

No quadro da implementação desta nova lei o CSMJ nomeou, mediante concurso, o Inspetor Superior, um cargo cuja necessidade de preenchimento vinha sendo reclamada por largos setores da sociedade, desde logo porque potencia o aumento do número de Inspetores com reflexo no direito dos cidadãos a tutela jurisdicional efetiva. De igual modo, estimula à meritocracia na magistratura judicial e no corpo de oficiais de justiça, propicia maior transparência e uniformidade de critérios na avaliação e classificação dos profissionais da justiça, favorece o acompanhamento contínuo e não apenas episódico, permitindo assim, prevenir falhas estruturais ao invés de apenas reagir a elas, aumentando a confiança pública no sistema judicial.

1.6.5. O novo PCFR do Pessoal Oficial de Justiça

O regime instituído pelo novo Plano de cargos, funções e remunerações do pessoal oficial de justiça teve no seu bojo, como resulta do seu diploma preambular, dignificar o percurso profissional dos oficiais de justiça e reforçar a confiança dos cidadãos na justiça.

O CSMJ na parte que diz respeito às suas atribuições e competências na implementação deste diploma já cumpriu o estipulado nos artigos 6º, 7º e 8º, *maxime*, na parte que diz respeito à transição do pessoal para o novo PCFR, tendo cumprido todas as etapas do procedimento e que culminou com a publicação da lista nominativa de transição, de acordo

com o preceituado no n.º 2 do artigo 8º já referido, o que ditou que passassem a auferir a remuneração nos termos do novo PCFR.

Apesar das boas intenções do legislador, na implementação do novo PCFR do pessoal oficial de justiça, deparamo-nos com algumas incongruências, em todo o caso, geradores de situações de injustiça material, que a nosso ver carecem de ser revisitadas, em ordem à sua correção.

Referimo-nos, a título meramente exemplificativo, às seguintes situações já constatadas:

Com relação ao teor do art.º 12º, é de se entender que seria de justiça atribuir aos Secretários do Supremo Tribunal de Justiça, do Conselho Superior da Magistratura Judicial e da Inspeção Judicial o direito ao subsídio previsto no art.º 50º do Decreto-Lei nº 20/2021, de 5 de março, a ser suportado pelo orçamento do STJ no primeiro caso e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos restantes casos, à semelhança do que acontece com o Secretário do Tribunal Constitucional. São situações materialmente similares e que dado o paralelismo deveriam ser objeto de tratamento isonómico.

No artigo 109º, nº 1, sugere-se que dever-se-ia tipificar a função de Secretário do CSMJ, como função dirigente, tendo em conta a natureza da sua intervenção de coordenação e de que na prática exerce em relação às secretarias dos Tribunais.

Também se sufraga o entendimento de que dever-se-ia atribuir ao Pessoal Oficial afeto ao CSMJ, à Inspeção Judicial e ao STJ um subsídio de compensação por não participação em custas, no montante fixo, equivalente a 45% da sua remuneração base ilíquida, como forma de atrair o pessoal oficial de justiça, com alguma experiência acumulada, a exercer estas funções sem perda de rendimentos.

Por último, porém, sem qualquer pretensão de exaustividade, propugna-se a introdução de uma norma transitória que permita que aos oficiais de justiça que, à data da entrada em vigor do diploma, tenham pelo menos 6 (seis) anos efetivos na categoria, possam promover à categoria imediatamente superior, mediante concurso realizado pelos conselhos, conforme o número de vagas disponíveis.

A proposta justifica-se, designadamente, pelo reduzido número de efetivos nas categorias de Ajudantes de escrivão e de Escrivães de direito e de Secretários, situação que tende a agravar-se, em virtude da entrada em vigor do normativo (art.º 145 do novo PCRF que atribui ao pessoal oficial de justiça o direito à aposentação com 60 anos de idade ou 34 anos de serviço. De realçar que antes da entrada em vigor do PCRF a aposentação ordinária dependia do preenchimento cumulativo dos requisitos de 34 anos de serviço e 60 anos de idade.

A par da aposentação ordinária nos termos referenciados no parágrafo imediatamente atrás recortado, o legislador ordinário instituiu a possibilidade de aposentação antecipada abarcando, no seu universo subjetivo, os oficiais de justiça que tenham completado trinta anos de serviço efetivo na carreira, independentemente da idade (art.º 15 do PCRF). Como se pode constatar, a alteração deste regime veio precipitar a passagem, em massa, de muitos servidores para a situação de aposentação.

Tal situação vem provocando uma redução significativa dos efetivos e, consequentemente, um certo estrangulamento na gestão dos recursos humanos da carreira, com reflexos na capacidade de assegurar, de forma adequada e eficiente, o funcionamento dos serviços judiciais.

1.7 – Inspeção Judicial

1.7.1 – Composição

Nos termos do artigo 2º da Lei n.º 84/VIII/2015, de 6 de abril, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 63/IX/2019, de 6 de agosto e, agora o artigo 3º da Lei 64/X/2025, de 10 de setembro, funciona, no CSMJ, o Serviço de Inspeção, constituído pelo Inspetor Superior Judicial, pelo Inspetor Judicial, pelo secretário de inspeção e por um escrivão de direito, através do qual se exerce a fiscalização da atividade dos Tribunais, bem como, dos serviços prestados pelos juízes.

As inspeções destinam-se a facultar ao CSMJ o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos Tribunais, a fim de o habilitar a tomar as

providências que dele dependam ou a propor ao Governo as medidas que requeiram a intervenção deste, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes dos Tribunais judiciais e o seu mérito.

Como facilmente se pode constatar, a inspeção é a pedra angular do funcionamento do sistema, e só com um corpo de inspetores a funcionar se poderá preconizar um aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional e potenciar o aumento da capacidade de resposta. Em arena de composição do serviço de inspeção o legislador ordinário optou por uma composição auspiciosa que aponta para um Inspetor Superior, o mínimo de três Inspectores Judiciais e, ainda, uma Secretaria própria, dirigida por um Secretário e composta por um número mínimo de oficiais igual ao número de Inspectores em funções.

Cumprindo o disposto no nº1 do artigo 8º da Lei nº 84/VIII/2015, de 6 de abril, alterada pela Lei nº63/IX/2019, de 6 de agosto (*Lei da Inspeção Judicial*), a proposta do plano de inspeção relativo ao próximo ano Judicial 2026/2027, já foi devidamente aprovada pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Por isso, pretende-se, aqui, tão somente apresentar, sinteticamente, o que foi possível cumprir-se do plano da inspeção extraordinária relativamente ao ano judicial prestes a terminar, aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, e de outras vertentes do Serviço da Inspeção Judicial, nomeadamente dos processos de inquérito e disciplinares instaurados.

No início do ano judicial em análise, por deliberação nº 20/2025-26, de 7 de novembro, foi aprovado em concurso, por unanimidade dos membros Conselho Superior da Magistratura Judicial, o Inspetor Superior Judicial da Inspeção Judicial.

Não houve constrangimentos externos, dignos de realce, ao cumprimento da agenda do Serviço da Inspeção, tanto ao nível financeiro, como de outra ordem, suscetíveis de ter condicionado o normal exercício da atividade inspetiva, durante o ano judicial 2025/26.

O plano inspetivo foi elaborado e cumprido, mais uma vez, com a realidade de ter na inspeção um Inspetor Superior Judicial ao Serviço da Inspeção Judicial, passando assim a

Inspeção Judicial a contar com o Sr. INSPETOR SUPERIOR JUDICIAL, o Sr. INSPECTOR JUDICIAL, o Sr. SECRETÁRIO DA INSPEÇÃO, bem como o Sr. ESCRIVÃO DE DIREITO, em funções, todos em comissão de serviço.

Tal plano, com previsão de inspeções realista e alicerçada na experiência acumulada, dado ao exíguo número de pessoal afeto ao serviço da inspeção, foi executado quase na sua integralidade.

Todavia, não foi possível realizar-se 2 (duas) inspeções constantes do plano da inspeção para o ano judicial que agora findou.

1.7.2 – Atividade inspetiva e disciplinar

Das 16 (*dezasseis*) vagas previstas no quadro do pessoal para o Serviço da Inspeção Judicial, apenas foram preenchidas 4 (*quatro*); das quais, 1 (uma) de Inspetor Superior Judicial, uma 1 (uma) de Inspetor Judicial, 1 (uma) de Secretário da Inspeção e 1(uma) de Oficial de Justiça da Inspeção (*Cfr. Mapas, nºs 1 e 2*), o que sendo manifestamente insuficiente, interpela o CSMJ a, na medida das suas possibilidades e em face dos recursos humanos disponíveis formar um verdadeiro Serviço da Inspeção Judicial, que cumpra, cabalmente, as suas funções.

Nesta senda, ainda no decurso do ano judicial que está prestes a iniciar, o CSMJ irá, por certo, ponderar a possibilidade de preencher mais uma vaga de inspetor judicial, e, bem assim, mais uma de oficial de justiça, o que será facilitado não só com a nomeação definitiva dos juízes em fase derradeira de estágio, como também com o início de funções dos 25 oficiais de justiça em fase terminal de estágio, reforçando assim a capacidade interventiva deste serviço de extrema importância para o setor.

QUADRO DO PESSOAL DA INSPEÇÃO JUDICIAL

Quadro n.º 1

Quadro do Pessoal Previsto Para o Serviço de Inspeção Judicial

(Anexo a Lei n.º 63/IX/2019, de 6 de agosto)

N.º de Ordem	Designação do cargo	Número de vagas
1	Inspetor Superior Judicial	1
2	Inspetor Judicial	5
3	Secretário da Inspeção	5
4	Oficial de Justiça da Inspeção	5

Quadro n.º 2

Quadro do Pessoal Existente

N.º de Ordem	Designação do cargo	Número de vagas	Observação (Ident./Pessoal)
1	Inspetor Superior Judicial	1	Anildo Martins , Juiz Conselheiro
2	Inspetor Judicial	1	Júlio Sanches Afonso , Juiz Conselheiro
3	Secretário da Inspeção	1	José Pedro Furtado Graça , Secretário Judicial
4	Oficial de justiça da Inspeção	1	Paulino Rodrigues Silva Escrivão de Direito

Durante o ano judicial 2025-2026, o Serviço da Inspeção Judicial concluiu e remeteu para o Conselho Superior da Magistratura Judicial **11** (onze) processos de inspeções classificativas, sendo **8** (*oito*) relativos aos Juízes de Direito e **3** (três) relativos aos Juízes Desembargadores (*cfr. quatro, nº4*).

O Serviço da Inspeção Judicial instruiu e remeteu ao Conselho Superior da Magistratura Judicial **5** (*cinco*) processos de inquéritos, dos quais 2 (dois) entrados durante o ano mais 3 (três) transitados do ano anterior (*cfr. quadros, nºs 6 e 5*).

No mesmo período, acima referenciado, o Serviço da Inspeção Judicial instruiu e remeteu, ao Conselho Superior da Magistratura Judicial **5** (*cinco*) processos disciplinares, todos entrados neste ano.

Quadro nº 3
Inspeções Não Realizadas

N.º DE ORDEM	IDENT. /JUIZ DE DIREITO	CATEGORIA
1	Magistrado Judicial	Juiz de Direito de 2.ª Classe
2	Magistrado Judicial	Juiz de Direito de 3.ª Classe

Quadro nº 4

Inspeções Realizadas no Ano Judicial 2025/2026

Juizes de Direito

Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS MAGISTRADOS	CATEGORIA	DATA DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO			NOTA PROPOSTA
1	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 1.ª Classe	19	2	2026	SUFICIENTE
2	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 2.ª Classe	11	2	2026	SUFICIENTE
3	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 1.ª Classe	31	3	2026	SUFICIENTE
4	Magistrado Judicial	Juiz Desembargador	5	5	2026	BOM C/ DISTINÇÃO
5	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 1.ª Classe	11	5	2026	BOM
6	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 1.ª Classe	18	6	2026	BOM
7	Magistrado Judicial	Juiz Desembargador	22	6	2026	BOM C/ DISTINÇÃO
8	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 2.ª Classe	29	7	2026	BOM
9	Magistrado Judicial	Juiz Desembargador	16	7	2026	BOM C/ DISTINÇÃO
10	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 3.ª Classe	31	7	2026	BOM
11	Magistrado Judicial	Juiz de Direito 2.ª Classe				Aguarda Relatório

QUADRO Nº 5

Processos de Inquéritos Transitados do Ano Anterior

N.º de Ordem	Identificação Dos Processos	Inquirido (a) e/ou objeto de inquirição	Observação
1	Proc. Inquérito nº03/2024-25	Apuramento dos Factos Inquiridos: Magistrados e Funcionários Afetos ao Juízo Criminal do Tribunal Judicial C. Sal	a) Feito um único Relatório conjuntamente com o Proc. Inquérito nº 05/2024-25 b) Data Relatório 11/11/2025; Remessa CSMJ 11/11/2025
2	Proc. Inquérito nº 02/2024-25	Srs. Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça afetos ao Tribunal Judicial C. Praia e Tribunal Judicial C. São Domingos	Data Relatório 26/11/2025; Remessa CSMJ 27/11/2025
3	Proc. Inquérito nº 05/2024-25	Apuramento dos Factos Inquiridos: Magistrados e Funcionários Afetos ao Juízo Criminal do Tribunal Judicial C. Sal	Apenso ao Proc. Inquérito nº 03/2024-25

QUADRO Nº 6

Processos de Inquérito Entrados no Ano Judicial/2025/26

N.º de Ordem	Identificação Dos Processos	Inquirido (a) e/ou objeto de inquirição	Observação
1	Proc. Inquérito nº01/2025-26	Apuramento dos Factos Inquiridos: Magistrado Judicial e Juízo Cível Tribunal C. Sal	Relatório 01/07/2026 Remetido ao CSMJ em 02-07-2026
2	Proc. Inquérito nº02/2025-26	Apuramento dos Factos e seus responsáveis Inquiridos: Tribunal C. Maio e Oficial de Justiça	Relatório 03/07/2026 Remetido ao CSMJ em 06-07-2026

QUADRO Nº 7**Processos Disciplinares Instruídos/Ano 2025/2026**

N.º de Ordem	Identificação dos Processos		Identificação do (a) arguido (a)	Observação
	Transitados do ano anterior	Entrados Durante o Ano (2024/2025)		
1	-	Processo n.º 01-2025-26	Oficial de Justiça	C/Acusação Remetido ao CSMJ em 04-11-25
2	-	Processo n.º 02/2025-26	Magistrado Judicial e Outros	Pendente
3	-	Processo n.º 03/2025-26	Oficial de Justiça	C/Acusação em 24/07/2026
4	-	Processo n.º 04/2025-26	Magistrado Judicial e Outros	Pendente
5	-	Processo n.º 05/2025-26	Oficial de Justiça	C/Acusação Remetido ao CSMJ em 24-07-2026

RECAPITULANDO:

Durante o ano judicial prestes a terminar, foram concluídos **8** (oito) processos de inspeções classificativas relativos a Juízes de Direito e **3** (*três*) processos de inspeções classificativas, relativos aos Juízes Desembargadores. (*Cfr. Mapa, nºs 4*).

Cumprindo o plano de Inspeção Judicial, previamente aprovado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, referente ao ano judicial 2025/26, o Serviço da Inspeção judicial realizou e concluiu **10** (dez) inspeções classificativas aos Juízes de Direito e Juízes Desembargadores programadas, ficando **1** (um) para concluir, o que corresponde a uma taxa de execução de, aproximadamente, 85%.

Ficaram por realizar 2 (duas) das inspeções, referentes a um Juiz de Direito de 2ª classe e um Juiz de Direito de 3ª classe (*Cfr. Mapa, nº3*), que estavam programados no Plano da Inspeção para o ano findo.

O Serviço da Inspeção Judicial instruiu 5 (*cinco*) processos de inquérito, dos quais todos *foram remetidos* ao Conselho Superior da Magistratura Judicial. O mesmo Serviço instruiu e remeteu, com acusação, ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, 3 (*três*) processos disciplinares e 2 (*dois*) *ficaram pendentes* (*Cfr. Mapas, nº 5, 6 e 7*).

1.7.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2026/2027

O Plano de inspeções para o próximo ano judicial foi aprovado pelo CSMJ na sessão Plenária de 31 de julho e contempla a inspeção de adaptação para o cargo dos Srs. Juízes Assistentes, e bem assim a Inspeção ao serviço e mérito dos Srs. Juízes de Direito de 2ª e de 3ª Classe.

PLANO DE INSPEÇÃO 2026/2027

Área Inspetiva

Inspeção aos Juizes Assistentes

Nº de Ordem	Identificação dos Juizes	Categoria	Local do Estágio	Observação
1	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
2	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
3	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
4	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
5	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	São Vicente	
6	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
7	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Praia	
8	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	São Vicente	
9	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	São Vicente	
10	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	São Vicente	
11	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Sal	
12	Magistrado Judicial	Juiz Assistente	Sal	

Inspeção Juizes de Direito de 2ª e 3ª Classe

Nº Ordem	Identificação Juizes a Inspeccionar	Categoria	Data da última Inspeção			Trib./Juízo Abrangido
1	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	12	04	2023	Juízo Família/Menores- Tribunal C. Praia
2	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 2ª Classe	17	07	2020	1º Juízo Cível Tribunal C. Praia
3	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	23	09	2022	Tribunal C. São Filipe – Fogo – Juízo Crime
4	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	20	06	2022	Tribunal C. Boa Vista – Juízo Cível
5	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	02	05	2022	Tribunal C. Porto Novo – Santo Antão
6	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	28	02	2022	Tribunal C. Sal – Juízo Crime
7	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	25	03	2022	Tribunal C. Paul – Santo Antão
8	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	13	10	2022	Tribunal C. Brava
9	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	27	06	2022	Tribunal C. Boa Vista – Juízo Crime
10	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	28	10	2022	Tribunal C. Mosteiros

11	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	15	06	2023	Tribunal C. São Nicolau
12	Magistrado Judicial	Juiz Dto. 3ª Classe	01	02	2023	Tribunal C. Maio

OBSERVAÇÃO: Tribunais e/ou Juízos abrangidos, reportando-se à última inspeção do (a) magistrado (a)

1.7.4 - Conclusão

Como se pode constatar pelo elenco de todas as atividades desenvolvidas pelo serviço de inspeção no ano judicial ora findo, tanto na jurisdição inspetiva como na disciplinar, o serviço da inspeção tem vindo a funcionar com relativa normalidade, sendo que o plano de inspeção tem vindo a ser cumprido, quase que na sua integralidade, apesar dos constrangimentos que ainda persistem, que não tem permitido que se cumpra cabalmente as exigências legais nesta matéria, nomeadamente em termos de periodicidade das inspeções.

1.8 Cofre dos Tribunais e do Ministério Público

1.8.1 Enquadramento

Neste capítulo, pretende-se apenas destacar as principais ações levadas a cabo pelo Cofre dos Tribunais e do Ministério Público (CTMP), durante o ano judicial 2025-2026.

Destarte, durante o aludido horizonte temporal, o Cofre dos Tribunais e do Ministério Público (CTMP) prosseguiu o seu processo de consolidação institucional, reforçando o seu papel como entidade responsável pela gestão dos recursos financeiros gerados pela atividade dos Tribunais e das Procuradorias da República.

A sua atuação centrou-se no fortalecimento dos mecanismos de gestão, controlo e acompanhamento financeiro, na modernização dos processos administrativos e no

investimento em condições que potenciem uma maior eficiência, sustentabilidade e qualidade do funcionamento do sistema judicial, destacando-se os seguintes avanços:

➤ **Otimização da Gestão e do Controlo Interno**

- **Padronização dos instrumentos de gestão** utilizados pelas Delegações do CTMP, através da implementação de modelos uniformizados de atas e balancetes;
- **Encerramento de contas bancárias inativas**, contribuindo para uma melhor racionalização dos recursos financeiros;
- **Desenvolvimento de diligências** tendentes à criação de uma equipa especializada para a identificação, verificação e recuperação de valores prescritos existentes nas Contas de Depósito Obrigatório Judicial;

➤ **Acompanhamento e Qualidade da Informação**

- **Realização de visitas técnicas** presenciais às 25 Delegações do CTMP, permitindo identificar necessidades locais, harmonizar procedimentos e reforçar os mecanismos de controlo;
- **Promoção de reuniões periódicas de coordenação e acompanhamento**, permitindo a manutenção de um canal permanente de acompanhamento para uniformização de rotinas e consolidação da prestação de contas.

➤ **Capacitação dos Recursos Humanos**

- **Execução do Plano de Formação Interna** dirigido aos colaboradores do CTMP e das Delegações, contribuindo para o reforço das competências técnicas nas áreas de gestão financeira, prestação de contas, contratação pública e utilização de ferramentas informáticas de apoio à gestão;
- **Regularização do pagamento dos subsídios** devidos aos magistrados referentes ao ano de 2024, bem como de montantes pendentes de exercícios anteriores.

➤ **Modernização e Tecnologia**

- **Prestação de apoio técnico às Delegações** na utilização dos sistemas SIGOF e SPCC;
- **Adesão das Delegações à plataforma e-Fatura**;
- **Reforço dos equipamentos informáticos e administrativos**, mediante a aquisição e distribuição de computadores, telefones VoIP, impressoras, fotocopiadoras multifunções e sistemas de alimentação ininterrupta (UPS);
- **Melhoria das condições de trabalho**, através da aquisição de mobiliário ergonómico, nomeadamente cadeiras e secretárias.

1.8.2 Ações Prioritárias

Para o exercício de 2026, foram definidas várias ações estratégicas destinadas a reforçar a capacidade institucional e operacional do CTMP, destacando-se:

- **Conclusão e implementação** do Manual de Procedimentos Internos e do Manual de Controlo Interno das Receitas das Delegações, bem como a emissão de circulares orientadoras destinadas à simplificação e harmonização dos processos;
- **Adaptação dos procedimentos** de processamento de emolumentos e custas ao novo Estatuto dos Oficiais de Justiça;
- **Operacionalização da equipa especializada** na recuperação de valores prescritos e depósitos judiciais reversíveis a favor do Estado e do CTMP;
- **Conclusão da adesão integral** de todas as Delegações à plataforma e-Fatura;
- **Realização de intervenções** de manutenção e beneficiação nos Palácios de Justiça de Santa Cruz e do Paul;
- **Aquisição de equipamentos** administrativos, informáticos e mobiliários;

- **Melhoria das redes de internet** nas comarcas de Santa Cruz, Boa Vista e Mosteiros, bem como o reforço das instalações elétricas e dos sistemas de alimentação ininterrupta (UPS);
- **Implementação de um novo plano de formação**, definição de objetivos individuais de desempenho e elaboração das cartas de missão dos dirigentes;
- **Promoção da alteração** do Regulamento Orgânico do CTMP e conclusão da proposta do Estatuto do Pessoal;
- **Dinamização do sítio eletrónico** institucional, promoção de reuniões descentralizadas, elaboração do Plano Estratégico e fortalecimento das parcerias interinstitucionais.

1.8.3 Desafios e constrangimentos estruturais

Apesar dos progressos, o CTMP enfrenta desafios estruturais. A escassez de recursos humanos e a ausência de um quadro próprio condicionam a autonomia da gestão e o acompanhamento das 25 Delegações.

Neste contexto, a revisão do Regulamento Orgânico e a aprovação do Estatuto do Pessoal assumem um carácter estruturante e prioritário para reforçar a eficiência, a especialização e a autonomia institucional.

1.8.4 Conclusão

O ano judicial de 2025-2026 marcou avanços consolidados no CTMP na gestão financeira, controlo interno, modernização tecnológica e capacitação de pessoal. As medidas para 2026 reforçam a transparência e a autonomia institucional, reafirmando o papel do órgão na sustentabilidade e no desenvolvimento da Justiça em Cabo Verde.





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

**O CSMJ
E A GESTÃO DOS JUÍZES,
DOS TRIBUNAIS
E OFICIAIS DE JUSTIÇA**



2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA

2.1 – Medidas de gestão dos juízes

Neste capítulo, cumpre frisar que o CSMJ mantém o firme propósito de continuar a reforçar o quadro de efetivos na magistratura judicial, em ordem a consolidar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no plano estratégico. Assim, na sequência de um concurso para recrutamento de novos juízes, nomeou provisoriamente 7 juízes assistentes que estavam em fase de estágio de 12 meses, ao abrigo do artigo 11º da Lei 1/VIII/2011(Estatuto dos Magistrados Judiciais), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 66/X/2025, de 10 de setembro. Estes juízes assistentes iniciaram o estágio em outubro de 2023 e em fevereiro de 2024 deslocaram-se ao CEJ, no quadro de uma parceria entre o CEJ e o CSMJ, onde participaram do curso de magistrados judiciais que faz parte do estágio. Terminaram o período de estágio no final do ano judicial transato, passaram pela sua primeira inspeção e 6 deles já foram nomeados definitivamente e colocados como Juízes de Direito nas Comarcas de ingresso e de primeiro acesso.

Outrossim, 12 juízes assistentes começaram o estágio em novembro de 2025, estágio este cujo término está previsto para dezembro do corrente ano, com o intuito de aumentar o número de magistrados para fazer face ao crescente número de processos entrados e assim favorecer a redução da pendência nos Tribunais.

Para além disso, o Conselho Superior da Magistratura Judicial tem em curso um concurso para promoção a Juiz de Direito de 2ª classe, que no próximo ano judicial será finalizado.

Ainda no domínio gestor, na sequência da aposentação do magistrado que se encontrava colocado no Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, foi deliberada a manutenção da afetação a esse Tribunal, em regime de acumulação, do juiz do Tribunal da Comarca do Paul.

Cumpre frisar que no final do ano judicial em escrutínio, o juiz que se encontrava colocado no 3º Juízo Criminal da Praia aposentou-se, ficando este juízo, até o final do ano judicial, sem magistrado, tramitando apenas os processos urgentes, em regime de substituição.

É de se referir que estas medidas poderiam ter resultados mais auspiciosos se fosse possível contar com mais oficiais de justiça em funções. Na verdade, o quadro de oficiais de justiça funcionou durante o ano a que o presente relatório diz respeito em situação de *deficit* de efetivos, o que, aliado à forte pressão das entradas processuais, funcionou como impediante a que os Tribunais pudessem atingir os objetivos preconizados pelo Conselho.

Para fazer face a esta situação deu-se início à contratação de 25 oficiais de diligência que, no próximo ano judicial, iniciam o estágio probatório nas comarcas e assim haverá um incremento do número de oficiais ao serviço das comarcas.

Não obstante estas dificuldades, há que reconhecer que nalguns casos, devidamente identificados, fica-se com a perceção de que havia margem para que houvesse uma produtividade mais condizente com os recursos que foram alocados.

2.2 – Quadro de juízes

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, em termos de magistrados judiciais tem um número previsto de vagas no quadro de pessoal, no total de 120 magistrados judiciais, mas por razões de vária ordem, e que nos sobrepõem, o quadro atual dos magistrados judiciais é composto por 86 magistrados, o que corresponde a pouco mais de metade do número de vagas previstas. O quadro *infra* ilustra a afirmação *supra*.

CATEGORIA	N. de Vagas no quadro	N. de Vagas preenchidas
Juiz Conselheiro	12	11
Juiz Desembargador	18	5
Juiz de Direito 1ª Classe	35	10
Juiz de Direito 2ª Classe	25	17
Juiz de Direito 3ª Classe	20	30
Juiz Assistente	10	13

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, no cômputo geral, conta com um total de 86 magistrados judiciais, estando em comissão de serviço 7 (sete) magistrados, sendo 2 (dois) Juízes de Direito, colocados nos seguintes serviços: 1 no CSMJ, que é o Presidente e 1 na Comissão Nacional de Eleições; 2 (dois) Juízes Desembargadores, colocados da seguinte forma: 1 (um) no Tribunal de Contas e 1 (um) no Tribunal da CEDEAO; 3 (três) Juízes Conselheiros, colocados da seguinte forma: 2 (dois) na Inspeção Judicial e 1 (um) no CEJJ.

Em situação de licença sem vencimento de longa duração, encontram-se 2 (dois) magistrados.

Ou seja, no ano judicial a que se refere o presente Relatório, o Conselho conta com o seguinte quadro de magistrados:

- Juízes Conselheiros – 11
- Juízes Desembargadores – 5
- Juízes de Direito – 57
- Juízes Assistentes – 13

A distribuição dos magistrados em efetividade de funções é a seguinte:

- ☐ Supremo Tribunal de Justiça- 7 Juízes Conselheiros
- ☐ Tribunais de Relação- 3 Juízes Desembargadores, 1 Juiz Conselheiro e 3 Juiz de Direito
- ☐ Tribunais de Comarca – 51 Juízes de Direito e 13 Juízes Assistentes

□ Tribunais Fiscais e Aduaneiros – 2 Juízes

Em jeito de nota derradeira neste *item*, cumpre frisar que o CSMJ, na sequência de um concurso para recrutamento de novos juízes, contratou 12 juízes assistentes que iniciaram a fase de estágio durante um período de 12 meses, ao abrigo do artigo 11º da Lei 1/VIII/2011, na redação que lhe foi dada pela Lei 66/X/2025 (Estatuto dos Magistrados Judiciais). Estes juízes assistentes começaram o estágio em novembro de 2025 e em março de 2026 deslocaram-se ao CEJ onde participaram do curso de magistrados judiciais que faz parte do estágio. Estes juízes terminarão o seu período de estágio no final deste ano civil e serão submetidos a sua primeira inspeção e em função dos resultados da inspeção serão nomeados definitivamente no quadro da magistratura como Juízes de Direito nas Comarcas de ingresso e de primeiro acesso.

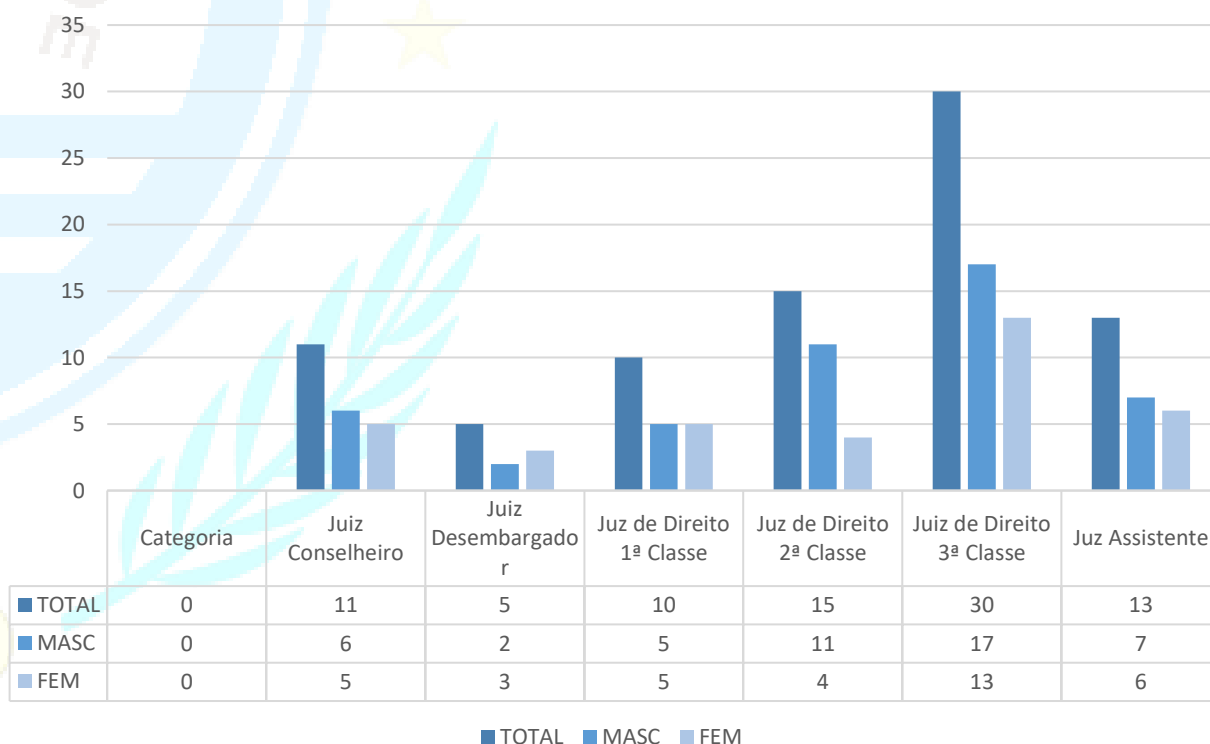
MAGISTRADOS POR COMARCA

Juízes Por Comarca	
Comarcas	Número
Supremo Tribunal da Justiça	7
Tribunal da Relação de Barlavento	3
Tribunal da Relação de Sotavento	4
Tribunal de Comarca de São Vicente	6
Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento	0
Tribunal de Comarca da Praia	15
Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento	1
Tribunal de Pequenas Causas da Praia	1
Tribunal de Comarca da Ribeira Grande	1
Tribunal de Comarca do Sal	3
Tribunal de Comarca de Santa Catarina	3
Tribunal de Comarca de Santa Cruz	2
Tribunal de Comarca de São Filipe	2
Tribunal de Comarca do Porto Novo	1
Tribunal de Comarca do Paul	1
Tribunal de Comarca de São Nicolau	1
Tribunal de Comarca da Boa Vista	2

Tribunal de Comarca do Tarrafal	1
Tribunal de Comarca de São Domingos	1
Tribunal de Comarca do Maio	1
Tribunal de Comarca dos Mosteiros	1
Tribunal de Comarca da Brava	1
Tribunal de Comarca de São Miguel	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento	1
Conselho Superior da Magistratura Judicial	1
Inspecção Judicial	2
Total	64

Fonte: CSMJ

Magistrados Judiciais



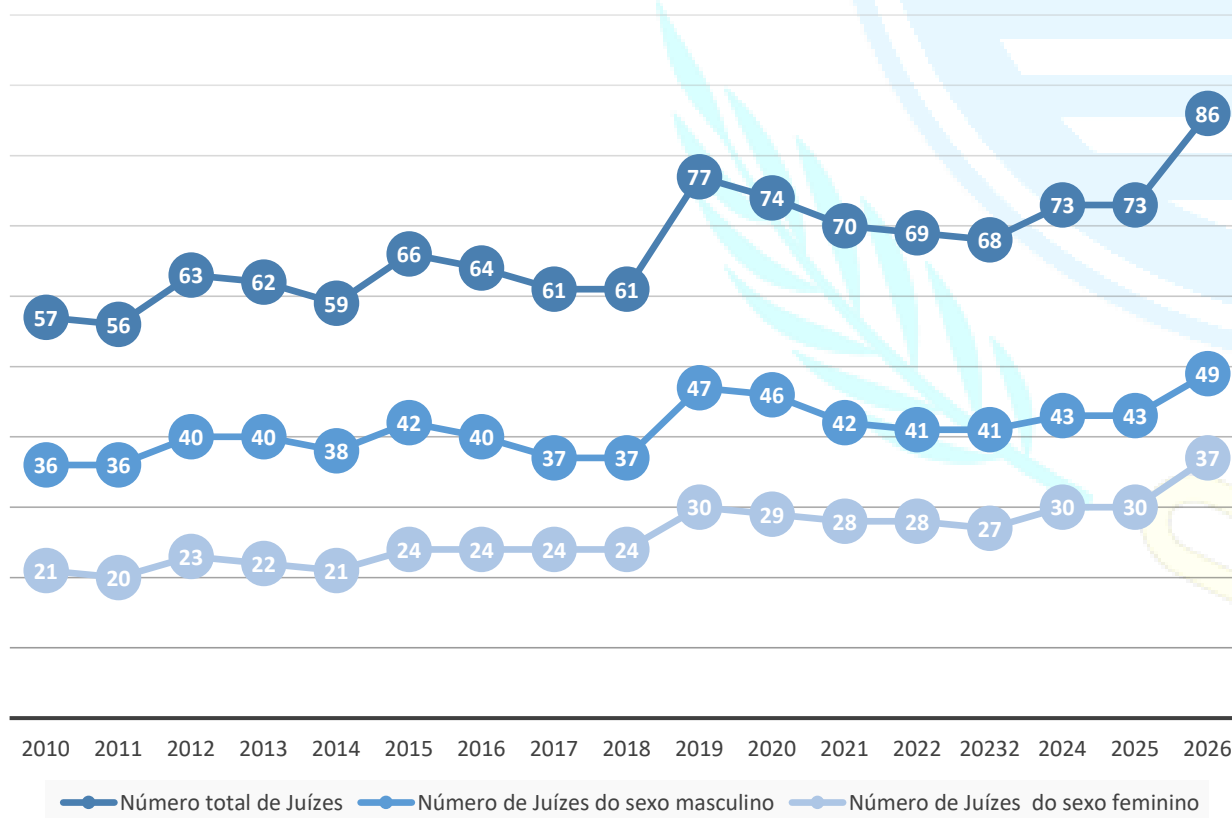
Fonte: CSMJ

EVOLUÇÃO DO QUADRO DOS MAGISTRADOS POR ANO/GÉNERO

	EVOLUÇÃO DO QUADRO DOS MAGISTRADOS POR ANO/GÉNERO										
ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Número total de Juízes	64	61	61	77	74	70	69	68	73	73	86
Número de Juízes do sexo masculino	40	37	37	47	46	42	41	41	43	43	49
Número de Juízes do sexo feminino	24	24	24	30	29	28	28	27	30	30	37

Fonte: CSMJ

Nº Magistrados por Ano/Género



Fonte: CSMJ

Com base no quadro de **distribuição dos magistrados judiciais por sexo** no período de **2010 a 2026**, é possível fazer a seguinte leitura analítica:

1. O número total de magistrados judiciais em Cabo Verde apresentou uma tendência geral de crescimento ao longo dos últimos 16 anos, passando de **57 magistrados em 2010 para 84 em 2026**, o que representa um aumento de **27 magistrados**, correspondente a cerca de **47,4%**.
2. Durante todo o período analisado, verifica-se o predomínio de magistrados do **sexo masculino**, embora a participação feminina tenha permanecido relativamente estável e revele uma evolução positiva.
3. Em **2010**, o quadro era composto por **36 homens (63,2%) e 21 mulheres (36,8%)**.
4. Em **2026**, o efetivo passou para **48 homens (57,1%) e 36 mulheres (42,9%)**, evidenciando um aumento da representação feminina em cerca de **6 pontos percentuais**, representando uma taxa de crescimento de **16,6%** ao longo da série histórica.
5. Observa-se que o crescimento do número de magistradas foi proporcionalmente superior ao dos magistrados do sexo masculino. Enquanto o número de homens aumentou de **36 para 48** (mais 12 magistrados, equivalente a **33,3%**), o número de mulheres passou de **21 para 36** (mais 15 magistradas, equivalente a **71,4%**), demonstrando uma evolução mais acelerada da participação feminina na magistratura judicial.
6. Ao longo da série temporal, a estrutura por sexo manteve-se relativamente equilibrada, com a proporção masculina oscilando entre aproximadamente **57% e 64%** e a feminina entre **36% e 43%**. Não se verificam alterações bruscas na composição por género, sugerindo uma evolução gradual e consistente da participação das mulheres.
7. O aumento mais expressivo do número total de magistrados ocorreu entre **2018 e 2019**, quando o efetivo passou de **61 para 77 magistrados**, crescimento que beneficiou ambos os sexos. Mais recentemente, em **2026**, registou-se novo incremento significativo, atingindo-se o maior efetivo da série histórica (**84 magistrados**), dos quais **48 são homens e 36 são mulheres**.

Conclusão:

Os dados demonstram que a magistratura judicial cabo-verdiana continua a apresentar uma **maior representação masculina**, mas revelam igualmente uma **progressiva redução da disparidade de género**. O crescimento mais acentuado do número de magistradas ao longo do período evidencia uma tendência de maior equilíbrio na composição do corpo judicial, aproximando gradualmente a representação feminina da masculina, embora esta última continue a ser maioritária em 2026.

2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento

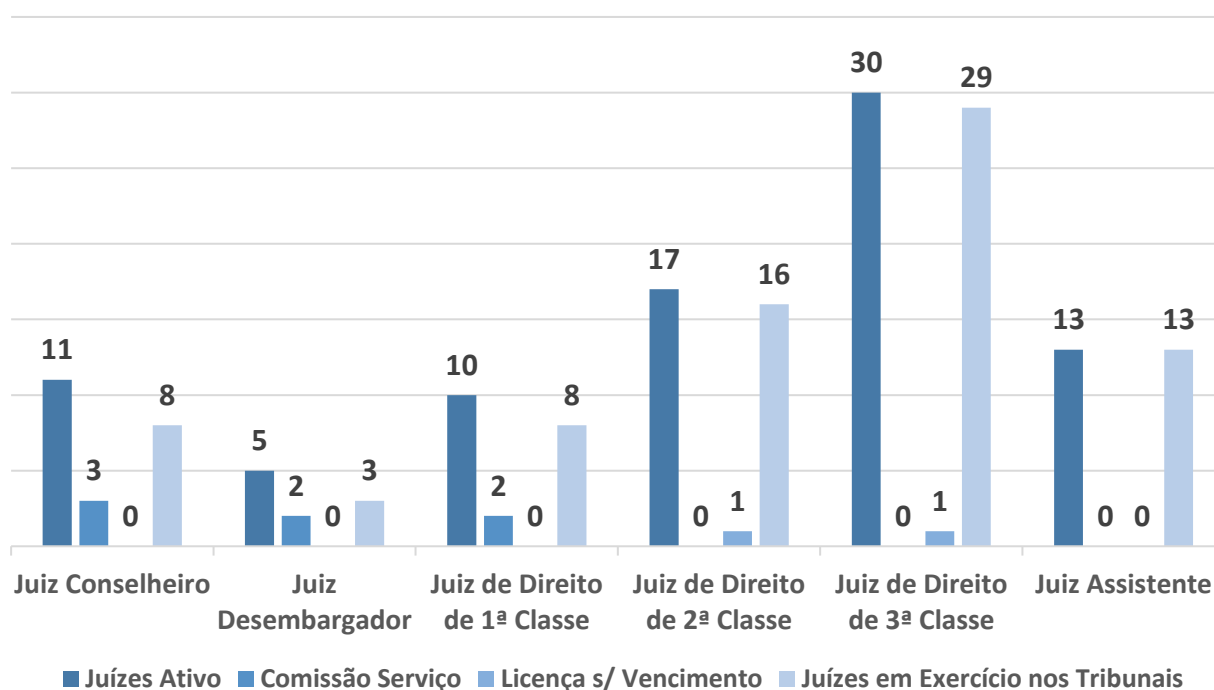
Do número global dos Juízes que fazem parte do quadro da magistratura judicial, estão em comissão de serviço 7 (sete) magistrados, sendo 2 (dois) Juízes de Direito, colocados nos seguintes serviços: 1 no CSMJ, que é o Presidente e 1 na Comissão Nacional de Eleições; 2 (dois) Juízes Desembargadores, colocados da seguinte forma: 1 (um) no Tribunal de Contas e 1 (um) no Tribunal da CEDEAO; 3 (três) Juízes Conselheiros, colocados da seguinte forma: 2 (dois) na Inspeção Judicial e 1 (um) no CEJJ.

MAGISTRADOS EM EFECTIVIDADE DE FUNÇÕES, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Categoria	Juízes no Ativo	Comissão de Serviço/requisição	Licença sem vencimento	Juízes em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Juiz Conselheiro	11	3	0	8
Juiz Desembargador	5	2	0	3
Juiz de Direito de 1ª Classe	10	2	0	8
Juiz de Direito de 2ª Classe	17	0	1	16
Juiz de Direito de 3ª Classe	30	0	1	29
Juiz Assistente	13	0	0	13
Total	86	7	2	77

Fonte: CSMJ

Situação dos Magistrados



Fonte: CSMJ

2.4 – Objetivos de referência processual

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 27 de julho de 2005 decidiu-se implementar a medida de contingentação de processos, tendo fixado em um mínimo de 300 o número de processos a serem julgados por cada magistrado no período de um ano. Trata-se de uma medida que tem no seu bojo estimular o aumento da produtividade, combater a morosidade e introduzir critérios mais uniformes e objetivos na avaliação do desempenho dos magistrados e vem sendo reclamada por largos sectores da comunidade. Embora se trate de uma medida polémica e que suscita reservas⁸ não deixa de ter aspetos positivos no que tange ao estímulo à produtividade.

Assim sendo, o CSMJ, na sessão Plenária de julho de 2024 deliberou aprovar enquanto medida de definição de objetivos para os próximos anos judiciais o seguinte:

2.5 – Objetivos Processuais dos Tribunais

2.5.1 – Objetivos Processuais para os Tribunais de 1ª instância

A Constituição da República prevê no seu art.º 22º e na alínea e) do art.º 245º um conjunto de garantias que dão corpo aos princípios de acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva. Este princípio comporta, como dimensão ineliminável, a obtenção da decisão em prazo razoável, entendida no seu sentido temporal.

Não obstante, tem sido lugar-comum a afirmação de que a morosidade processual é um dos principais problemas que afeta o poder judiciário cabo-verdiano trazendo à tona a ineficiência dos poderes públicos em promover a garantia fundamental da duração razoável do processo, em razão da demora na tramitação das causas, bem como, na prolação das decisões e execução das sentenças.

Uma tal constatação não se mostra despicienda, tanto quanto é certo que a demora na resolução dos litígios, além de prejudicar as partes envolvidas cria animosidades sociais aliado a uma representação social de índole negativista sobre o funcionamento dos

⁸ Vide Relatório sobre a situação da Justiça de 2005, pág. 05 e Estudo sobre o Estado da Justiça (elaborado por Jorge Carlos Fonseca e Jacinto Estrela), pág. 172 e 174.

tribunais que encerra, legitimando, amiudamente, a afirmação segundo a qual “*a justiça tardia equivale a uma denegação da justiça*”.⁹

Desta forma, várias medidas têm sido propostas para fazer face a este quadro, com ênfase, *inter alia*, no aumento da produtividade dos magistrados através da fixação de objetivos processuais para os Tribunais Judiciais.

Destarte, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 223º da CRCV, em conjugação com a alínea a) do artigo 30º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro e art. 17º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho, na reunião ordinária de 26 de setembro, do ano de 2025, o CSMJ, deliberou em Plenário, definir como objetivo Processual a atingir em cada Tribunal ou Juízo, no ano judicial 2025/2026, o seguinte:

1. Nos Tribunais de Primeiro acesso e de acesso final, cada Tribunal ou Juízo deverá **decidir um número de processos que no mínimo, supere o número de processos entrados**.
2. Nos Tribunais de primeira instância em que haja mais do que um juiz por juízo, o confronto entre o número de processos entrados e decididos **é feito em função do número de processos efetivamente distribuídos e decididos por cada juiz**.
3. Nos tribunais de ingresso, à exceção do Tribunal de São Domingos, **o volume de processos decididos deverá ultrapassar em 10% o número dos entrados**.
4. Os Tribunais das comarcas dos Mosteiros e do Paul, ficam desobrigados do acréscimo referido no *item* antecedente, enquanto durar os destacamentos.
5. De entre os processos **decididos 20% deverão ter 3 (três) ou mais anos de pendência**.
6. Para o efeito do disposto nos números anteriores, o 1º trimestre vai até 31 de dezembro, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.

⁹ CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra, Portugal: Editora Almedina, 1998.

7. O mapa estatístico, contendo o número de Processos entrados e decididos por cada juiz, deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, até 10 de janeiro, 10 de abril e 10 de agosto, sendo que este último coincide com o Relatório Anual Final.

2.5.2 – Objetivos Processuais para os Tribunais Superiores

No exercício da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 223º da CRCV, em conjugação com a alínea a) do artigo 30º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, na reunião ordinária de 28 de setembro o CSMJ, em alinhamento com a proposta feita pela Comissão de Contingentação, deliberou em Plenário, a par dos objetivos estratégicos traçados, definir como objetivo Processual a atingir pelos Tribunais Superiores, no ano judicial 2024/2025, o seguinte:

1. Nos Tribunais de Relação cada juiz Desembargador, deverá relatar, **no mínimo, 100 processos**.
 2. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, **devendo a secretária do Tribunal enviar, trimestralmente, um mapa estatístico que certifique o número de processos relatados, por cada juiz.**
 3. De entre os processos **decididos 20% deverão ter 3 (três) ou mais anos de pendência.**
 4. Para o efeito do disposto no número anterior, o 1º trimestre vai até 31 de **dezembro**, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.
 5. O mapa estatístico, contendo o número de Processos distribuídos e relatados por cada juiz, deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, **até 10 de janeiro, 10 de abril e 10 de agosto**, sendo que este último coincide com o Relatório Anual Final.
-
1. No Supremo Tribunal de Justiça, à exceção do Presidente¹⁰, cada Juiz Conselheiro deverá relatar, **no mínimo, 60 processos**.

¹⁰ O Conselho Superior da Magistratura Judicial é de entendimento de que, devido às suas elevadas responsabilidades institucionais, de representação e de gestão do próprio Supremo Tribunal de Justiça, o respetivo Presidente não deve estar sujeito à contingentação.

2. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, **devendo a secretária do Tribunal enviar, trimestralmente, um mapa estatístico que certifique o número de processos relatados, por cada juiz.**
3. De entre os processos **decididos 20% deverão ter 3 (três) ou mais anos de pendência.**
4. Para o efeito do disposto no número anterior, o 1º trimestre vai até 31 de **dezembro**, o 2º trimestre de 01 de janeiro à 31 de março e o último trimestre vai de 01 de abril à 31 de julho.
5. O mapa estatístico, contendo o número de Processos distribuídos e relatados por cada juiz, deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, **até 10 de janeiro, 10 de abril e 10 de agosto**, sendo que este último coincide com o Relatório Anual Final.

2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, no cômputo geral, conta com um total de 247 oficiais de justiça, e estão em comissão de serviço/requisição 7 (sete), sendo 2 colocados no CSMJ, 2 na Inspeção Judicial, 1 no Centro de Arbitragem Tributária, 1 no Supremo Tribunal da Justiça e 1 no Cofre dos Tribunais e do Ministério Público.

Na situação de licença sem vencimento, encontram-se 14 (catorze) oficiais de justiça.

Durante o ano judicial ora sob escrutínio, registou-se 2 aposentações de oficiais de justiça, 5 nomeações de oficiais de diligência, uma transferência para o Tribunal Constitucional e 2 oficiais de diligência nomeados na Polícia Judiciária.

2.6.1 – Quadro de Oficiais de Justiça

Prestam serviço nas secretarias judiciais do País, os seguintes oficiais:

- Secretários Judiciais: 21
- Escrivães de Direito: 39
- Ajudantes de Escrivão: 70
- Oficial de Diligências: 96

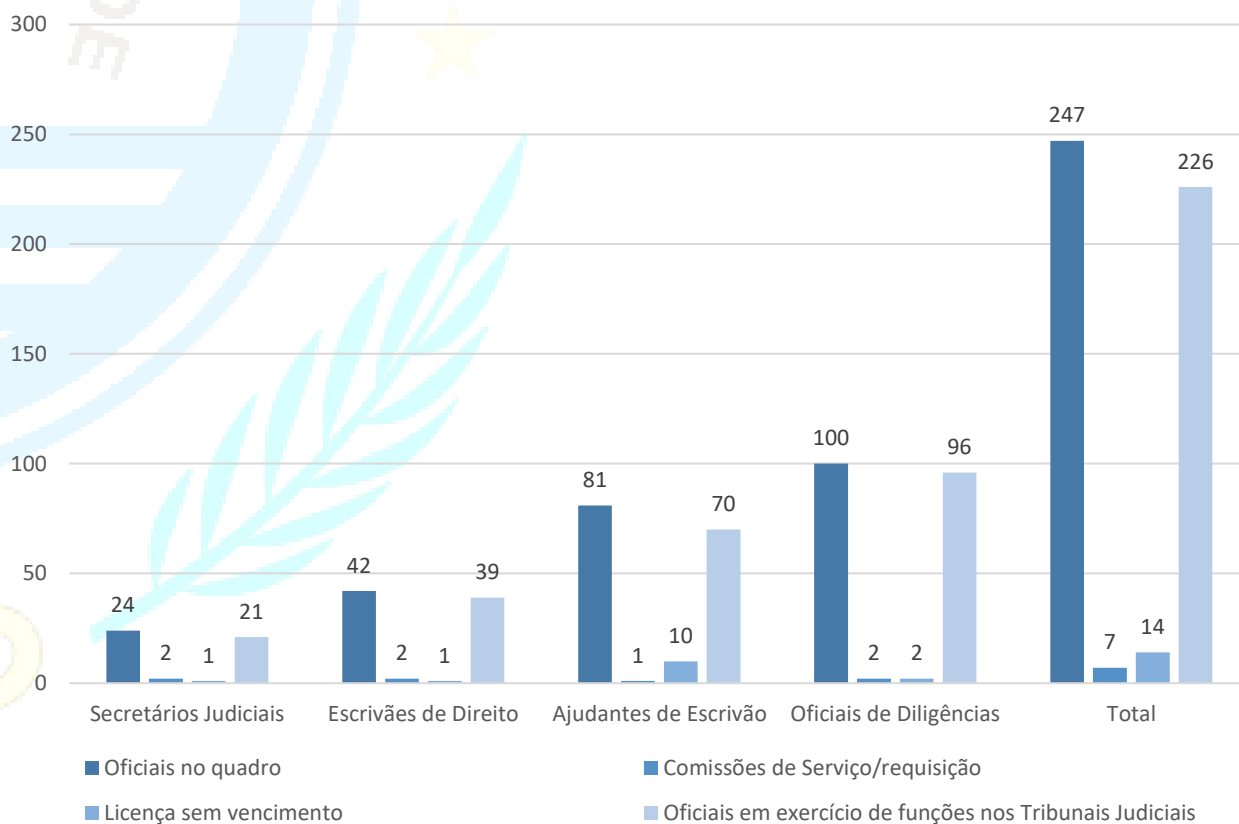
Assim, no cômputo geral, contou-se com 247 oficiais de justiça no quadro efetivo das secretarias judiciais de todo o país, sendo 226 em exercício de funções nos Tribunais Judiciais, conforme a distribuição ilustrada no infográfico que se segue.

OFICIAIS DE JUSTIÇA EM EFECTIVIDADE DE FUNÇÕES, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Categoria	Oficiais no quadro	Comissões de Serviço/requisições	Licença sem vencimento	Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Secretários Judiciais	24	2	1	21
Escrivães de Direito	42	2	1	39
Ajudantes de Escrivão	81	1	10	70
Oficiais de Diligências	100	2	2	96
Total	247	7	14	226

Fonte: CSMJ

Situação dos Oficiais de Justiça



Fonte: CSMJ

No quadro *infra* se pode ver a distribuição dos oficiais de justiça em função da sua categoria e situação profissional.

Oficiais de Justiça Por Comarca	
Comarca	N.º oficiais de justiça
Tribunal da Comarca da Praia	
Secretaria Central	8
1º Juízo Crime	5
2º Juízo Crime	5
3º Juízo Crime	5
4º Juízo Crime	7
1º Juízo Cível	5
2º Juízo Cível	5
3º Juízo Cível	4
4º Juízo Cível	5
1º Juízo Trabalho	3
2º Juízo Trabalho	3
1º Juízo Família e Menores	6
2º Juízo Família e Menores	6
Juízo de Instrução Criminal	5
Juízo de Pequenas Causas da Praia	3
Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento	4
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento	2
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento	2
Tribunal de Santa Catarina	
Juízo Cível	4
Juízo Crime	8
Tribunal da Comarca de S. Vicente	
Secretaria Central	4
1º Juízo Cível	5
2º Juízo Cível	5
1º Juízo Crime	5
2º Juízo Crime	5
Juízo de Família, Menores e Trabalho	5

Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento	2
Tribunal da Comarca do Sal	
Juízo Cível	7
Juízo Crime	7
Tribunal da Comarca de S. Filipe	
Juízo Cível	4
Juízo Crime	4
Tribunal de Santa Cruz	
Juízo Cível	5
Juízo Crime	6
Tribunal de Tarrafal	
Juízo Cível	4
Juízo Crime	5
Tribunal da Comarca de São Miguel	3
Tribunal da Comarca do Porto Novo	5
Tribunal da Comarca do Paul	3
Tribunal da Ribeira Grande	5
Tribunal da Comarca de S. Domingos	3
Tribunal da Comarca de S. Nicolau	5
Tribunal da Comarca do Maio	3
Tribunal da Comarca da Boa Vista	
Juízo Cível	3
Juízo Crime	3
Tribunal da Comarca dos Mosteiros	4
Tribunal da Comarca da Brava	3
Supremo Tribunal de Justiça	10
Tribunal de Relação de Barlavento	4
Tribunal de Relação de Sotavento	6
Conselho Superior da Magistratura Judicial	2
Inspeção Judicial	2
Centro de Arbitragem Tributária	2
Cofre dos Tribunais e do Ministério Público	1
TOTAL	234

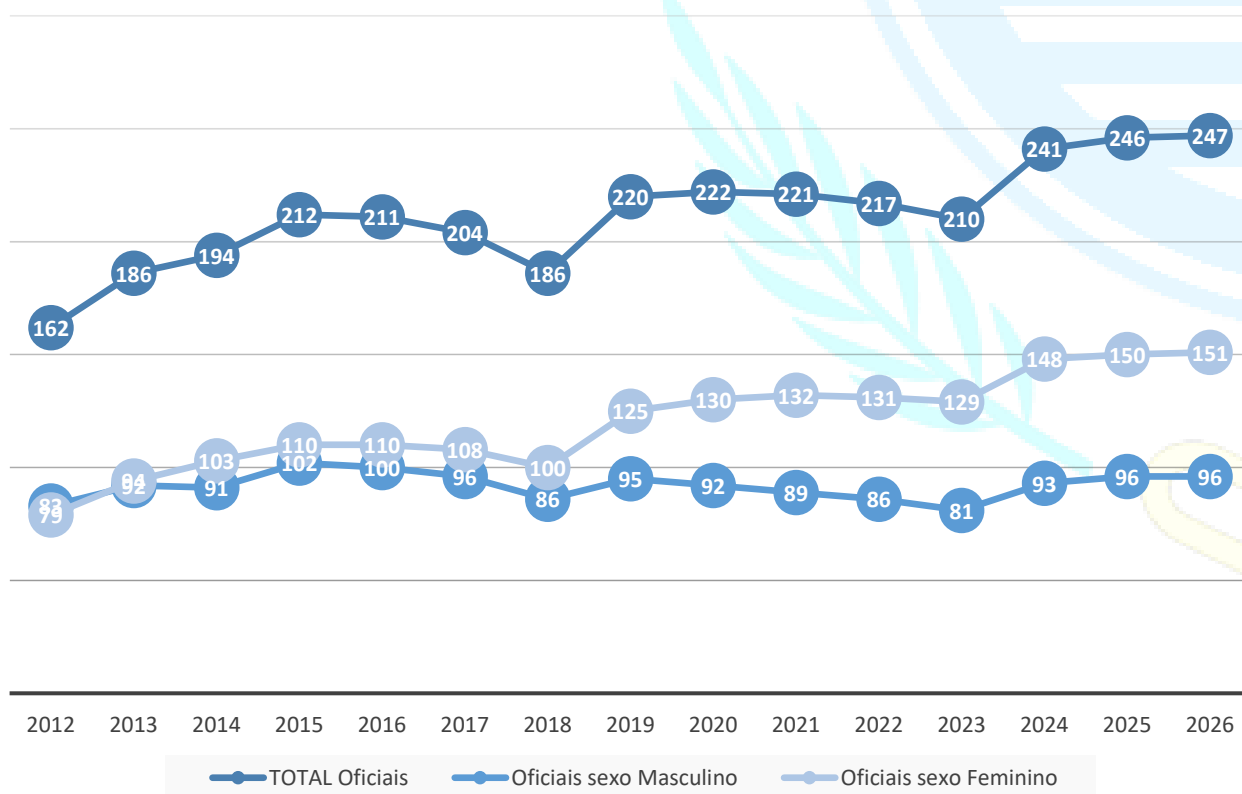
Fonte: CSMJ

Distribuição dos Oficiais de Justiça em função do Género

	EVOLUÇÃO DO QUADRO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA POR ANO/GÉNERO										
N.º/ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Número total de Oficiais de Justiça	211	204	186	220	222	221	217	210	241	246	247
Número de Oficiais do sexo masculino	100	96	86	95	92	89	86	81	93	96	96
Número de Oficiais do sexo feminino	110	108	100	125	130	132	131	129	148	150	151

Fonte: CSMJ

Nº Oficiais Justiça por Ano/Género



Fonte: CSMJ

OFICIAIS DE JUSTIÇA NO QUADRO POR GÊNERO

CATEGORIA	NÚMEROS	SEXO	
		MASCULINO	FEMININO
Secretário Judicial	24	13	11
Escrivão de Direito	42	21	21
Ajudante de Escrivão	81	28	53
Oficial de Diligências	100	34	66
TOTAL	247	96	151

Fonte: CSMJ

Situação dos Oficiais de Justiça

Categoria	Oficiais no ativo		Comissões de Serviço/requisições		Licença sem vencimento		Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Secretários Judiciais	13	11	2	0	0	1	11	10
Escrivães de Direito	21	21	1	1	0	1	20	19
Ajudantes de Escrivão	28	53	0	1	2	8	26	44
Oficiais de Diligências	34	66	0	2	0	2	34	62
Subtotal	96	151	3	4	2	12	91	135
Total	247		7		14		226	

Fonte: CSMJ

Com base no quadro de **distribuição dos oficiais de justiça por sexo** no período de **2012 a 2026**, é possível fazer a seguinte leitura analítica:

1. Entre 2012 e 2026, o número de Oficiais de Justiça em exercício nos tribunais caboverdianos apresentou uma tendência global de crescimento, passando de **162 oficiais em 2012** para **247 em 2026**, o que representa um acréscimo de **85 oficiais**, correspondente a um crescimento de **52,5%**.
2. Ao contrário do que se observa na magistratura judicial, a carreira de Oficial de Justiça caracteriza-se por uma **predominância do sexo feminino**, tendência que se consolidou ao longo de todo o período analisado.
3. **Em 2012**, o quadro era composto por **83 homens (51,2%) e 79 mulheres (48,8%)**, revelando uma distribuição praticamente equilibrada entre os dois sexos. Contudo, a partir de 2013, as mulheres passaram a constituir a maioria dos Oficiais de Justiça, situação que se manteve e se reforçou nos anos subsequentes.
4. Em 2026, dos **247 Oficiais de Justiça**, **96** são do **sexo masculino (38,9%)** e **151 do sexo feminino (61,1%)**, evidenciando uma diferença de **22,2 pontos percentuais a favor das mulheres**.
5. Ao longo da série histórica, verifica-se que o número de **Oficiais de Justiça do sexo masculino** aumentou de **83 para 96**, correspondendo a um crescimento de **15,7%**. Em contrapartida, o número de **Oficiais de Justiça do sexo feminino** evoluiu de **79 para 151**, registrando um aumento de **72 oficiais**, equivalente a um crescimento de **91,1%**, significativamente superior ao verificado entre os homens.
6. Consequentemente, a participação feminina no total dos Oficiais de Justiça aumentou de **48,8% em 2012 para 61,1% em 2026**, representando um acréscimo de **12,3 pontos percentuais**, enquanto a participação masculina diminuiu de **51,2% para 38,9%**, traduzindo-se numa redução da mesma magnitude.
7. Observa-se ainda que, entre **2018 e 2019**, ocorreu um crescimento expressivo do efetivo total, que passou de **186 para 220 Oficiais de Justiça**. Esse aumento foi impulsionado sobretudo pelo ingresso de **mulheres**, cujo número passou de **100 para 125**, enquanto o número de **homens** aumentou de **86 para 95**.
8. Nos anos mais recentes (2024 a 2026), o quadro de pessoal cristalizou em torno dos 245 Oficiais de Justiça, **mantendo-se praticamente inalterada a predominância feminina**, que representa cerca de três em cada cinco Oficiais de Justiça em exercício.

Conclusão:

A análise da série histórica demonstra que a carreira de Oficial de Justiça em Cabo Verde sofreu uma expansão significativa entre 2012 e 2026, acompanhada por uma profunda alteração na sua composição por género. Embora o quadro inicial apresentasse um equilíbrio entre homens e mulheres, o crescimento da carreira foi impulsionado sobretudo pelo aumento do número de mulheres, que passaram a constituir a maioria dos Oficiais de Justiça. Em 2026, a participação feminina ultrapassa os 60% do efetivo total, evidenciando uma tendência consistente de “feminização” da carreira ao longo dos últimos quinze anos.

Tendo em conta o aumento da demanda e, bem assim, a previsão de aposentações nos próximos anos, torna-se míster dar continuidade ao processo de recrutamento de mais oficiais de justiça.

No ano judicial que agora finda foram nomeados 5 oficiais de diligência que se encontram já colocados nos Tribunais. Ainda assim, o quadro dos efetivos disponíveis neste quesito tem sido manifestamente insuficiente, o que se faz sentir com maior premência nas comarcas onde se regista maior acumulação de processos, como por exemplo, as comarcas da Praia, São Vicente, Sal ou São Filipe. Para se perceber a dimensão do problema é basta estabelecer uma análise comparativa entre as vagas globais previstas no quadro privativo do pessoal oficial de justiça, constante do artigo 1º da Portaria n.º 44/98, de 10 de agosto, com o quadro efetivamente preenchido em cada secretaria ou juízo, para, facilmente se constatar que o *deficit* de pessoal em matéria de oficiais de justiça atinge, em alguns casos, cerca de 36%, como é o caso da Praia, a maior comarca do país.

É certo que o executivo tem vindo a disponibilizar verbas para o recrutamento de oficiais de justiça, mas tem sido à conta gotas e com algum desfasamento no tempo, o que, face às aposentações que tem vindo a ocorrer acaba por amortecer o impacto desejado, mormente o bom funcionamento dos serviços de molde a assegurar uma resposta atempada e de qualidade aos jurisdicionados que demandam a justiça.

Para agravar ainda mais a situação, com a entrada em vigor do novo PCFR do pessoal oficial de justiça, o regime de aposentação deste grupo profissional sofreu uma alteração de vulto, tendo em conta que o regime anterior exigia, cumulativamente, a verificação de dois requisitos para a reforma, ou seja, 60 anos de idade e 34 anos de serviço enquanto

que a nova lei passou a exigir a verificação destes requisitos de forma alternada (ou seja, ou 60 anos de idade ou 34 anos de serviço) – cfr. artigo 139º, n.º 2 do novo PCFR.

Destarte, após a entrada em vigor do novo PCFR o CSMJ recebeu 24 pedidos de aposentação, sendo que 18 já foram deferidos (sendo 9 Secretários Judiciais, 8 de Escrivães de Direito e 1 de um Oficial de Diligências); encontrando-se 6 pendentes de deliberação e com os requisitos preenchidos. Existem, outros 5 oficiais de justiça com os requisitos necessários, cujos pedidos ainda não deram entrada nos serviços do CSMJ.

Como facilmente se pode ver, esta situação, por certo, constituirá fator de estrangulamento na gestão do pessoal oficial de justiça com impacto negativo no funcionamento dos Tribunais. Para fazer face a esta situação propõe-se uma alteração legislativa de forma a permitir que os Ajudantes de Escrivão e Escrivães de direito, com pelo menos, 6 anos de serviço ininterrupto na respetiva categoria possam, mediante concurso, ser promovidos às categorias imediatamente superiores, a fim de facilitar o preenchimento das vagas que vão surgindo.

De igual modo, encontra-se aberto um concurso para o recrutamento de mais 25 oficiais de justiça cuja nomeação está prevista para o próximo ano judicial como forma de mitigar o impacto negativo da aposentação em massa que se vai registando neste grupo profissional que representa o verdadeiro longa *manus* do sector.

Aproveita-se para informar que se a proposta de alteração legislativa, nos moldes supra formulados, for acolhida (norma transitória), cerca de 32 oficiais de diligências poderão ascender à categoria de Ajudante de Escrivão e cerca de 11 Escrivães poderão ascender à categoria de Secretário Judicial.





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

FORMAÇÃO



3. FORMAÇÃO

Os magistrados e oficiais de justiça participaram nas seguintes ações formativas no ano judicial transato:

3.1 – Juízes

Evento	Participantes	Data	Local
1ª formação sobre Inteligência Artificial para Profissionais da Justiça	Magistrados, Funcionários dos tribunais e colaboradores CSMJ	22/09/2025	Praia
Formação E. Deputados – Org CNE para eleições	Magistrados e Oficiais Justiça	01/10/2025	Virtual
Formação: Aspetos Médico-legais, Forenses e Jurídicos na Elucidação de Crimes Sexuais Contra Menores & Gestão do Local de Crime”	Magistrados e Oficiais Justiça	18/11/2025	Santo Antão
VI Curso de Magistrados Judiciais de Cabo Verde	Juízes Assistentes	02/03/2026 a 15/07/2026	CEJ, Portugal
Seminário sobre a Justiça Consensual Penal – Perspetivas Comparadas entre Cabo Verde e os Estados Unidos da América	Magistrados Santiago	02/03/2026	Praia
Workshop sobre Gestão de Documentos de Arquivo: Conservação Preventiva e Digitalização	Oficial Justiça	20 a 24 de abril de 2026	Praia

Formação Cadeia de Custódia de Provas.	Magistrados	13 a 17 de abril de 2026	Praia
Capacitação dos Recursos Humanos, Formação ORÇAMENTO DO ESTADO & Quadro de Despesas a Médio Prazo (QDMP)	Técnicos SAF do CSMJ	24/04/2026	Praia
Formação sobre a "Proteção da Criança e Investigação de Crimes Fiscais	Magistrados	18 e 19 de junho de 2026	Praia
“Aprimoramento de Recursos Humanos nas Dimensões da Inteligência Emocional, da Qualidade de Serviço e do Trabalho em Equipa”,	Colaboradores do CSMJ	29 de junho a 3 de julho de 2026	Praia
Formação Oficiais de justiça (aos 60 candidatos aprovados no concurso para o preenchimento de 25 vagas de Oficial de Diligências da carreira de Pessoal Oficial de Justiça.	Candidatos a Oficiais de Justiça	Início a 15 de julho	Campus de Justiça





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS



4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS

4.1 – Considerações Gerais

Em jeito de uma caracterização geral do funcionamento dos tribunais, estabelecendo-se como função de apelo o número de processos resolvidos nos tribunais de instância (13.749), que representa uma taxa de 95,4% dos processos entrados, nos Tribunais de Relação (870) e no STJ (537), que representa uma taxa de 217%, pode-se afirmar que os Tribunais funcionaram em contexto de normalidade institucional, sendo o balanço positivo, especialmente quando se atenta à dialética existente entre os meios que foram disponibilizados, a complexidade dos processos e os resultados obtidos, num ano marcado por um número *record* de entradas processuais, em que a 1ª instância operou praticamente em equilíbrio, decidindo 95,4% do que deu entrada, contendo assim o crescimento da pendência, não obstante o quadro ainda deficitário dos recursos humanos disponíveis.

Como se pode constatar a partir dos dados embora não se tivesse conseguido o objetivo de reduzir a pendência, particularmente nos Tribunais de instância, foram movimentados 26.083 processos, um aumento de 2,18% quando comparado com o volume de processos tramitados no ano anterior, e desses foram decididos 13.749 processos o que representa uma média de 335 processos por cada magistrado. A exposição que se segue tratará de colocar ainda em maior evidência a afirmação antecedente.

Desde logo, é digno de realce o trabalho que o STJ vem desenvolvendo e que atesta que a maioria dos juízes colocados nesta instância cumpriu os objetivos definidos pelo Conselho, o que denota o seu nível de comprometimento, tendo sido decididos na instância que se situa no vértice superior da hierarquia dos Tribunais, 537 processos.

Na segunda instância, ao nível do Tribunal da Relação de Sotavento, todos os juízes cumpriram com os objetivos de referência processual definidos pelo Conselho, tendo sido decididos nesta instância 534 processos, o que significa que o TRS, no ano judicial ora sob escrutínio, atingiu os objetivos definidos pelos Conselho. No que toca ao Tribunal da

Relação de Barlavento, de uma forma global, os objetivos também foram alcançados, tendo sido decididos um total de 336 processos.

No que concerne aos Tribunais de instância, os dados disponíveis permitem concluir que, decidiram no ano judicial a que o presente Relatório diz respeito, um total de 13.749 processos, menos 665 face aos entrados (14.414), sendo que 56% dos Juízos e/ou Tribunais atingiu os objetivos fixados pelo Conselho, estando já o CSMJ, em estreita articulação com os serviços da inspeção para analisar os dados de forma casuística para aquilatar das razões que levaram ao não cumprimento por parte de alguns Tribunais e/ou Juízos dos objetivos fixados pelo CSMJ.

Ainda assim, há que reconhecer todo o trabalho abnegado e espírito de sacrifício dos magistrados judiciais e oficiais de justiça (particularmente naqueles juízos que demonstraram maior nível de comprometimento), a trabalhar com processos cada vez mais complexos e exigentes do ponto de vista do tempo de estudo e ponderação, um quadro, em alguns casos, deficitário de recursos humanos, sem esquecer a forte pressão da demanda processual.

Os pontos críticos de acúmulo processual continuam sendo as comarcas da Praia, São Vicente, São Filipe e Sal. Os Tribunais e/ou Juízos que, objetivamente, mais concorreram para o aumento da pendência foram o Juízo de Pequenas Causas, os Juízos Criminais de S. Vicente (Juízos) e o Tribunal da Comarca de S. Miguel.

Cumprir frisar que o Juízo de Instrução Criminal no Tribunal de acesso final da comarca da Praia já está em funcionamento desde outubro de 2025, tendo sido colocados dois magistrados neste recém-criado e instalado juízo. Neste quesito a expectativa do Conselho é que o 1º, o 2º e os 3º Juízos criminais venham a aumentar a sua produtividade, na dimensão desejada, uma vez que se viram desonerados da intervenção nas diligências instrutórias, impacto esse que no ano a que o presente Relatório diz respeito, ainda não se fez sentir, pelo menos, no 2º e 3º Juízos.

Na mesma senda, foi colocado mais um juiz na jurisdição criminal no Tribunal da comarca de acesso final de São Vicente, ao qual ficou adstrito o processamento e julgamento dos

processos sumários, libertando assim o 1º e 2º Juízos Criminais desta tarefa. A expectativa do Conselho é que, estes juízos venham a aumentar, consideravelmente, a sua produtividade, o que, no ano a que este relatório diz respeito ainda não se fez sentir.

Está em fase final de conclusão o estágio probatório de 12 magistrados judiciais, e, aguarda-se, com alguma expectativa, a sua nomeação definitiva, o que, por certo, vai permitir reforçar algumas jurisdições que ainda registam um significativo acúmulo processual. De igual forma, está em curso o concurso para o recrutamento de mais 25 oficiais de justiça, que já estão em fase de formação inicial, o que vai permitir reduzir o quadro deficitário reinante, sem esquecer o reforço do quadro do serviço da inspeção, sendo certo que prosseguir-se-á com a definição e monitorização rigorosa do cumprimento dos objetivos de referência processual estabelecidos pelo Conselho, como forma de não só consolidar a inversão da curva de pendência mas também reduzir o tempo de espera dos utentes.

Outrossim, nunca é demais frisar, pela sua relevância, que a função judicial em Cabo Verde continua a ser exercida com independência e, portanto, em condições de normalidade funcional.

Dito isto, é convicção do CSMJ que a adoção destas medidas, a par da entrada em vigor e subsequente implementação de todo o pacote legislativo referente à justiça, com ênfase na LOFT, no EMJ e na Lei da Inspeção permitirão alavancar o sector e elevar a justiça à altura das legítimas expectativas das cabo-verdianas e dos cabo-verdianos, o que requer algum tempo de maturação para a efetiva produção dos efeitos desejados.

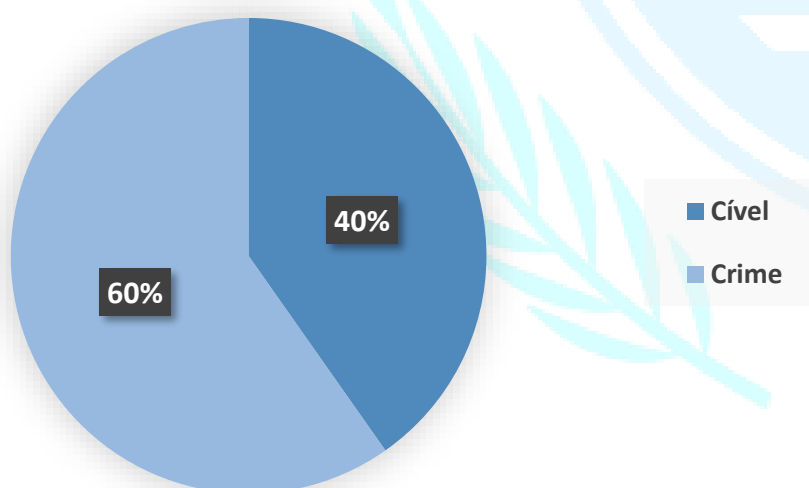
4.2 – SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS

4.2.1 – Perspetiva Geral dos Tribunais da 1ª Instância

Os processos, objeto do presente escrutínio, referem-se às causas em tramitação nos Tribunais e Juízos de primeira instância, durante o ano judicial 2025/26 (1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026), período durante o qual, foram tramitados 26.083 processos (dos quais 11.765 são cíveis e 14.318 são processos-crime), mais 568 que no ano judicial transato.

No decurso do ano judicial ora sob escrutínio deram entrada em todos os Tribunais de comarca do país 14.414 processos, com um aumento em relação aos processos entrados no ano anterior (13.558), sendo 5.801 (40%) de natureza cível e 8.613 (60%) de natureza criminal.

**Percentual Cível e Crime no total de
Processos Entrados nos Tribunais de
Comarca**



Fonte: CSMJ

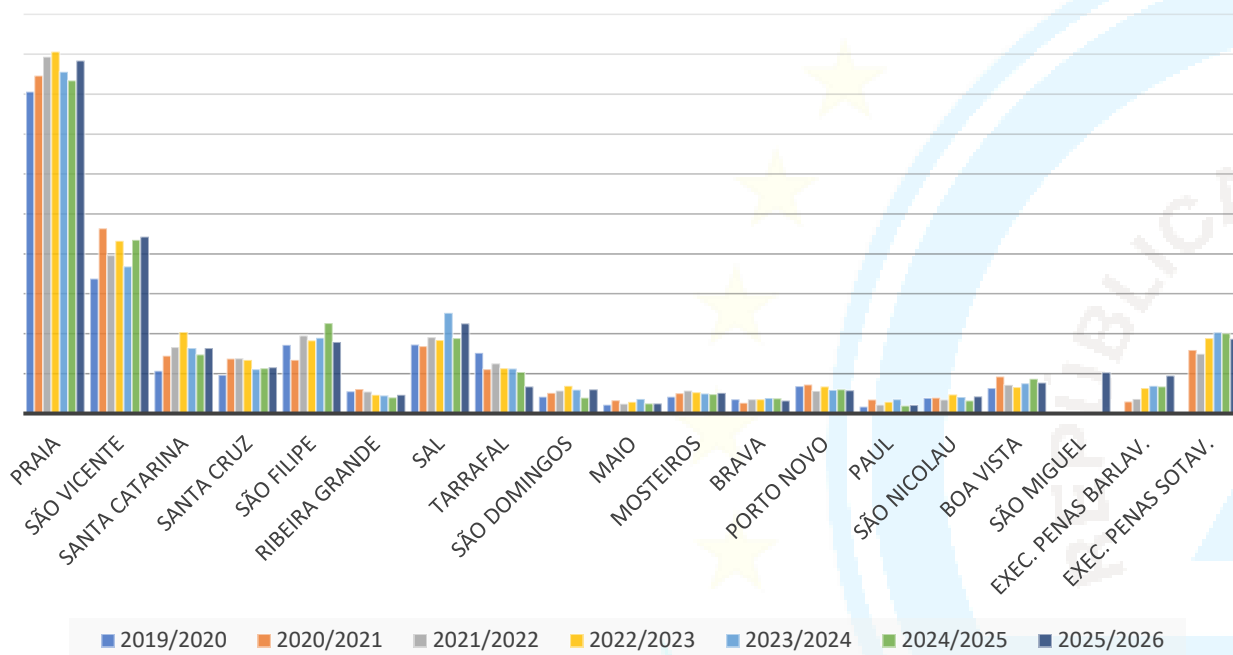
Verifica-se que, entre os anos de 2019/2020 e 2025/2026, houve alterações significativas no volume de processos entrados, com uma média relativamente constante de 13.442 processos entrados por ano.

Ao nível das entradas processuais o ano judicial 2025/2026, agora em análise, regista o apogeu dos *inputs*, registando uma entrada processual de 14.414 processos, sendo que, destes 5.801 são da jurisdição cível e 8.613 pertencem a jurisdição criminal. Tal como tinha-se referido no ano transato, este incremento processual nos interpela no sentido de se aquilatar das causas do aumento do número de processos e poder assim, adotar, a montante, medidas preventivas suscetíveis de esbater os novos *inputs* processuais e facilitar assim a redução da pendência.

Entrada de Processos por Tribunais de Comarca							
Tribunais	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024	2024/2025	2025/2026
Praia	4 031	4 233	4 467	4 534	4 279	4 173	4 419
São Vicente	1 691	2 319	1 983	2 163	1 841	2 175	2 216
Santa Catarina	536	724	833	1 019	822	740	821
Santa Cruz	483	689	691	671	555	567	580
São Filipe	860	672	977	917	950	1 132	898
Ribeira Grande	279	308	275	234	228	204	235
Sal	866	846	956	921	1 262	944	1 130
Tarrafal	760	555	626	568	564	519	340
São Domingos	209	258	286	345	298	199	302
Maio	110	168	121	147	182	126	125
Mosteiros	209	254	288	268	249	244	260
Brava	179	134	179	178	196	191	164
Porto Novo	344	361	284	338	296	302	290
Paul	86	174	110	145	177	97	105
São Nicolau	194	200	174	240	205	164	216
Boa Vista	319	463	357	332	377	437	387
São Miguel	-	-	-	-	-	-	514
Exec. Penas Barlavento	-	149	181	317	346	339	474
Exec. Penas Sotavento	-	796	749	945	1 017	1 005	938
Total	11 156	13 303	13 537	14 282	13 844	13 558	14 414

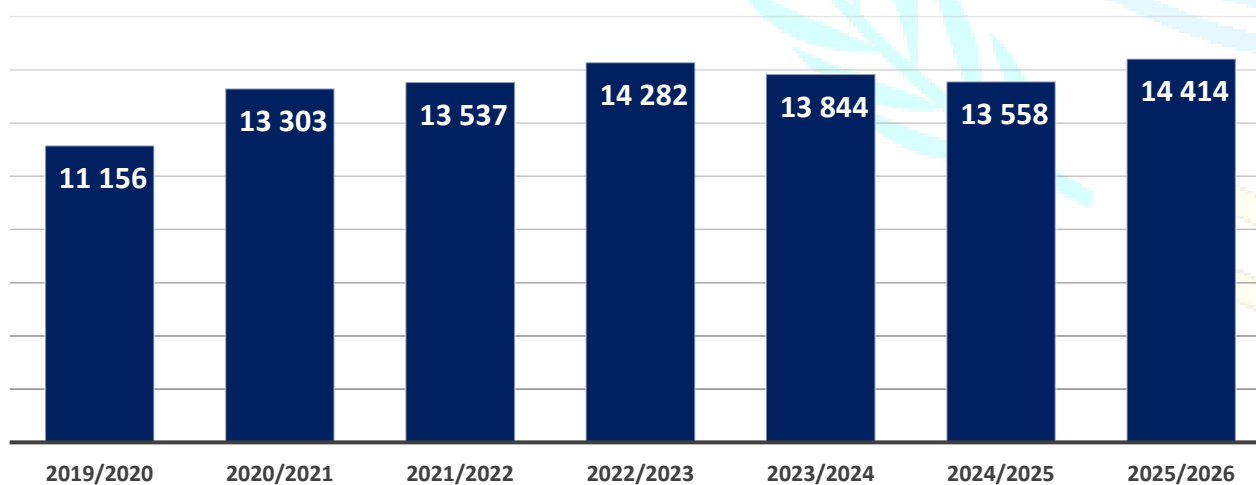
Fonte: CSMJ

Processos Entrados por Tribunais de Comarca



Fonte: CSMJ

Total de Processos Entrados em todos os Tribunais de Comarca



Fonte: CSMJ

Assim, no ano judicial a que o presente relatório diz respeito, os Tribunais e Juízos de Cabo Verde dispunham de 26.083 processos em tramitação (mais 568 em relação ao ano judicial anterior), sendo na sua maioria processos-crimes (14.318) seguindo o registo de maior entrada processual na jurisdição criminal.

É nos Tribunais da Praia e de São Vicente que se encontra a maior parte dos processos, ou seja, 13.469. Os outros 12.614 processos distribuem-se pelos restantes Tribunais do país.

Destaca-se, ainda, que mais de metade dos processos tramitados, isto é, 13.749 processos foram resolvidos ficando os restantes pendentes (12.334), o que permite fazer um balanço positivo em relação ao funcionamento dos Tribunais.



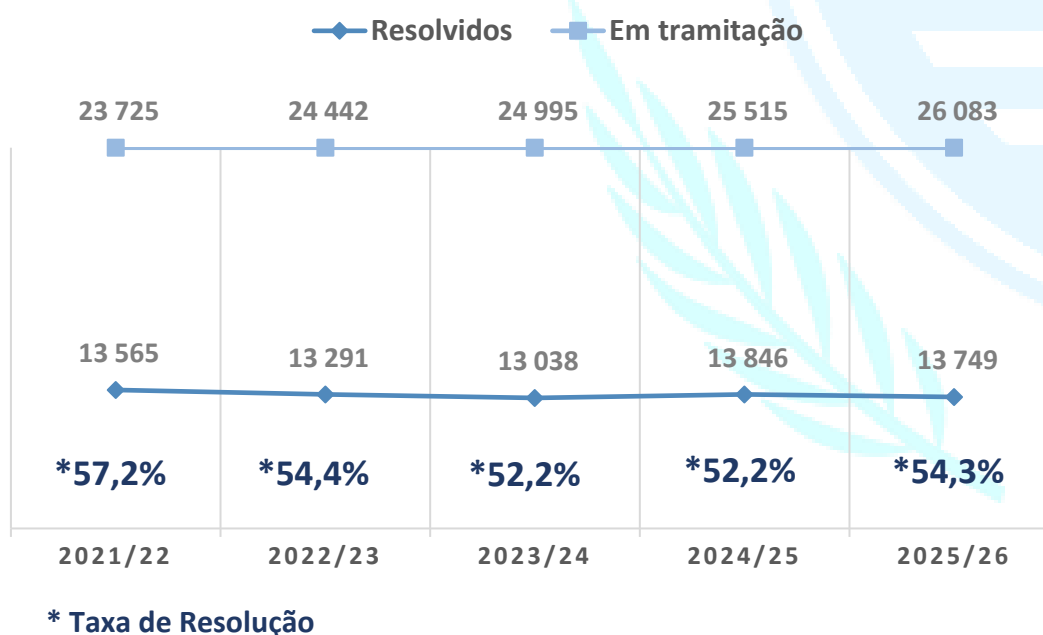
Fonte: CSMJ

O Gráfico a seguir ilustra o número dos processos em tramitação e resolvidos nos últimos 5 anos judiciais (2021/22 a 2025/2026). Observa-se que o número de processos em tramitação nos Tribunais tem sofrido sucessivos aumentos ao longo dos anos, com destaque para o presente ano judicial ano 2025/2026 em que se registou o maior número de processos em tramitação e uma taxa de resolução de 52,7%. Até o presente ano judicial, o número dos processos em tramitação não tinha chegado aos 26.000 processos tramitados, mas este ano superou esta cifra tendo atingido os 26.083 processos movimentados.

Comparativamente ao ano judicial anterior (2024/25), verifica-se um aumento de 568 processos em tramitação e na taxa de resolução por processos pendentes (52,7%) uma

diminuição em torno de 1,6 pontos percentuais e esta diminuição justifica-se dado ao forte incremento das entradas processuais, que até este ano nunca tinha chegado aos 26.000 processos. De igual modo há que referir o julgamento de processos cada vez mais complexos que requerem mais tempo para análise, ponderação e decisão, o que nos leva a concluir que a *performance* dos tribunais não deve cingir apenas à análise fria dos números. Para além disso, cumpre frisar que trabalhou-se no ano a que o presente relatório faz alusão com um quadro deficitário de recursos humanos, tanto de magistrados como oficiais de justiça o que, mesmo assim, não ofuscou o desempenho dos magistrados, mas infelizmente, devido a forte pressão das entradas não se conseguiu atingir os objetivos definidos e assim diminuir a pendência nos Tribunais, num país em que os mecanismos alternativos de resolução de litígios têm tido pouca adesão e tudo vai desembocar nos tribunais.

Gráfico 1: Processos em Tramitação e Resolvidos nos Tribunais de 1ª instância e taxa de resolução nos últimos 5 anos, Cabo Verde 2020/21 – 2024/25



Fonte: CSMJ, 2021/22 – 2025/26

Ao nível dos Tribunais/Juizes, os dados mostram que, o 1º Juízo Crime da comarca de São Vicente registou o maior número de processos em tramitação, comparativamente aos

restantes Tribunais e/ou Juízos, com 1.524 processos tramitados. Seguidamente, surge o Juízo Cível do Sal, o Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento, o 4º Juízo Crime da Praia e 2º Juízo Família e Menores da Praia com mais de mil (1.000) processos em tramitação cada (Gráfico 2).

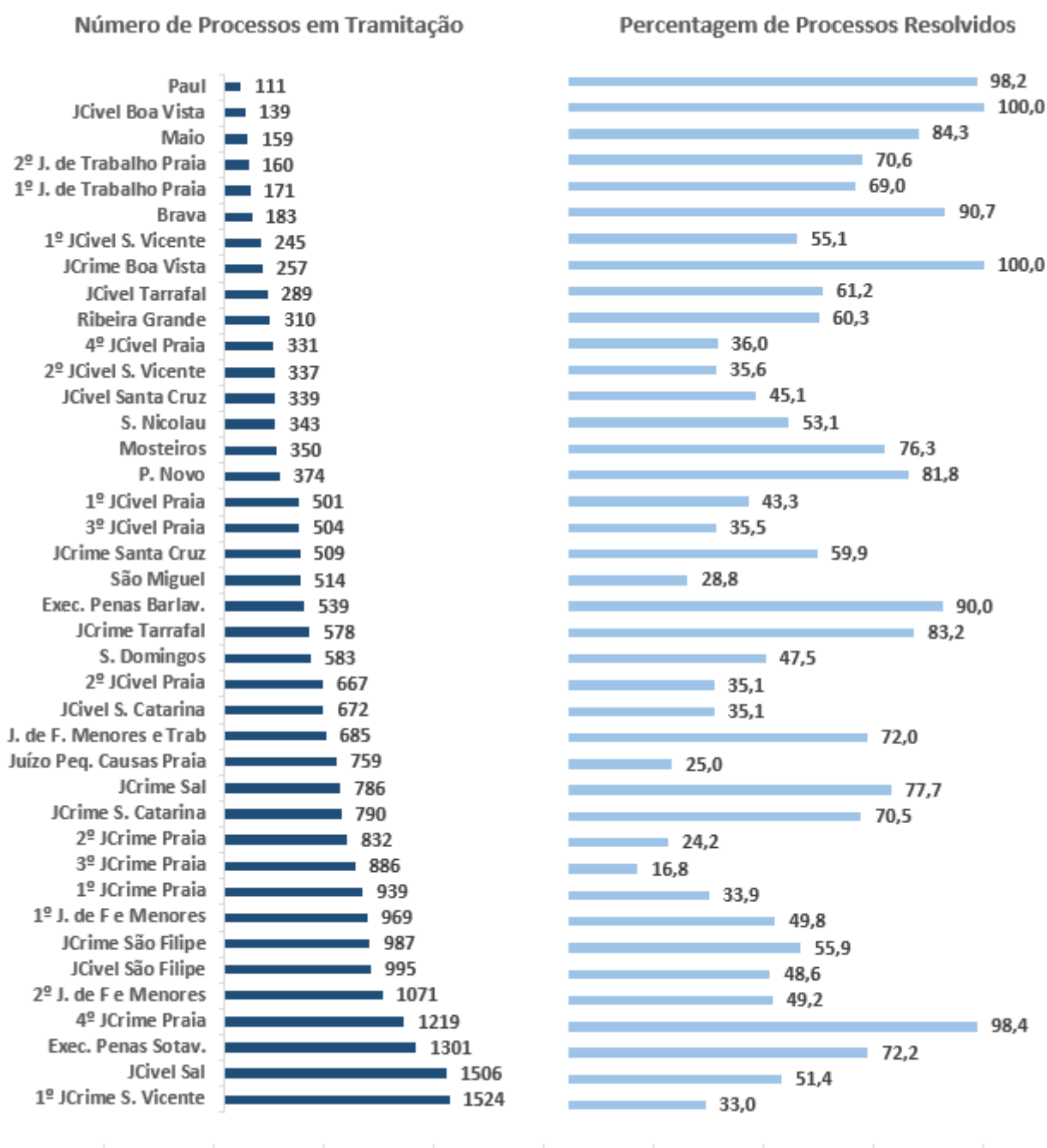
Em sentido contrário estão o Tribunal do Paul, o Juízo Cível do Tribunal da Boa Vista e o Tribunal do Maio com os menores registos de processos em tramitação, ou seja, 111, 139 e 159 processos, respetivamente.

Os restantes Tribunais/Juízos dispunham de *inputs* processuais que variam entre 160 a 995 processos.

No mesmo gráfico pode-se ver, também, a percentagem dos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízos, face ao número de processos disponíveis (por resolver).

O Juízo Cível da Boa Vista, o Juízo Crime da Boa Vista, o 4º Juízo Crime da Praia e o Tribunal do Paul afiguram-se como as unidades com a maior taxa de processos resolvidos por processos pendentes (100%, 100%, 98,4 e 98,2%, respetivamente). Já o 3º Juízo Crime, o 2º Juízo Cível, o Juízo de Pequenas Causas da Praia e o Tribunal Judicial da Comarca de São Miguel, foram os que tiveram a menor taxa de resolução por processos pendentes, respetivamente, com 16,8%, 24,2%, 25,0% e 28,8% dos seus processos resolvidos.

Gráfico 2: Número de Processos em tramitação e percentagem de processos resolvidos por tribunais (1ª instância), Cabo Verde 2025/26



Fonte: CSMJ, 2025/26

Na relação que se estabelece entre o número de processos resolvidos e entrados, em 2025/2026 o número de processos julgados foi de 13.749 – menos 97 processos que no

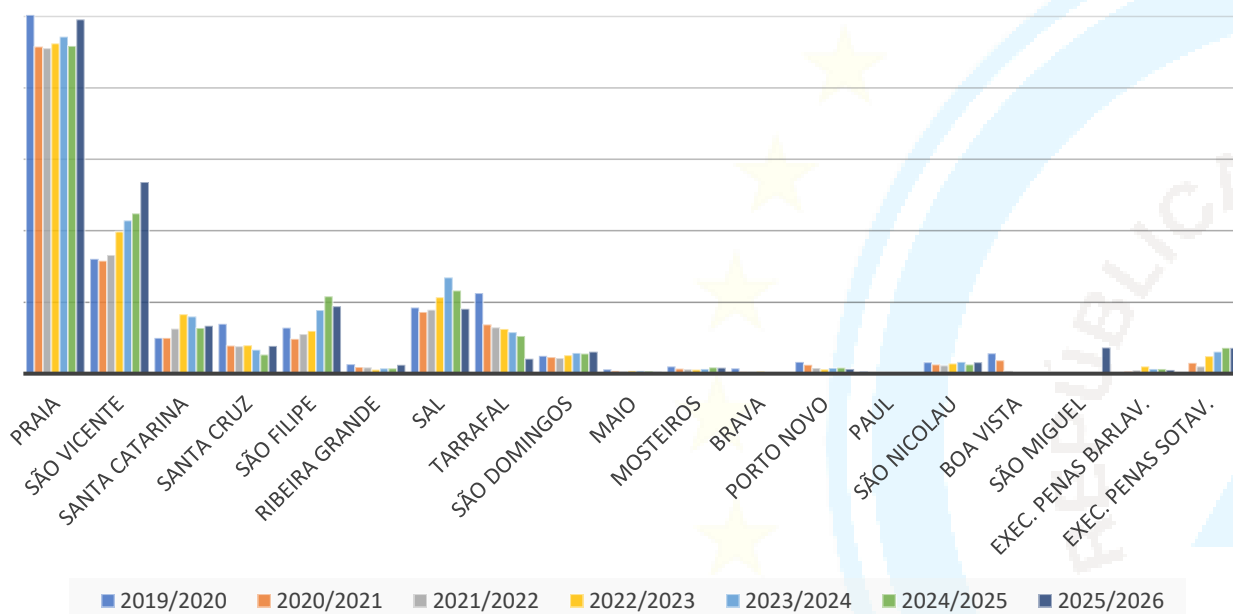
ano anterior (13.749), o que representa uma média anual de 335 processos julgados por cada juiz. Cumpre frisar que, na primeira instância o número de processos julgados (13.749) não superou o número de processos entrados (14.414), ficando com uma *décalage* de 665 processos, representando um ligeiro aumento da pendência, num ano judicial ainda marcado por um forte incremento de entradas processuais.

De referir que a maioria dos Tribunais e/ou Juízos lograram uma redução da pendência, na dimensão prevista, e outros ficaram aquém desse objetivo, em alguns casos por conta da forte pressão da demanda processual.

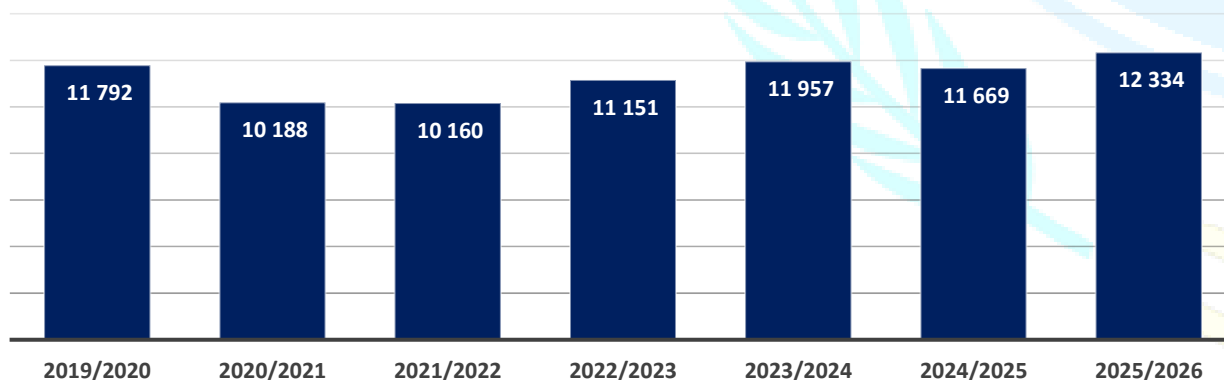
Processos Pendentes por Tribunais							
Tribunais	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024	2024/2025	2025/2026
Praia	5 022	4 580	4 555	4 624	4 718	4 590	4 961
São Vicente	1 607	1 583	1 662	1 990	2 146	2 244	2 685
Santa Catarina	501	500	631	833	801	641	669
Santa Cruz	698	393	382	398	336	268	390
São Filipe	646	487	554	601	892	1 084	946
Ribeira Grande	135	92	90	56	76	75	123
Sal	927	862	896	1 070	1 349	1 162	907
Tarrafal	1 130	691	647	626	582	527	209
São Domingos	251	232	216	258	291	281	306
Maio	62	39	28	38	41	34	25
Mosteiros	102	70	61	58	66	90	83
Brava	73	27	27	32	21	19	17
Porto Novo	165	123	80	62	79	84	68
Paul	29	12	20	17	17	6	2
São Nicolau	160	128	117	142	166	127	161
Boa Vista	284	188	41	-	-	9	-
São Miguel	-	-	-	-	-	-	366
Exec. Penas Barlavento	-	28	50	103	67	65	54
Exec. Penas Sotavento	-	153	103	243	309	363	362
Total	11 792	10 188	10 160	11 151	11 957	11 669	12 334

Fonte: CSMJ

Processos Pendentes por Tribunais das Comarcas



Total de Processos Pendentes em todos os Tribunais de Comarca



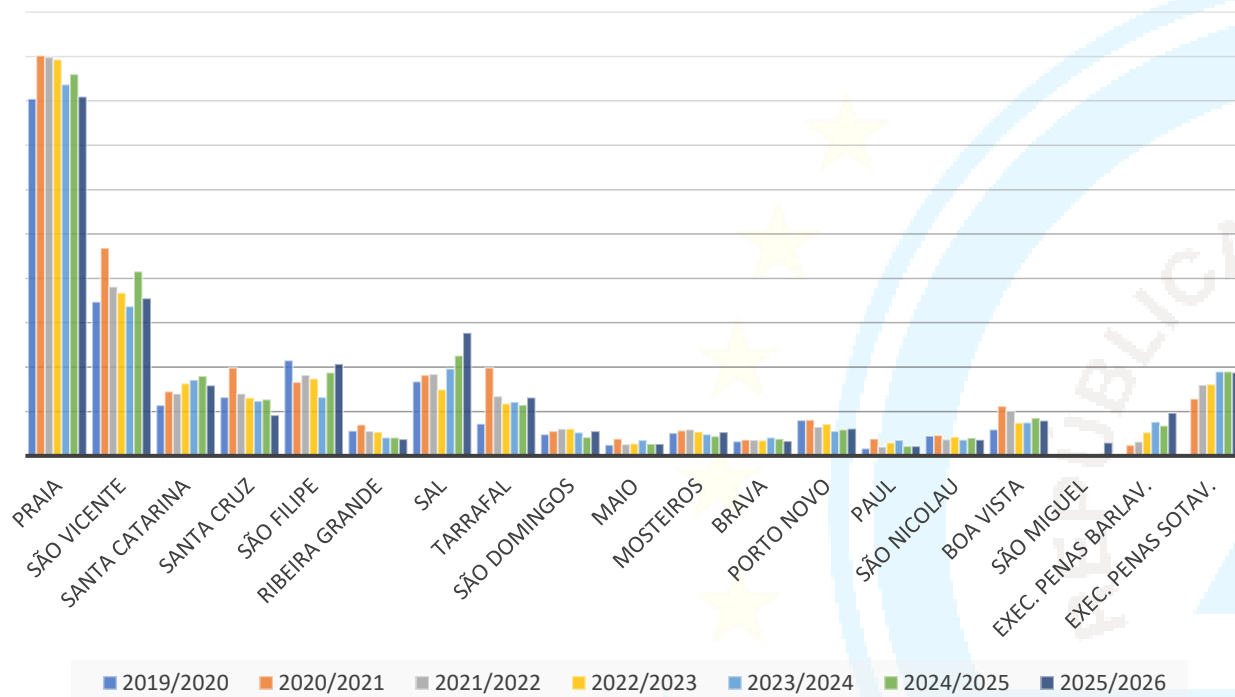
Constata-se, de igual modo, que, nos últimos anos, o número de processos decididos tem vindo a acompanhar o número de processos entrados, o que, se por um lado, não tem

logrado uma redução da pendência na dimensão pretendida, por outro lado tem funcionado como impediante para que a pendência não aumente de forma significativa. Porém, no ano a que o presente Relatório diz respeito, foram decididos 13.749 processos, contra 13.846 do ano judicial anterior, ou seja, menos 97 processos do que no ano transato. Os infográficos *infra* elucidam a evolução do número de processos decididos nos últimos 5 anos.

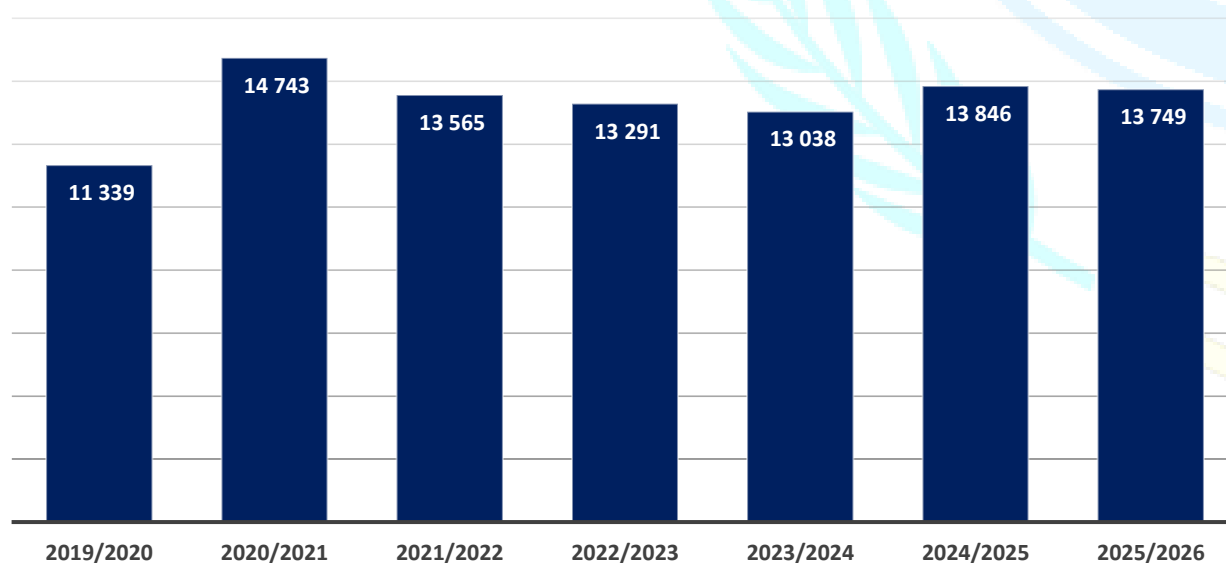
Processos Decididos por Tribunais							
Tribunais	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024	2024/2025	2025/2026
Praia	4 023	4 511	4 492	4 465	4 185	4 301	4 048
São Vicente	1 737	2 343	1 904	1 835	1 685	2 077	1 775
Santa Catarina	572	725	702	817	854	900	793
Santa Cruz	661	994	702	655	617	635	458
São Filipe	1 075	831	910	870	659	940	1 036
Ribeira Grande	281	351	277	268	208	205	187
Sal	838	911	922	747	983	1 131	1 385
Tarrafal	361	994	670	589	608	574	658
São Domingos	244	277	302	303	265	209	277
Maio	123	191	132	137	179	133	134
Mosteiros	256	286	297	271	241	220	267
Brava	162	180	179	173	207	193	166
Porto Novo	401	403	327	356	279	297	306
Paul	84	191	102	148	177	108	109
São Nicolau	225	232	185	215	181	203	182
Boa Vista	296	559	504	373	377	428	396
São Miguel	-	-	-	-	-	-	148
Exec. Penas Barlavento	-	121	159	264	382	341	485
Exec. Penas Sotavento	-	643	799	805	951	951	939
Total	11 339	14 743	13 565	13 291	13 038	13 846	13 749

Fonte: CSMJ

Processos Decididos por Tribunais de Comarca



Processos Decididos em todos os Tribunais de Comarca

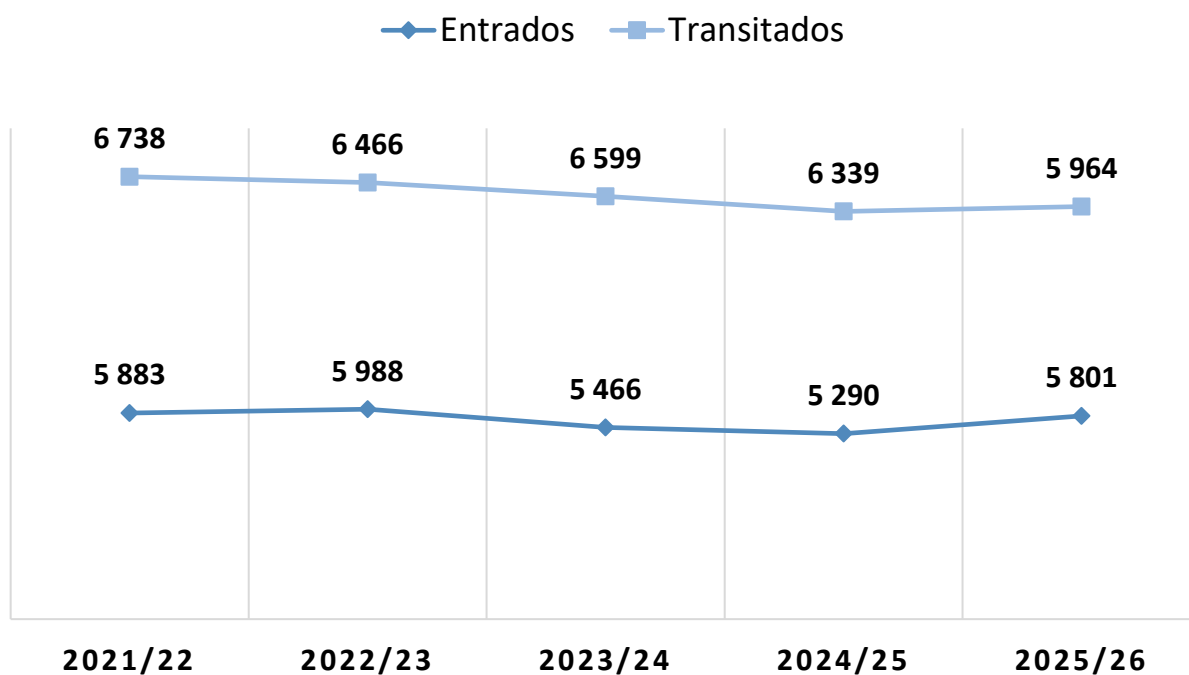


4.2.2– Processos cíveis

Nos anos anteriores os processos cíveis constituíam o grosso dos processos em tramitação nos Tribunais de primeira instância, o que não se verificou neste ano, em que representa 40% do total. No presente ano, os Tribunais e Juízos de Cabo Verde dispunham de 11.765 processos cíveis em tramitação, portanto um aumento de 136 processos em relação ao ano anterior (11.629). Estes processos são, maioritariamente, transitados, ou seja, 5.964 processos cíveis são provenientes de anos judiciais anteriores.

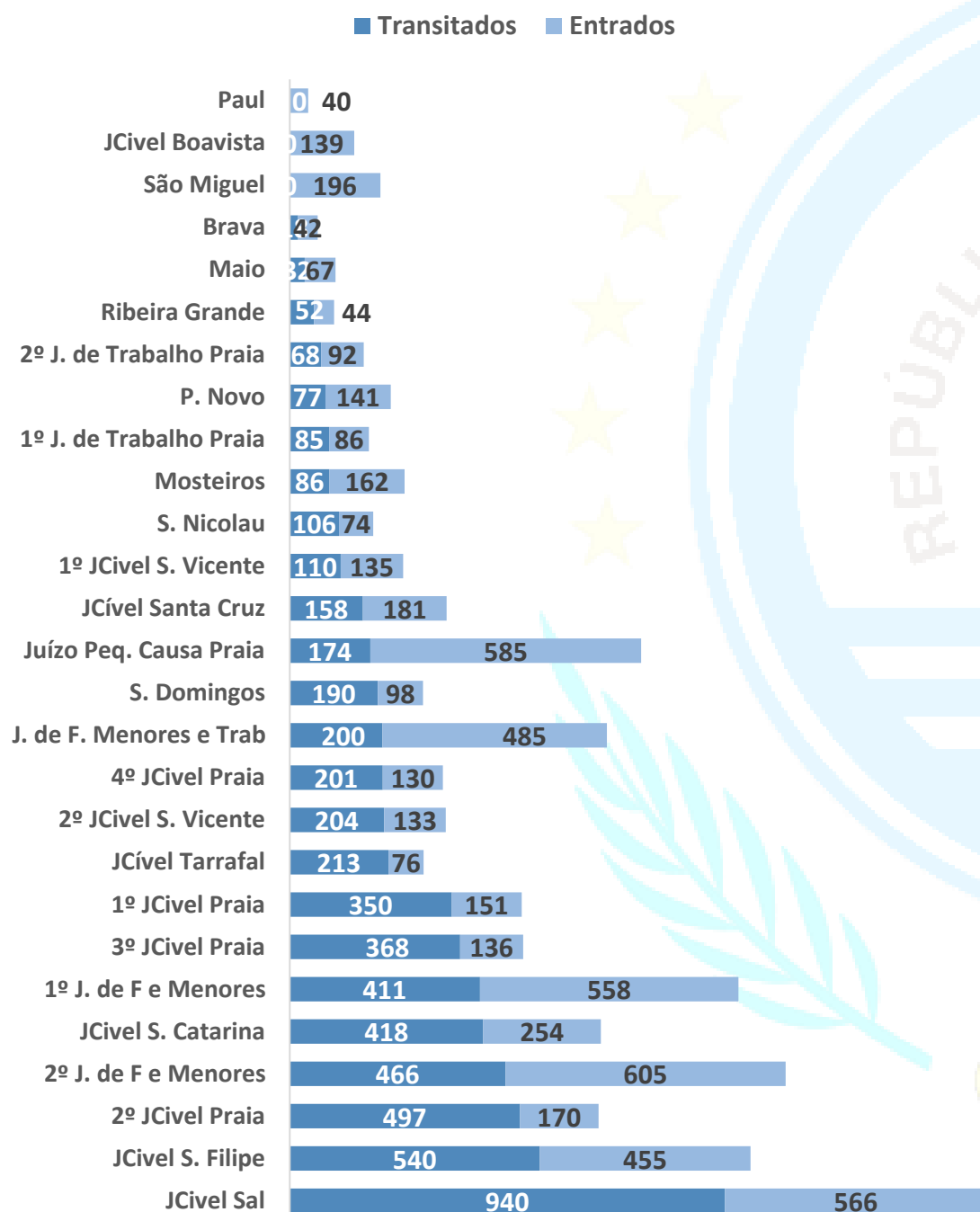
Da análise do gráfico abaixo, constata-se que os processos cíveis transitados vêm diminuindo, nos últimos anos, sendo que o ano que agora finda, teve o menor número de processos transitados, registando 5.964 processos, uma diminuição de 375 processos em relação ao ano transato (6.339).

Gráfico 3: Processos Cíveis transitados e entrados nos Tribunais de 1ª instância nos últimos 5 anos, Cabo Verde 2021/22 – 2025/26



Fonte: CSMJ, 2021/22 – 2025/26

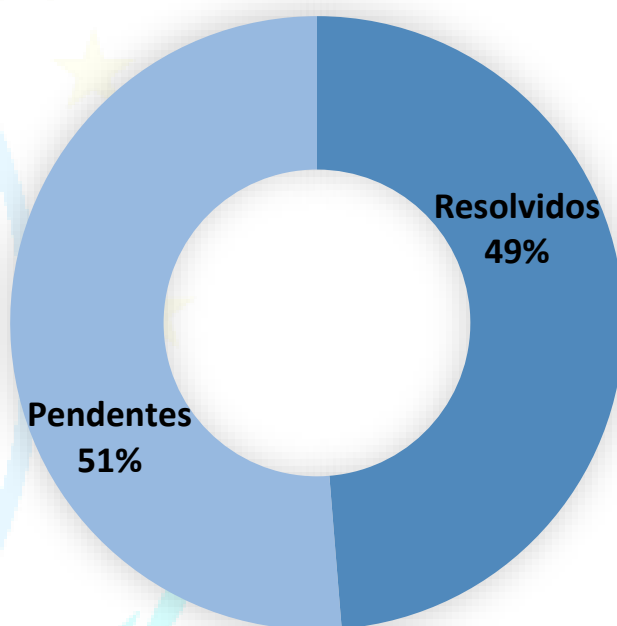
Gráfico 4: Processos cíveis transitados e entrados no ano judicial 2025/26 por Tribunais/Juízos (1ª Instância), Cabo Verde.



Fonte: CSMJ, 2024/25

De acordo com o gráfico 5, constata-se que 49% dos processos cíveis foram resolvidos, o que quer dizer que pouco mais da metade (51%) ficará pendente e será transitado para o próximo ano judicial.

Gráfico 5: Percentagem dos processos cíveis resolvidos e pendentes nos tribunais/Juízos (1ª Instância), Cabo Verde 2025/26.

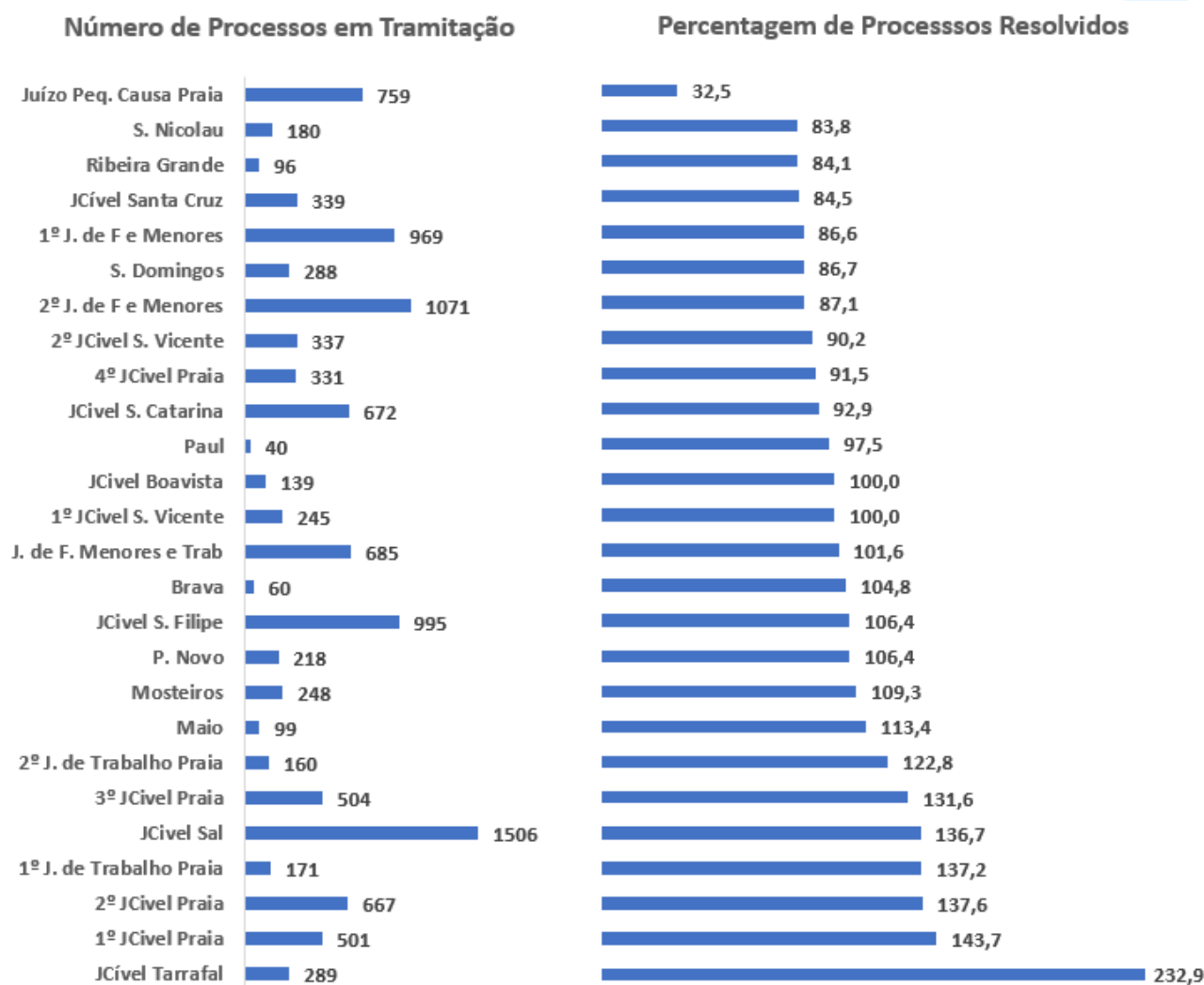


Fonte: CSMJ, 2025/26

Analisando por Tribunal/Juízo observa-se, a partir do gráfico *infra*, do ponto de vista da relação processos entrados e resolvidos, o Juízo Cível do Tarrafal, o 1º Juízo Cível da Praia, o 2º Juízo Cível da Praia, o 1º Juízo de Trabalho da Praia, Juízo Cível do Sal e o 3º Juízo Cível da Praia apresentam as maiores taxas de resolução, numa cifra que ultrapassa os 130%.

É de registar que 56% dos Tribunais/Juízos conseguiram superar o número de processos entrados com o número de processos decididos, por isso no gráfico pode-se constatar que a maioria dos Tribunais/Juízos têm uma taxa resolução por processos entrados acima dos 100%.

Gráfico 6: Número de processos cíveis em tramitação e percentagem de processos resolvidos por tribunal/Juízo (1ª Instância), Cabo Verde 2025/26.

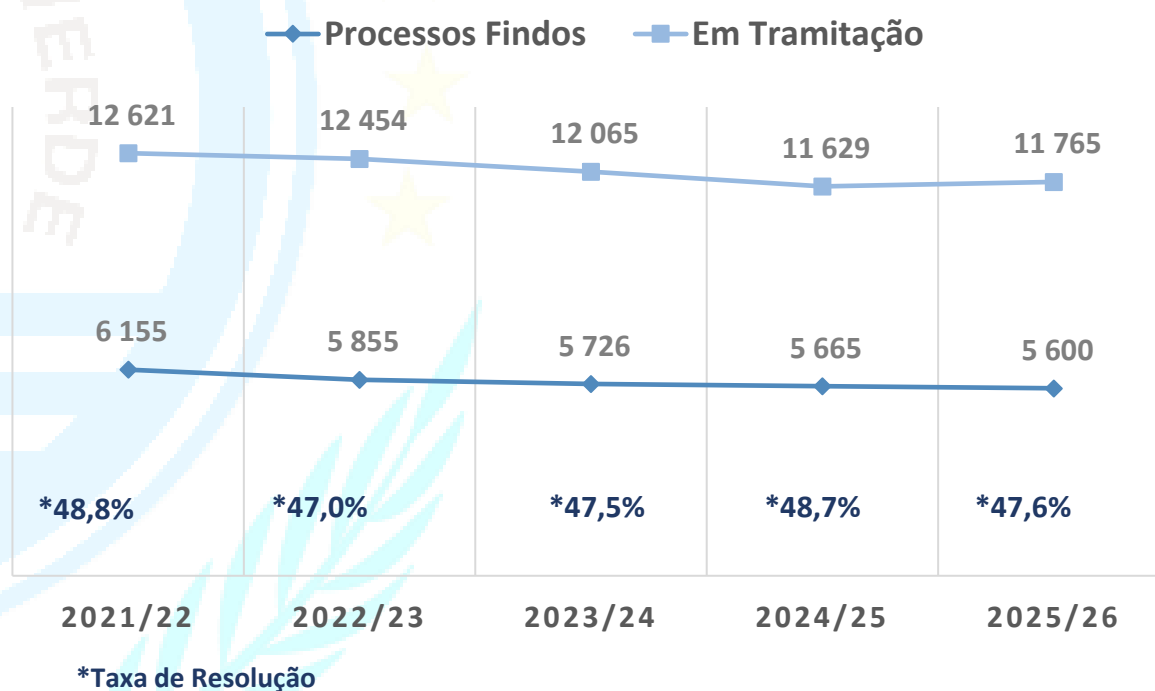


Fonte: CSMJ, 2025/26

Ao longo dos últimos 5 anos judiciais, o número dos processos cíveis em tramitação nos Tribunais/Juízos apresenta uma tendência decrescente, passando de 12.621 no ano judicial 2021/22 para 11.765 no ano judicial que agora finda. O número dos resolvidos tem vindo a seguir a mesma tendência, começando em 6.155 em 2021/22 e no ano judicial, ora findo, teve uma descida de 65 processos face ao ano judicial 2024/25, ou seja, de 5.665 para 5.600, respetivamente.

Verifica-se, ainda, que a percentagem dos processos resolvidos, face aos pendentes tem sido inferior a metade, sendo de registar que no ano judicial ora em escrutínio esta taxa, que tem oscilado, registou uma ligeira diminuição para 47,6%. Já na relação que se estabelece entre processos entrados e processos decididos a taxa é de 96,5%, ou seja, o número de processos decididos (5.600) não superou o número de processos entrados (5.801).

Gráfico 7: Número de processos cíveis em tramitação e resolvidos nos Tribunais de 1ª Instância, nos últimos 5 anos e taxa de resolução, Cabo Verde 2021/22 – 2025/26



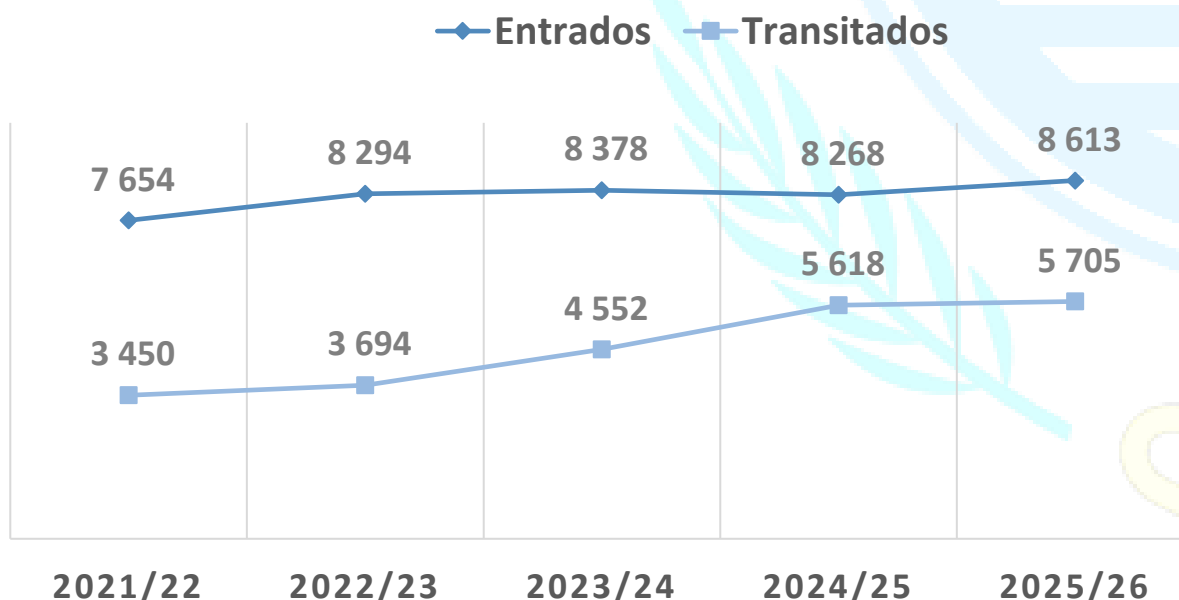
Fonte: CSMJ, 2021/22 – 2025/26

4.2.3 – Processos-crimes

Os processos-crimes representam 60% do total dos processos em tramitação nos Tribunais/Juízos de Cabo Verde, durante o ano judicial de 2025/26, o que se traduz em 14.318 processos, mais 432 em relação ao ano anterior (13.886). Contrariamente ao verificado com os processos cíveis, os processos-crimes são, na sua maior parte, entrados no ano judicial em análise. Apenas 5.705 processos são provenientes de anos judiciais anteriores.

Nos últimos 5 anos os processos-crimes, transitados e entrados, tem apresentado oscilações com pico de entradas no ano 2025/26, agora em análise, por ser o ano com registo de maior número de processos entrados, sendo que este ano em análise também apresenta o maior número de transitados nos últimos 5 anos, que desde o ano 2021/22 vem tendo uma tendência crescente. (Gráfico 8).

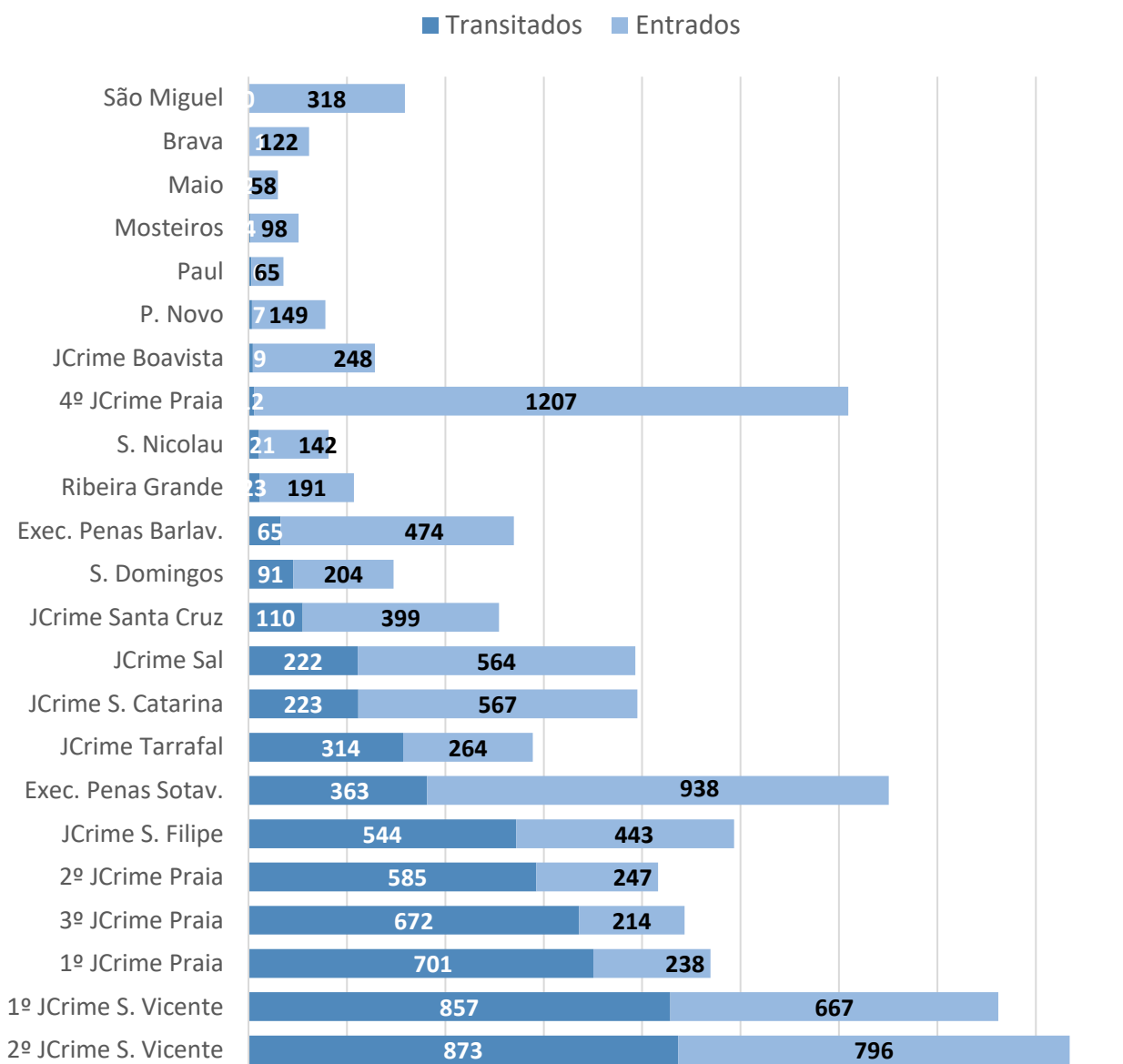
Gráfico 8: Processos-crimes transitados e entrados nos Tribunais de 1ª Instância nos últimos 5 anos, Cabo Verde 2021/22 – 2025/26



Fonte: CSMJ, 2021/22 – 2025/26

Ao nível dos Tribunais e Juízos também se constata que os processos disponíveis são maioritariamente referentes aos entrados. Isto se verifica em todos os Tribunais, com exceção do Juízo Crime do Tarrafal, do Juízo Crime de São Filipe, do 1º Juízo Crime da Praia, do 2º Juízo Crime da Praia, do 3º Juízo Crime da Praia, do 1º Juízo Crime de São Vicente e do 2º Juízo Crime de São Vicente.

Gráfico 9: Processos-crimes transitados e entrados no ano judicial 2025/26 por tribunais/Juízos (1ª Instância), Cabo Verde 2025/26



Fonte: CSMJ, 2025/26

Globalmente e contrariamente ao verificado com os cíveis, os processos-crimes foram, na sua maioria, resolvidos (70,5%) (Gráfico 10).

Gráfico 10: Percentagem de processos-crimes resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos (1ª Instância), Cabo Verde 2025/26

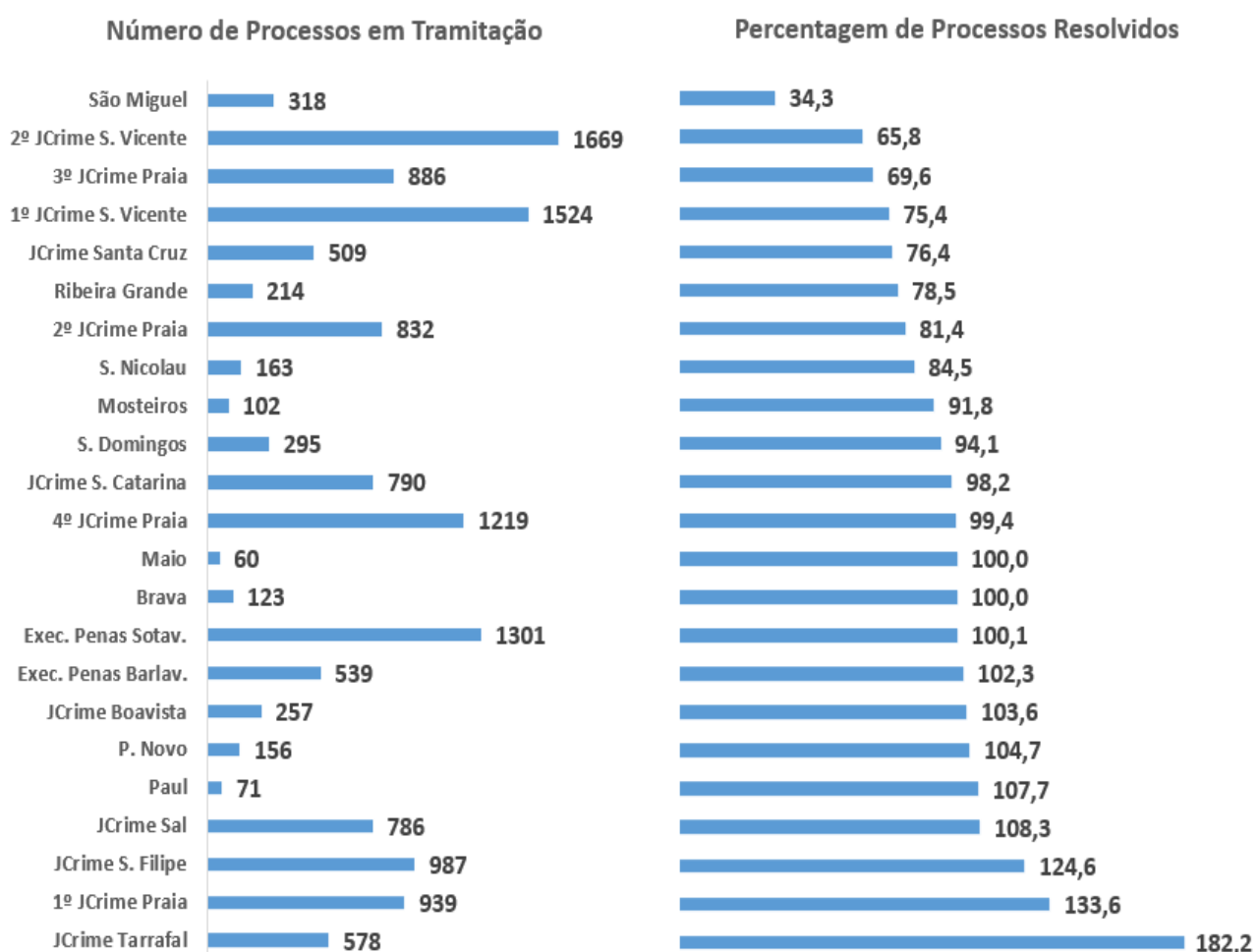


Fonte: CSMJ, 2025/26

No que tange aos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízo, ou seja, aos processos em que se concluiu a sua tramitação, a maioria dos Tribunais/Juízos conseguiu concluir mais de 60% dos seus processos, excetuando o Tribunal da Comarca de São Miguel, como ilustra o Gráfico 11. Na relação que se estabelece entre os processos entrados e os processos decididos, cerca de 47,8% dos Tribunais e/ou Juízos conseguiu superar os 100%, ou seja, superaram, com o número de processos decididos, o número de processos entrados, com destaque para o Juízo Crime do Tarrafal, que conseguiu atingir os 182,2 pontos percentuais.

Com se pode constatar no gráfico 11 *infra*, mais de 65,2% dos Tribunais/Juízos resolveram mais de 90% dos seus processos-crimes, quando se analisam os números de entrados e decididos durante o ano em escrutínio.

Gráfico 11: Número de processos-crimes em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunais/Juízos (1ª Instância), Cabo Verde 2025/26



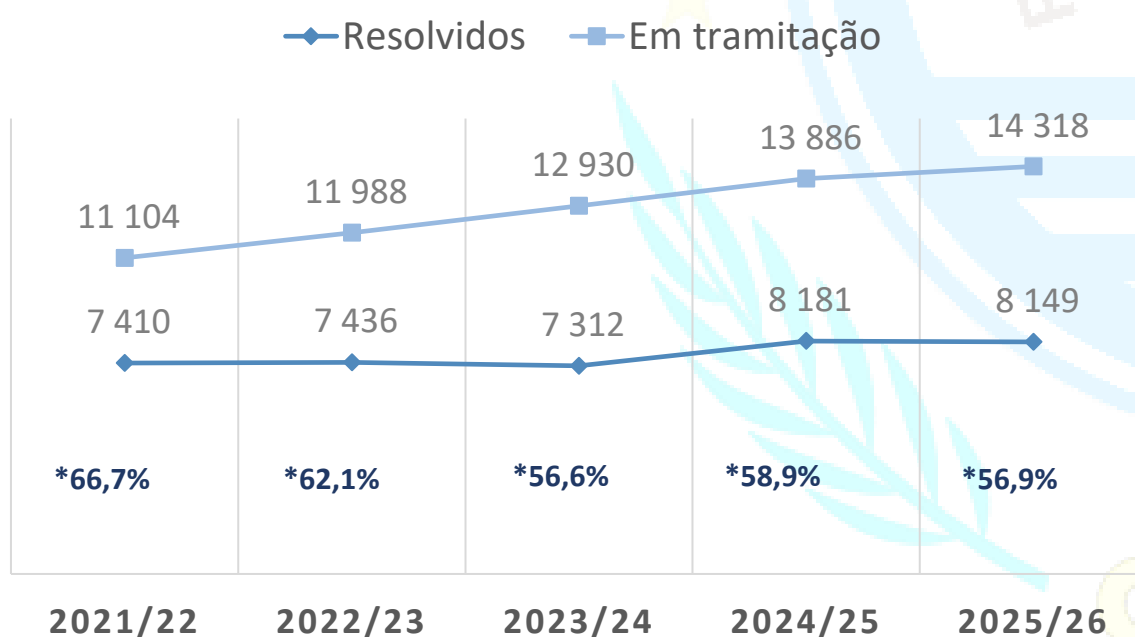
Fonte: CSMJ, 2025/26

No decorrer dos últimos cinco anos o número de processos tramitados mostra uma tendência crescente, atingindo a cada ano um número maior que o ano anterior. Conseguimos ver que desde o ano judicial 2021/22 o número de processos tramitados só tem aumentado, atingindo neste ano a que o relatório recai o maior número de processos

tramitados nos últimos 5 anos. Em relação ao ano anterior, o ano que agora finda teve um aumento de 432 processos nos processos tramitados significando um aumento nos processos tramitados de 3,02 porcentos. Em relação aos processos resolvidos no presente ano judicial verifica-se uma ligeira diminuição, isto muito por causa da forte entrada processual que teve neste ano.

Verifica-se que a percentagem dos processos resolvidos, mediante os disponíveis, em todos os anos, ronda os 60,0% tendo atingido o pico no ano de 2021/22, com 66,7% dos processos-crimes resolvidos. No ano a que o presente relatório diz respeito, neste quesito o registo foi de 56,9 porcentos.

Gráfico 12: Número de processos-crimes em tramitação e resolvidos nos Tribunais de 1ª Instância) nos últimos 5 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2021/22 – 2025/26



* Taxa de Resolução

Fonte: CSMJ, 2021/22 – 2025/26

4.3 Os Tribunais de Comarca

4.3.1 – O Tribunal da Comarca da Praia

A Comarca da Praia, a maior do País, é onde se regista o maior movimento processual e a maior pendência. Cumpre frisar que esta Comarca vinha enfrentando constrangimentos vários, desde logo, a nível do espaço físico, designadamente, a insuficiência de salas de audiências, que não permitiam garantir, adequadamente, a atividade diária de todos os juízes que labutam no Palácio da Justiça.

Destarte, digno de destaque é a solução encontrada de deslocalizar as instalações do Tribunal da Comarca da Praia para o espaço onde funcionava a UniCV o que possibilitou melhores condições de trabalho aos magistrados, oficiais de justiça e utentes.

Não obstante, cumpre frisar que a instalação de novas unidades (Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança e o Juízo de Pequenas Causas) e agora a instalação do Juízo de Instrução Criminal, colocou sérias preocupações, no que tange ao preenchimento dos quadros do pessoal Oficial de Justiça, dada a exiguidade do número de oficiais de justiça disponíveis no quadro.

Ora, neste quesito, para se ter uma verdadeira noção da dimensão do problema, como já foi sublinhado, é basta estabelecer uma análise comparativa entre as vagas globais previstas no quadro privativo do pessoal oficial de justiça, constante do artigo 1º da Portaria n.º 44/98, de 10 de agosto com o quadro efetivamente preenchido em cada secretaria ou juízo do Tribunal da Comarca da Praia, para, facilmente se constatar que, num quadro legal global de 108 oficiais apenas se encontram em funções 75 efetivos, o que corresponde a um *deficit* de pessoal em matéria de oficiais de justiça de cerca de 30,6%.

Como já foi referido *supra*, o executivo tem vindo a disponibilizar verbas para o recrutamento de oficiais de justiça, mas tem sido a conta gotas e com algum desfasamento no tempo, o que face às aposentações e saídas em licenças, por motivos ponderosos, que tem vindo a ocorrer acaba por não ter o impacto desejado, *máxime* o bom funcionamento dos serviços de molde a assegurar uma resposta atempada e de qualidade aos jurisdicionados que demandam a justiça.

Neste circunstancialismo, optou-se, forçosamente, por uma composição minimalista destas instâncias judiciais, o que, como é evidente, não potencia um desempenho mais satisfatório em termos de celeridade na tramitação processual, o que não deve descurar a possibilidade de, na sequência dos concursos em curso, haver, na medida do possível, um redimensionamento em alta do quadro de oficiais de justiça afeto aos diferentes Juízos da comarca da Praia, tanto quanto é certo que o foco deverá centrar-se nas comarcas onde se regista o maior acúmulo processual, como é o caso da Praia.

No plano da **Jurisdição Criminal**, a taxa de resolução, por processos pendentes, no 1º, 2º e 3º Juízos Criminais¹¹ do Tribunal da Comarca da Praia continua abaixo dos 50%, sendo que, no 3º Juízo Crime, regista a maior pendência. No que concerne à taxa de resolução por processos entrados, verifica-se que, somente o 1º Juízo Criminal conseguiu atingir os objetivos fixados, ou seja, com o número de decididos conseguiu-se superar o número de processos entrados, o que significa que houve uma diminuição da pendência neste Juízo. De realçar que em outubro de 2025, foi instalado o Juízo de Instrução Criminal, no âmbito da nova organização dos Tribunais de Cabo Verde, para dar maior celeridade aos processos na fase de instrução e aliviar os juízes de julgamento nesta comarca. O Juízo de Instrução Criminal da Praia é regulamentado pela Lei n.º 61/X/2025 e foi instalado através da Portaria n.º 36/2025.

Ainda assim, havia a expectativa de resultados mais expressivos no 2º e 3º Juízos Criminal da comarca da Praia, haja em vista o facto de terem sido desonerados das tarefas instrutórias.

Ainda na jurisdição criminal, o destaque vai para o 1º Juízo Criminal, que, apesar de todos os constrangimentos revelou uma excelente *performance* ao superar, com o número de processos decididos (318), o número de processos entrados (238), o que se traduziu numa redução da pendência na ordem dos 80 processos. Também o 4º Juízo Criminal, por pouco não cumpriu o objetivo estabelecido pelo CSMJ, ficando somente a 7 processos para atingir o objetivo, o que revela um esforço significativo dos magistrados ali colocados.

No que tange a **Jurisdição civil** da Comarca da Praia, no ano 2025/2026, o 1º, 2º e 3º Juízos conseguiram superar o número de processos entrados, com uma taxa de resolução

¹¹ 1º Juízo (33,9%); 2º Juízo (24,2%); 3º Juízo (16,8%).

por processos entrados a extrapolar os 100%, mas continuando abaixo dos 50%, a taxa de resolução por processos pendentes¹², o que significa que é preciso continuar o esforço para debelar a pendência que, ainda se mostra, de certo modo, alta.

Assim, de uma forma geral, pode-se dizer que a Comarca de acesso final da Praia, regista o maior número de processos entrados, 4.419, um registo superior ao período homólogo anterior, (4.173), o que significa que a demanda nesta comarca aumentou, o que de resto se verifica em quase todas as instâncias judiciais do país.

O número de pendências aumentou, quando comparado com o ano transato, de 4.590 para 4.961, sendo certo que foram decididos 4.048 processos, menos 253 processos que no ano transato.

Cumpra realçar que não se pode descuidar os constrangimentos que persistem em condicionar o aumento da produtividade na jurisdição cível, desde logo, o facto de o grosso da pendência cível se referir a processos executivos, donde consta um número significativo que aguarda impulso das partes ou o decurso do prazo de deserção, e bem assim a realização de penhoras ordenadas. Para além disso, não se pode descuidar o facto de os Juízos Cíveis funcionarem com um quadro mínimo de funcionários e por outro lado, destacar que parte significativa das ações em tramitação serem ações comuns ordinárias e de contencioso administrativo que apresentam grande complexidade e exigem, não raras vezes, demorado estudo e longa preparação, com reflexos na tramitação e no agendamento de diligências.

Aliás, há que referir por oportuno que, o exercício da jurisdição administrativa, na presente conjuntura, pelos Juízos Cíveis constitui um fator que influencia sobremaneira o desempenho do serviço e impacta negativamente na sua produtividade, tanto quanto é certo que nos últimos tempos verifica-se uma tendência para um aumento progressivo do número de processos administrativos, com crescente dificuldade, reflexo de um contexto socioeconómico complexo de maior litigiosidade entre os particulares e o Estado, potenciado pela localização da comarca, situada no centro político-administrativo do país,

¹² 1º Juízo (43,3%); 2º Juízo Cível (35,1%); 3º Juízo (35,5%) e 4º Juízo Cível (36,0%).

o que obriga a uma permanente dispersão temática no exercício da atividade judicial, repercutindo-se negativamente no tempo de resposta do Tribunal.

Os Juízos de Família e Menores

Em traços gerais pode-se afirmar que em termos de pendência processual, os Juízos de Família e Menores não conseguiram diminuir a pendência, que, pelo contrário, aumentou nos juízos num total de cento e cinquenta e três processos (153), apesar do bom desempenho das magistradas colocadas nestes juízos. Como já se tinha referido no Relatório do ano transato e reiteramo-lo agora, ponderando o grande volume de processos entrados anualmente - tanto na jurisdição de família como de menores - bem como os reconhecidos benefícios aportados ao sistema de justiça (eficiência e qualidade) pela especialização, entende-se que dever-se-á equacionar – após necessário estudo - a criação de mais um Juízo de competência especializada, eventualmente, apenas em matéria de família ou de menores.

Não sendo viável tal solução, e em linha com o sugerido pelas magistradas colocadas nesse juízo, embora já mais para o final do ano, o CSMJ deliberou reforçar os Juízos de Família e Menores deste Tribunal com um Juiz auxiliar, medida gestonária cuja implementação se afigura essencial para consolidar a tendência de diminuição da pendência processual e propiciar uma resposta mais célere com consequente encurtamento do tempo de resolução nos processos mais antigos, desiderato que pensa-se atingir já no próximo ano.

Destarte, deram entrada, no ano a que o presente relatório diz respeito, 1.163 processos, (mais 139 que no ano transato em que entraram 1024), que, somados aos 877 processos pendentes, perfaz um total de 2.040 processos movimentados; nos Juízos de Família e Menores, foram decididos 1.010 processos, transitando para o ano 2026/2027 um total de 1.030 processos.

Os Juízos de Trabalho

Deram entrada 278 processos que, somados aos 256 processos pendentes, perfaz um total de 534 processos movimentados; nos referidos Juízos foram decididos 381 processos transitando para o ano 2025/2026 um total de 153 processos.

No ano judicial 2022/2023, o Juízo de Trabalho foi dividido em 1º e 2º Juízos de Trabalho, cumprindo o disposto na Portaria nº 24/2021, de 5 de março.

O Juízo de Instrução

No Juízo de Instrução da Praia, instalado neste ano judicial em análise, deram entrada um total de 1.175 processos e todos foram decididos, não ficando nenhuma diligência pendente no mesmo para o próximo ano judicial.

Veja-se doravante a situação concreta de cada Juízo:

➤ O 1º Juízo Criminal

A secretaria do 1º Juízo Criminal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, dois Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Referente ao ano de 2025/2026, o 1º Juízo Crime da Comarca da Praia registou uma ligeira diminuição do número de processos entrados – 238 no ano 2025/2026 contra 286 no ano de 2024/2025. Com o número de processos decididos (318) conseguiu-se superar o número de processos entrados (238) fazendo operar uma diminuição da pendência de 701 processos para 621.

➤ 2º Juízo Criminal

A secretaria do 2º Juízo Criminal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, dois Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

No que tange ao movimento processual registado neste juízo, transitaram, do ano anterior, 585 processos, entraram 247, o que totaliza 832 causas tramitadas no juízo em escrutínio. Durante o ano de 2025/2026 foram resolvidos 201 processos, o que significa que, o número de processos resolvidos não superou o número de processos entrados (247), o qual redundou num aumento da pendência em relação ao ano transato que passa de 585 para 631. A expectativa do Conselho era no sentido de que neste juízo verificasse uma redução da pendência em atenção à instalação do Juízo de instrução que dispensou a sua intervenção nas diligências instrutórias. Acredita-se que já no próximo judicial se retome a inversão da curva da pendência neste juízo conforme previsto pelo órgão de gestão.

➤ **O 3º Juízo Criminal**

A secretaria do 3º Juízo Criminal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Neste Juízo transitaram, do ano anterior, 672 processos, entraram 214, o que totaliza 886 processos tramitados. Durante o ano de 2025/2026 foram resolvidos 149 processos, com uma diferença de 65 processo, para menos, em relação aos entrados (214), o que leva a concluir que, houve um aumento da pendência em 65 processos. Assim, transitaram para o próximo ano 737 processos, quando, no ano transato ficaram pendentes 672 causas. Regista-se que este é o juízo que apresenta o menor número de processos tanto entrados como decididos, comparativamente aos outros juízos a ele equiparados, sendo de assinalar que decidiu menos 6 processos do que no ano judicial transato, o que se explica, em parte, pela apresentação já próximo ao final do ano judicial do magistrado titular. Espera-se que já no próximo ano este juízo venha a registrar uma produtividade mais auspiciosa e consentânea com as exigências da comarca, tanto quanto é certo que foi desonerado das diligências instrutórias.

É de frisar que o magistrado colocado neste juízo se aposentou desde o dia 23 de junho do corrente ano.

➤ **O 4º Juízo Criminal**

O 4º Juízo Criminal foi criado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de abril e foi instalado em finais de março de 2009, tendo realizado o primeiro julgamento em 1 de abril do mesmo ano.

Trata-se de um Juízo Criminal de competência específica, que tem por competência exclusiva o julgamento dos processos especiais, ou seja, todos os processos do Tribunal da Comarca da Praia que tramitam sob as formas de processo sumário, abreviado e transação, bem como proferir decisão em todos os autos de instrução com pedidos de suspensão provisória do procedimento criminal.

A secretaria do 4º Juízo Criminal é composta por 7 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, dois Ajudantes de escrivão e 4 Oficiais de Diligências.

Durante o ano a que o presente relatório diz respeito, o 4º Juízo Crime registou um aumento do número de processos entrados, face ao ano transato – 914 em 2024/2025, contra 1.207 em 2025/2026, sendo que foram julgados 1.200 e ficaram pendentes para o próximo ano 19 processos. É de realçar o esforço empregue pelos magistrados ali colocados, aliada à medida do CSMJ que deliberou a colocação de um Juiz auxiliar, porém muito por conta do forte número de entrados que voltou a aumentar este ano, o número de processos decididos não superou o número de processos entrados.

De referir que o número de processos entrados, que vem apresentando uma oscilação de crescimento, neste Juízo, tem que ver com a aludida competência exclusiva a qual tem implicado um número elevado de processos tramitados, justificado, também pelo facto de, em algumas legislações avulsas, ser imposta a tramitação em processo especial abreviado de processos que tenham, por objeto, determinados crimes, designadamente, na Lei nº 84/VII/2011 de 10 de janeiro (Lei da VBG), que estabelece medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no género, na Lei nº 73/VIII/2014, de 19 de setembro, que estabelece o regime jurídico de combate ao furto e à fraude de energia elétrica e no Decreto-legislativo nº 1/2018 de 21 de maio, que veio estabelecer o regime jurídico especial de proteção e conservação das tartarugas marinhas em Cabo Verde.

Outrossim, o aumento do número de processos entrados neste Juízo também foi potenciado com a alteração do Código de Processo Penal, implementada pelo Decreto-legislativo nº 5/2015 de 11 de novembro, que ampliou o leque de processos que poderão seguir as diversas formas de processo especial (designadamente, aumentando para cinco anos o limite máximo dos crimes que podem seguir a forma sumária, ampliando a possibilidade de recurso à forma de transação, impedindo esta última apenas nos crimes previstos no artigo 422.º nº 2 do Código de Processo Penal).

Esse cenário numérico agudizou-se nos anos judiciais 2017/2018 e 2018/2019, aumentando, consideravelmente, o número de processos entrados (ou seja, setecentos e

três processos no ano judicial 2017/2018 e mil e trinta e cinco processos no ano judicial 2018/2019), facto motivado, principalmente, por um aumento significativo do número de processos abreviados entrados sendo, a maior parte deles, processos por crimes de furto de energia elétrica.

Esse volume de demanda processual levou com que, por deliberação de 25 de outubro de 2019, o CSMJ destacasse um juiz para auxiliar neste Juízo.

Verifica-se, através dos dados estatísticos, que se mantém uma acentuada demanda nesse Juízo, sendo que, somente neste ano judicial deram entrada 1.207 (mil, duzentos e sete) processos, mas mercê do esforço e comprometimento dos magistrados ali colocados este cartório tem vindo a dar uma boa resposta.

➤ **O 1º Juízo Cível**

A secretaria do 1º Juízo Cível é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Este Juízo recebeu em termos de *inputs* processuais, no ano a que este relatório diz respeito 151 processos, o que somados aos 350 transitados do ano passado, totaliza 501 processos, sendo certo que o número de processos julgados (217), superou os entrados, levando assim a uma diminuição dos processos pendentes que ficou em 284 processos. O magistrado colocado neste juízo conseguiu atingir os objetivos estabelecidos pelo CSMJ.

➤ **O 2º Juízo Cível**

A secretaria do 2º Juízo Cível é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Neste Juízo entraram 170 processos, ou seja, menos 34 do que no ano transato sendo certo que o *quantum* de processos resolvidos (234) ultrapassou os entrados e a pendência (433) também diminuiu. Ficaram pendentes para o próximo ano judicial 433 processos

contra 497 do ano transato. O magistrado colocado neste juízo conseguiu atingir os objetivos estabelecidos pelo CSMJ.

➤ **O 3º Juízo Cível**

Este Juízo foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005 de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/2005, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 1º Juízo e ainda os que estavam afetos ao juiz auxiliar. Tem uma secretaria composta por 4 oficiais de justiça, sendo 2 Ajudante de Escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

O 3º Juízo Cível recebeu no ano a que este relatório se reporta 136 processos, menos 23 do que no ano transato, o que a acrescer aos pendentes do ano anterior totaliza 504 processos, sendo certo que o número de processos julgados (179), superou aquele número de processos entrados, mercê do empenho e dedicação da equipa dirigida pelo magistrado ali colocado. Ainda assim e porque a pendência continua relativamente alta, a expectativa é no sentido de se continuar a acentuar a redução da pendência neste Juízo.

Cumpra realçar que dos processos pendentes neste Juízo, o grosso são processos executivos.

➤ **O 4º Juízo Cível**

O 4º Juízo Cível da comarca da Praia foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005, de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/2005, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 2º Juízo Cível para além dos que estavam afetos ao juiz auxiliar. Tem uma secretaria composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

O Juízo regista um ligeiro decréscimo do n.º de processos entrados no ano de 2024/2025 – 169 contra os 130 do ano transato, não tendo superado aquele número de entrados com o número de resolvidos (119), o que representa um aumento da pendência na ordem dos 11 processos, ou seja, 201 do ano transato contra 212 do presente ano.

A esmagadora maioria dos processos pendentes são processos executivos dos quais alguns estão parados há mais de dois meses por falta de impulso das partes e outros estão parados por motivo não imputáveis à secretaria e/ou juiz.

➤ **O Juízo de Família e Menores**

O Juízo de Família e Menores foi criado pela Lei nº 9/VI/2002, e instalado pela Portaria nº 17/2002 de 17 de junho, tendo no seu bojo dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

Tendo em conta a movimentação processual registada nesse Juízo, por Deliberação n.º 38/2019/20 de 21 de fevereiro e ao abrigo do disposto no artigo 5º da Lei n.º 47/IX/2019, de 21 de janeiro, o CSMJ deliberou propor ao Ministério da Justiça a instalação do 1º (primeiro) e 2º (segundo) Juízos de Família e Menores do Tribunal de acesso final da Comarca da Praia.

E assim mediante a Portaria nº 49/2020 de 17 de setembro de 2020, BO nº 110, 1ª Série, o Juízo de Família e Menores foi desdobrado em 1º e 2º Juízos de Família e Menores do Tribunal de acesso final da Comarca da Praia.

1º Juízo de Família e Menores:

A secretaria do 1º Juízo de Família e Menores é composta por 6 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 3 Oficiais de Diligências.

Ao nível da movimentação processual, deram entrada neste juízo 558 processos somados aos 411 processos pendentes perfaz um total de 969 movimentados no mesmo, sendo que foram decididos 483 processos transitando para o ano 2026/2027 um total de 486 processos, aumentando assim a pendência neste Juízo; Atendendo ao expressivo número de processos decididos, é digno de realce o esforço empregue pela equipa dirigida pela

magistrada colocada neste Juízo, pese embora a pendência tenha aumentado em 72 processos.

2º Juízo de Família e Menores:

A secretaria do 2º Juízo de Família e Menores é composta por 6 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 3 Oficiais de Diligências.

No que tange à movimentação processual deram entrada 605 processos somados aos 466 processos pendentes perfaz um total de 1.071 processos movimentados, sendo que, foram decididos 527 processos transitando para o ano 2026/2027 um total de 527 processos, demonstrando assim um aumento da pendência neste Juízo, apesar do esforço empregue pela equipa dirigida pela magistrada ali colocada, o que deve ser realçado;

➤ O Juízo Laboral

O Juízo de Trabalho na Comarca da Praia foi criado pela Lei nº 9/VI/2002, de 6 de maio, e instalado pela Portaria nº 17/2002 de 17 de junho no sentido de dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

Desde a criação do Juízo de Trabalho na Comarca de Acesso Final da Praia, os sucessivos relatórios anuais têm demonstrado um significativo e crescente aumento da procura dos serviços da justiça no Juízo Laboral.

Tendo em conta o movimento processual registado no Juízo Laboral e bem assim a necessidade de maior celeridade processual numa área delicada da atividade jurisdicional, sob proposta do CSMJ este Juízo foi já objeto de desdobramento pela Lei nº 104/IX/2020 de 14 de dezembro que criou o 1º e o 2º Juízos e foram instalados pela Portaria nº 24/2021 de 5 de março, como forma de potenciar uma maior e melhor produtividade nos Juízos.

1º Juízo Laboral:

A secretaria do 1º Juízo Laboral conta com 3 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito e 2 Oficiais de Diligências.

No que tange à movimentação processual deram entrada 86 processos somados aos 85 processos pendentes perfaz um total de 171 processos movimentados, sendo que, foram decididos 118 processos transitando para o ano 2026/2027 um total de 53 processos, o que demonstra que neste Juízo, conseguiu-se atingir o objetivo definido pelo conselho.

2º Juízo Laboral:

A secretaria do 2º Juízo Laboral conta com 3 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito e 2 Oficiais de Diligências.

Deram entrada 92 processos somados aos 68 processos pendentes perfaz um total de 160 processos movimentados, sendo que, foram decididos 113 processos transitando para o ano 2026/2027 um total de 47 processos, o que demonstra que neste Juízo, conseguiu-se atingir o objetivo definido pelo Conselho.

Juízo de Pequenas Causas

O Tribunal de pequenas causas da Praia foi instalado pela portaria nº 49/2020 de 17 de setembro e funciona no R/C de um edifício, em estado novo, sito em Achada Santo António-cidade da praia, onde também funciona outras instituições do Estado. O Tribunal de Pequenas Causas, criado pela Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto, é transformado em Juízo de Pequenas Causas Cíveis, junto do Tribunal da Comarca da Praia. Conta com 3 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, 1 Ajudante de escrivão e 1 Oficial de Diligências.

Conforme resulta dos dados estatísticos, transitaram para o ano judicial a que o presente relatório diz respeito 174 processos, sendo que foram registadas 585 novas entradas, perfazendo assim um total de 759 (setecentos e cinquenta e nove) processos tramitados.

Destes, 190 (cento e noventa) processos foram resolvidos, sendo 121 ações declarativas abreviadas, 1 (uma) ações executivas abreviadas e 27 (vinte e sete) processos de contraordenação, ficando assim pendentes para o próximo ano 569 (quinhentos e sessenta e nove) processos. Este tribunal tem vindo a funcionar com normalidade e o volume de entradas indica que a medida da sua criação e instalação foi assertiva. Não logrou atingir o objetivo fixado, como se pode ver a partir dos dados, tendo contribuído, em grande medida pelo aumento da pendência na Comarca da Praia.

Juízo de Instrução Criminal da Praia

O Juízo de Instrução Criminal da Comarca da Praia foi instalado em outubro de 2025, no âmbito da nova organização dos Tribunais de Cabo Verde, para dar maior celeridade aos processos na fase de instrução e aliviar os juízes de julgamento nesta comarca. O Juízo de Instrução Criminal da Praia é regulamentado pela Lei n.º 61/X/2025 e foi instalado através da Portaria n.º 36/2025. Tem como função principal realizar os atos jurisdicionais que requerem a intervenção do juiz na fase de instrução criminal, como o primeiro interrogatório de arguidos detidos, aplicação de medidas de coação e autorização de diligências de investigação. Com a sua instalação, permite que os juízos de julgamento criminal na Praia atuem em regime de exclusividade, o que potencia o combate a morosidade processual.

Durante o ano judicial em análise, o juízo de instrução criminal na comarca da Praia tramitou um total de mil, cento e setenta e cinco (1.175) processos, os quais foram todos decididos e não ficando assim nenhuma diligência pendente.

Tribunal Judicial da Comarca da Praia

Juízo de Instrução Criminal

Movimento Processual 2025/2026

Tipo de processos	Transitados	Entrados	Total	Findo	Remetidos	Total	Transitados
1º Interrogatório	0	415	415	415	0	415	0
ACP	0	20	20	20	0	20	0
Assistência Judiciária	0	24	24	24	0	24	0
Autorização Informático	0	3	3	3	0	3	0
Carta Rogatória	0	1	1	1	0	1	0
Des.Esp.Comp. e Elevações de Prazos - P. Preventiva	0	3	3	3	0	3	0

Declaração Especial	0	2	2	2	0	2	0
Manutenção de Medida de Coação	0	2	2	2	0	2	0
Pedido de Constituição de Assistente	0	57	57	57	0	57	0
Pedido de Habeas Corpus por detenção Ilegal	0	5	5	5	0	5	0
Pedido de Validação de Imagens	0	15	15	15	0	15	0
Perícia de Equipamentos Eletrónico	0	38	38	38	0	38	0
Pesquisa de dados Informáticos (per.Eq.Electr.)	0	2	2	2	0	2	0
Promoções (busca e apreensão)	0	141	141	141	0	141	0
Promoções (quebra sigilo bancário)	0	44	44	44	0	44	0
Prorrogação de Busca	0	13	13	13	0	13	0
Quebra Sigilo de Telecomunicações	0	35	35	35	0	35	0
Quebra Sigilo Fiscal	0	1	1	1	0	1	0
Recurso	0	79	79	79	0	79	0
Prorrogação Quebra Sigilo de Telecomunicações	0	1	1	1	0	1	0
Prorrogação de Prazo Prisão Preventiva	0	6	6	6	0	6	0
Apreensão de Ações ou Valores Monetário	0	2	2	2	0	2	0
Suspensão Provisória	0	7	7	7	0	7	0
Pedido de Congelamento de Conta	0	9	9	9	0	9	0
Caução	0	1	1	1	0	1	0
Reexames	0	146	146	146	0	146	0
Remessa para constituição de Assistente	0	1	1	1	0	1	0
Pedido de Autorização de visitas de Casal na Cadeia	0	1	1	1	0	1	0
Alteração de medida de coação	0	2	2	2	0	2	0
Pedido de descongelamento de conta	0	1	1	1	0	1	0
Despacho de Requerimento Avulso	0	70	70	70	0	70	0
Fornecimento de dados	0	1	1	1	0	1	0
Ped.Aut.J. Obtenção de dados Facebook e outros	0	1	1	1	0	1	0
Promoção de libertação do arguido	0	1	1	1	0	1	0
Extinção de medida de coação	0	17	17	17	0	17	0
Indeferimento de descongelamento de conta	0	1	1	1	0	1	0

Violação das obrigações	0	1	1	1	0	1	0
Pedido de mandado detenção	0	1	1	1	0	1	0
Pedido depoimento antecipado	0	2	2	2	0	2	0
Promoção de mandado detenção internacional	0	2	2	2	0	2	0
Oposição à Apreensão	0	1	1	1	0	1	0
TOTAL	0	1175	1175	1175	0	1175	0

4.3.2 – O Tribunal da Comarca de São Vicente

O Tribunal da comarca de São Vicente, até agosto de 1984, era um Tribunal de Competência genérica, então apelidado Tribunal Regional de São Vicente. Com o Decreto-Lei n.º 76/84, de 18 de agosto e tendo no seu bojo garantir, face ao volume e demanda processuais registadas nessa comarca, maior celeridade no andamento das causas, esta instituição comarcã foi subdividida em Juízo Cível e Juízo Crime, aquele com competências em relação a todas as matérias cíveis e ainda como Tribunal de Menores e de Trabalho e este com competências em relação a todas as matérias de natureza criminal.

Em 2005, através do Decreto-Lei nº 28/2005, de 2 de maio, foi criado o 2º Juízo Cível, estabelecendo-se, para o efeito, como função de apelo “controlar o constante aumento de demandas cíveis na Comarca de S. Vicente e imprimir maior celeridade na tramitação dos processos e melhor eficácia no acesso à justiça”.

Em 2008, preconizando “uma melhor funcionalidade na administração da justiça criminal nessa Comarca, com particular incidência no reforço da garantia do primado do juiz natural nas concernentes causas”, através do Decreto-Lei nº 34/2008 de 27 de outubro, foi efetivado o desdobramento do Juízo Criminal da Comarca de São Vicente em dois Juízos autónomos.

Com o estatuto de segunda maior comarca do país, hodiernamente, a Comarca de S. Vicente conta com uma apreciável diversidade e complexidade de processos cíveis e uma astronómica taxa de entrada de processos de natureza criminal, sendo certo que um número expressivo destes processos é complexo e nalguns casos com muitos intervenientes processuais e/ou apensos.

Com o aumento exponencial dos processos cíveis tramitados no Tribunal de São Vicente, viu-se na necessidade de criar um Juízo de Família, Menores e Trabalho, que veio a efetivar-se através da Lei nº 46/IX/2019, de 21 de janeiro.

Trata-se de uma Comarca de acesso final composto por 2 Juízos Cíveis, 2 Juízos Criminais e 1 Juízo de Família, Menores e Trabalho.

No ano ora findo, no Tribunal da Comarca de S. Vicente tramitou-se um total de 4.460 ações, repartidas pelos dois Juízos Crime, os dois Juízos Cíveis e o Juízo de Família, Menores e Trabalho.

No que tange ao movimento processual, na jurisdição cível, o ano judicial concernente contou com um total de 1.267 processos tramitados, sendo que, destes, 753 são novas entradas.

Foram julgadas cerca de 748 causas, número inferior aos 779 do ano passado, sendo que a pendência teve um ligeiro aumento, de 514 no ano passado, para 519 este ano, o que representa um ténue aumento na pendência de 5 ações.

Pode-se afirmar com larga margem de segurança que as reduções da pendencia em matéria cível no tribunal da Comarca de S. Vicente que vêm acontecendo são o resultado das medidas de gestão adotadas pelo CSMJ, ou seja, a proposta de criação do Juízo Laboral, de Família e Menores, o que libertou os Juízos Cíveis para o processamento das causas cíveis *tout cour*, sem esquecer o esforço e comprometimento dos juízes colocados nestas jurisdições.

No que diz respeito à jurisdição criminal, tramitou-se, no ano ora findo, um total de 3.193 processos (número superior aos 3.028 do ano passado), sendo que 1.436 são novas causas, e, desse total julgados foram 1.027. Com a forte tendência crescente do número de processos entrados na jurisdição criminal, persistiu a tendência de aumento da pendência criminal, com 2.166 processos quando no período homólogo do ano passado ficaram pendentes 1.730 processos.

Com este crescente aumento das entradas processuais e com o aumento anual das pendências nestes juízos, o CSMJ deliberou colocar mais um juiz na área criminal, ao qual coube o julgamento dos processos sumários e bem assim a intervenção, a par dos outros juízes da jurisdição criminal, na prática de atos que requerem a intervenção do juiz na fase

de instrução. A expectativa do Conselho era de que esta medida iria impactar positivamente a capacidade de resposta na jurisdição criminal em São Vicente, que como já foi frisado vem apresentando uma tendência crescente em termos de demanda sobretudo na jurisdição criminal, porém, o impacto ainda não se fez sentir e a pendência aumentou nesta jurisdição.

Veja-se especificadamente os dados de cada um dos Juízos.

➤ O 1º Juízo Criminal

A secretaria do 1º Juízo Criminal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

De um total de 1.524 (mil, quinhentos e vinte e quatro) processos movimentados, as entradas processuais se mantêm em alta (667), as quais vieram se juntar aos 857 pendentes do ano anterior, sendo que foram decididas 503 ações. Assim, ficam como pendentes para 2026/27, 1.021 processos. Constata-se que neste juízo, contrariamente àquilo que era a expectativa do Conselho e malgrado o reforço com mais um juiz, o número de processos decididos ficou aquém do número de processos entrados. Espera-se que já no próximo ano judicial haja uma inversão desta tendência.

➤ O 2º Juízo Criminal

A secretaria do 2º Juízo Criminal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo 1 Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Consta que neste Juízo, das 873 causas que ficaram pendentes do ano transato, se somaram 796 novas entradas perfazendo um total de 1.669, das quais foram julgadas 524 e ficam pendentes 1.145. Como se pode constatar a pendência conheceu um importante aumento, em comparação com o ano transato (873/1.145), não obstante o esforço do Conselho com a colocação de mais uma magistrada a que ficou adstrita o julgamento dos

processos sumários, para além da sua intervenção de forma partilhada com os outros juízes da jurisdição criminal. O Conselho aguarda, com alguma expectativa que já no próximo ano judicial haja uma inversão da tendência verificada no ano a que este relatório diz respeito.

➤ **O 1º Juízo cível**

A secretaria do 1º Juízo Cível é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Neste Juízo o volume total de processos movimentados é de 245 (valor muito inferior ao ano passado - 260), sendo que, destes, 110 transitaram do ano anterior, aos quais vieram acrescer 135 novas entradas e foram decididas 135 causas. A pendência este ano manteve-se igual ao ano anterior. Neste Juízo continua-se a cumprir-se o objetivo processual definido e que se traduz em julgar um número de causas que supere o número de entradas processuais.

➤ **O 2º Juízo Cível**

A secretaria do 2º Juízo Cível é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

De um total de 337 processos movimentados neste Juízo (valor ligeiramente inferior aos 392 do ano passado), 204 são os que transitaram do ano passado, 133 são os que deram entrada, sendo pouco menos do que os 139 processos do período anterior.

O número de processos decididos foi de 120, o que face ao número de processos entrados reflete num ligeiro aumento da pendência, ou seja, de 204 para 217 este ano. Destarte, neste Juízo não se cumpriu o objetivo processual definido e que se traduz em julgar um número de causas que supere o número de entradas processuais.

➤ **Juízo Laboral, de Família e Menores**

O Juízo de Família, Menores e do Trabalho junto do Tribunal Judicial da Comarca de acesso final de São Vicente foi criado pela Lei n.º 46/IX/2019, de 21 de janeiro visando imprimir maior celeridade na tramitação dos processos alusivo a essas matérias e melhorar o acesso à justiça. Conta com 5 oficiais de justiça, sendo 3 Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Este Juízo, criado no ano judicial 2020/21, registou uma entrada processual de 485 processos que vieram juntar-se aos 200 transitados do ano anterior, totalizando assim 685 tramitados no Juízo no ano judicial em análise. Dos 685 processos tramitados, 493 foram decididos ficando assim 192 processos pendentes. O Juízo conseguiu superar os entrados com os decididos, o que significa que neste Juízo se logrou cumprir com o objetivo definido pelo CSMJ, mercê de um esforço assinalável da equipa dirigida pela magistrada ali colocada.

4.3.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina

O Tribunal da Comarca de Santa Catarina foi desdobrado em dois Juízos de competência genérica, pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º 176/91, de 07 de dezembro. Através do Decreto-Lei n.º 60/94, de 07 de novembro, ancorado na necessidade de garantir maior celeridade no andamento das causas ao 1º Juízo foi atribuído às competências em matéria cível, de Família e Menores e de Trabalho e ao 2º Juízo fora atribuído às competências em matéria criminal.

Hodiernamente, esta instituição comarcã, ao abrigo do artigo 45º n.º3 alínea a) da Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, é considerado uma comarca de primeiro acesso. Trata-se de um dos tribunais mais importantes do país, depois dos da Praia e São Vicente e abrange os Concelhos de Santa Catarina e de São Salvador do Mundo, servindo uma população de cerca de 60.779 habitantes, com uma área total de 278 km².

O Tribunal de Santa Catarina funciona em edifício próprio construído para o efeito, com gabinetes, salas de audiência e secretarias. O edifício sofreu obras de reabilitação, o que

passou a ter mais espaço, beneficiando a prestação do serviço público, em termos de comodidade dos funcionários e dos intervenientes processuais.

Durante o ano judicial, ora em escrutínio, foram tramitados na Comarca de Santa Catarina, um total de 1.462 (mil, quatrocentos e sessenta e dois) processos, um cômputo inferior ao ano transato 1.541 (mil, quinhentos e quarenta e um), dos quais foram decididos 793 (setecentos e noventa e três) processos, um número inferior ao do ano transato 900 (novecentos) processos.

Ficaram pendentes para o próximo ano 669 (seiscentos e sessenta e nove) processos, contra 641 (seiscentos e quarenta e um) do ano transato, o que quer dizer que no cômputo global a pendência em Santa Catarina sofreu um aumento na ordem dos 28 processos.

➤ **O Juízo Crime**

A secretaria do Juízo Crime é composta por dois juizes (sendo um titular e outro auxiliar), 8 oficiais de justiça, sendo 1 Secretário, 1 Escrivão de Direito, 1 Ajudante de escrivão e 5 Oficiais de Diligências.

Neste Juízo no ano de 2025/2026 tramitaram 790 (setecentos e noventa) processos, sendo 223 (duzentos e vinte e três) pendentes do ano anterior e 567 (quinhentos e sessenta e sete) entrados no ano ora findo, tendo sido decididos 557 (quinhentos e cinquenta e sete) processos (sendo 342 da lavra do juiz titular e 215 da lavra do juiz auxiliar), sendo que não superaram o número de processos entrados por 10 processos, o que significa que neste Juízo não se cumpriu com o objetivo definido de decidir um número de casos que supere o número de processos entrados. O CSMJ, em atenção ao volume de processos em tramitação registado neste juízo decidiu colocar dois magistrados nesta jurisdição, e a expectativa era de que de facto, funcionando com dois juizes, estariam criadas as condições para que os objetivos do Conselho fossem atingidos, o que não aconteceu, não obstante o reconhecido esforço dos magistrados colocados nesse juízo.

Pendentes para o próximo ano ficaram 233 processos.

➤ **O Juízo Cível**

A secretaria do Juízo Cível é composta por 4 oficiais de justiça, sendo 2 Ajudantes de Escrivão e 2 Oficial de Diligências.

Neste Juízo deram entrada 254 processos aos quais somam 418 processos pendentes do ano anterior, totalizando 672 o número de processos tramitados.

Os processos decididos cifraram-se em 236, tendo ficado pendentes para o ano seguinte um total de 436 processos. Neste Juízo não se conseguiu cumprir o objetivo traçado de superar com o número de processos decididos, o número de processos entrados, razão pela qual, a pendência sofreu um ligeiro aumento. O Juízo não conseguiu superar os entrados com os decididos, mas por pouco, devido ao esforço da equipa dirigida pelo magistrado ali colocado.

4.3.4 – O Tribunal da Comarca de Santa Cruz

O Tribunal da Comarca de Santa Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea b), é considerado uma Comarca de primeiro acesso, sendo certo que tem jurisdição sobre a área territorial dos Municípios de Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos.

Nesta Comarca, mercê de uma proposta do CSMJ ao Ministério da Justiça, foi criado pela Lei nº 17/IX/2017, de 11/12 e declarado instalado, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 12/2018, de 17 de abril, o Juízo Crime e o Juízo Cível. Trata-se de uma Comarca que vem registando um considerável movimento processual, razão pela qual, com o seu desdobramento em dois Juízos, o CSMJ logrou colocar dois juízes, com cartórios separados, permitindo desta forma potenciar uma maior organização e um aumento da produtividade nesta comarca, de resto já com resultados visíveis.

A Comarca que ora indaga-se apresenta uma grande movimentação processual, sendo ultrapassada por Praia, São Vicente, Sal, Santa Catarina e São Filipe, mormente nas ações penais.

No período a que se reporta o presente relatório, movimentou-se um total de 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos: 509 (quinhentos e nove) crimes e 339 (trezentos e trinta e nove) cíveis.

Dos processos movimentados 268 (duzentos e sessenta e oito) transitaram do ano anterior e 580 (quinhentos e oitenta) são deste ano. Um cômputo ligeiramente superior ao período homólogo do ano anterior relativamente aos processos entrados.

Dos processos tramitados, foram julgados 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) e transitaram para o ano 2026/2027, 390 (trezentos e noventa) processos, ou seja, a pendência sofreu um aumento na ordem dos 122 processos, em relação ao mesmo período do ano passado. Neste tribunal não se logrou atingir os objetivos fixados pelo Conselho, consolidando assim a aumento da pendência.

➤ **O Juízo Crime**

A secretaria do Juízo Criminal é composta por 6 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de Escrivão e 3 Oficiais de Diligências.

Na jurisdição criminal transitaram do ano passado 110 (cento e dez) processos, entraram 399 (trezentos e noventa e nove), foram julgados 305 (trezentos e cinco) processos e ficaram pendentes para o próximo ano 204 (duzentos e quatro) processos, mais 94 que no ano passado, mostrando assim que, não se logrou atingir os objetivos estabelecidos pelo CSMJ, o que ditou um aumento da pendência criminal.

➤ **O Juízo Cível**

A secretaria do Juízo Cível é composta por 5 oficiais de justiça, sendo 1 Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de Escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Na jurisdição cível transitaram do ano passado 158 (cento e cinquenta e oito) causas, entraram 181 (cento e oitenta e um), foram julgados 153 (cento e cinquenta e três) e ficaram pendentes para o próximo ano 186 (cento e oitenta e seis) processos, mais 28 processos que no ano passado, o que significa que neste Juízo não se logrou cumprir com o objetivo definido pelo CSMJ, o que reflete num aumento da pendência neste juízo.

4.3.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe

Constituído por dois Juízos, o Cível e o Criminal, o Tribunal da Comarca de São Filipe funciona num edifício remodelado, com boas condições de funcionalidade, mas cujo espaço físico já se mostra demasiado exíguo para os desafios colocados à esta instituição comarcã.

No rés-do-chão funciona a Conservatória dos Registos e Notariado. O espaço correspondente ao piso superior é compartilhado com a Procuradoria da Comarca.

A Comarca de São Filipe continua a evidenciar uma grande movimentação processual, com um cômputo de 1.982 (mil, novecentos e oitenta e dois) processos distribuídos, o que atesta que, já se mostra necessário a colocação de um juiz auxiliar na jurisdição cível, o que só não se concretizou ainda por inexistência de condições físicas no edifício, designadamente, a existência de espaço para um gabinete e mais uma sala de audiências.

➤ O Juízo Cível

A secretaria do Juízo Cível é composta por 4 oficiais de justiça, sendo 1 Secretário Judicial, 1 Ajudantes de Escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Dos dados estatísticos conclui-se que a maior movimentação processual reside na área cível. Com 995 (novecentos e noventa e cinco) processos tramitados, destes entraram 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco).

Foram decididos 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) processos, sendo que transitam para o próximo ano judicial 511 (quinhentos e onze), menos 29 que no ano passado. A movimentação processual registada na jurisdição cível aconselha o reforço desta área de intervenção do Tribunal com a colocação de um juiz auxiliar para consolidar o esforço de redução da pendência neste Tribunal. O Juízo conseguiu superar os entrados com os decididos, o que significa que logrou cumprir com o objetivo definido pelo CSMJ, mercê de um esforço assinalável da equipa dirigida pelo magistrado ali colocado.

➤ **O Juízo Crime**

A secretaria do Juízo Criminal é composta por 4 oficiais de justiça, sendo estes 4 Oficiais de Diligências.

Na jurisdição criminal transitaram do ano passado 544 (quinhentos e quarenta e quatro) processos, entraram 443 (quatrocentos e quarenta e três), foram julgados 552 (quinhentos e cinquenta e dois) e ficaram pendentes para o próximo ano 435 (quatrocentos e trinta e cinco) processos, menos 109 processos que no ano transato. Mercê do esforço empregue pela equipa dirigida pelo magistrado ali colocado, logrou-se atingir a meta definida para o ano judicial que se traduzia em julgar um número de processos superior ao número de entrados.

4.3.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

A Comarca da Ribeira Grande é uma das Comarcas de primeiro acesso, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea d) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro e conta com 5 oficiais de justiça, sendo 1 Secretário Judicial, 1 Escrivão de Direito, 1 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

De um total de 310 (trezentos e dez) causas movimentadas, 235 (duzentos e trinta e cinco) são novos *inputs* processuais, registando-se, pois, um aumento em relação ao anterior marco de 204 (duzentos e quatro). Foram decididos 187 (cento e oitenta e sete) processos,

um número inferior ao ano passado 205 (duzentos e cinco), tendo transitado 123 (cento e vinte e três), o que redundou num aumento da pendência.

A maioria dos processos são da jurisdição criminal, num total de 214, contra 96 causas cíveis.

Igualmente, a pendência é relativamente maior na área criminal 64 (sessenta e quatro), enquanto, na área cível o número de pendentes é de apenas 59 (cinquenta e nove) processos.

De um modo geral, ainda que tenha havido mais processos tramitados, se decidiu menos, pelo que, não se conseguiu atingir os objetivos preconizados pelo CSMJ, aumentando em 48 o número de processos pendentes naquela comarca para o próximo ano judicial 2026/2027.

4.3.7 – O Tribunal da Comarca do Sal

A Comarca do Sal, até o final do ano judicial a que o presente relatório diz respeito foi servida por um tribunal de acesso final¹³ desdobrado em 2 Juízos, um criminal e um cível, com um volume de tramitação processual bastante relevante, quer em termos quantitativos, bem como, em termos de complexidade. A complexidade das matérias objeto dos processos tramitados nesta instituição comarcã, seja na jurisdição criminal seja na jurisdição cível, mercê dos investimentos de enorme porte e dimensão que são feitos na ilha e que requer maior experiência e maturidade do julgador, ditou a sua elevação à categoria de Tribunal de acesso final, a par dos Tribunais das comarcas de S. Vicente e da Praia, razão pela qual trata-se de uma comarca que deverá ser reforçada com mais recursos humanos, ou seja, juízes e oficiais de justiça, sobretudo na jurisdição cível.

Este tribunal, no ano judicial que ora termina, foi confrontado com um número total de processos tramitados de 2.292 (dois mil, duzentos e noventa e dois), contra 2.293 (dois mil,

¹³ Com as alterações levadas a cabo pela Lei n.º 61/X/2025, de 21 de agosto foi elevada a categoria de Comarca de acesso final.

duzentos e noventa e três) do ano transato, dos quais foram julgados 1.385 (mil, trezentos e oitenta e cinco), valor superior aos 1.131 (mil, cento e trinta e um) anteriores.

Ficam pendentes para o próximo ano 907 (novecentos e sete) ações, o que representa uma diminuição de 255 processos, face aos pendentes do ano anterior.

Os resultados que vêm sendo obtidos no Tribunal da comarca do Sal espelham os efeitos positivos da medida de desdobramento, da colocação de um juiz auxiliar na jurisdição criminal, e bem assim, o esforço dos magistrados ali colocados. Destarte, urge colocar um juiz auxiliar na jurisdição cível da comarca do Sal, tendo em conta não só a expressão quantitativa do número de processos entrados, mas também a complexidade que os mesmos encerram. Pensa-se que já no próximo ano, com a nomeação definitiva dos juízes que no final do ano 2025 iniciaram o período de estágio, estar-se-á, por certo, em condições de reforçar esta comarca com mais um juiz e oficiais de justiça na jurisdição cível por forma a incrementar ainda mais a sua capacidade de resposta.

➤ ***A jurisdição Cível***

A secretaria do Juízo Cível é composta por 7 oficiais de justiça, sendo um secretário judicial, 3 Ajudantes de escrivão, e 3 Oficiais de Diligências.

No tocante à jurisdição cível, processou-se um total de 1.506 (mil, quinhentos e seis) ações (101 ações a mais do que o ano passado), sendo 940 (setecentos e quarenta) provenientes do ano judicial transato, tendo aumentado para 566 (quinhentos e sessenta e seis) as novas entradas, sendo certo que no ano transato as entradas situaram-se em 461 (quatrocentos e sessenta e um) processos.

Foram julgadas 774 (setecentos e setenta e quatro) causas e, transitam para o próximo ano judicial 732 (setecentos e trinta e dois), um número muito inferior aos 940 (novecentos e quarenta) do ano transato, o que significa que, mercê do esforço abnegado do magistrado ali colocado logrou-se atingir os objetivos fixados para o ano judicial, ora findo.

Posto isto, estando ciente que uma das reivindicações para este tribunal é a alocação de mais um Juiz efetivo para a jurisdição Cível, o Conselho envidará todos os esforços no

sentido de atender a essa preocupação o que, por certo, permitirá dar uma resposta mais eficaz ao processamento e decisão dos pleitos nessa jurisdição.

➤ ***A jurisdição Criminal***

A secretaria do Juízo Criminal é composta por 7 oficiais de justiça, sendo 1 escrivão de direito, 2 Ajudantes de escrivão e 4 Oficiais de Diligências.

No que tange à jurisdição criminal, neste ano ora findo, pode-se dizer que se verifica uma diminuição do total de processos-crimes tramitados, pois, das anteriores 888 (oitocentos e oitenta e oito), tramitou-se agora 786 (setecentos e oitenta e seis) ações, das quais 222 (duzentos e vinte e dois) são os pendentes do ano anterior, e as novas entradas foram na ordem dos 564 (quinhentos e sessenta e quatro), contra 483 (quatrocentos e oitenta e três) do ano anterior.

Constata-se que houve uma pequena diminuição do número de processos julgados, que passou dos anteriores 666 para 611 este ano (320 da lavra da juiz-titular e 291 da lavra da juiz-auxiliar), sendo de realçar que se conseguiu nesta jurisdição cumprir os objetivos definidos pelo Conselho. A pendência nesta jurisdição diminuiu em 47 processos, o que significa que, mercê do esforço das magistradas ali colocadas logrou-se atingir os objetivos fixados para o ano judicial, ora findo.

4.3.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal

No Tribunal da Comarca do Tarrafal tem-se registado um número considerável de processos movimentados nos últimos anos. Em função do elevado movimento processual que ali se regista o CSMJ propôs ao MJT e foi elevado à categoria de Comarca de primeiro acesso¹⁴.

¹⁴ Artigo 45º, 3 da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 59/IX/2019, BO nº 82 I série de 29 de julho de 2019.

Uma das medidas de gestão tomadas visou precisamente o Tribunal do Tarrafal que foi desdobrado em duas jurisdições, sendo uma criminal e outra cível, sendo certo que os dados estatísticos permitem adquirir a convicção de que esta medida foi assertiva.

No início do ano judicial em análise foi instalado o Tribunal Judicial da Comarca de São Miguel e por força da lei todos os processos existentes na comarca do Tarrafal que pertencessem a Comarca de São Miguel deveriam ser remetidos para este tribunal. Com isso e pela falta de magistrados também foi deliberado que na Comarca do Tarrafal ficaria somente um magistrado que recobria a jurisdição cível e a jurisdição criminal desta comarca.

Dos dados estatísticos constata-se que estavam pendentes neste Tribunal 527 (quinhentos e vinte e sete) processos, entraram 340 (trezentos e quarenta), totalizando, assim, 867 (oitocentos e sessenta e sete) o número de processos tramitados nesta Comarca, dos quais, 658 (seiscentos e cinquenta e oito) foram resolvidos e ficaram pendentes para o próximo ano 209 (duzentos e nove) processos. De entre os 658 processos que figuram como decididos 342 (trezentos e quarenta e dois) são os que foram remetidos para o Tribunal Judicial de São Miguel de acordo com a lei de criação do referido Tribunal, o que significa que 316 são os que efetivamente foram decididos. De realçar o esforço do magistrado colocado nesta comarca e bem assim as suas equipas e que têm contribuído para, anualmente, se atingir os objetivos fixados pelo Conselho, consolidando assim a curva decrescente da pendência.

➤ ***Jurisdição criminal***

A secretaria do Juízo Crime é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Escrivão de Direito, 2 Ajudantes de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Transitaram do ano anterior para o ano judicial cujo presente relatório se reporta, um total de 314 (trezentos e catorze) processos da jurisdição criminal e, durante o presente ano judicial, entraram uma soma de 264 (duzentos e sessenta e quatro), perfazendo um total de 578 (quinhentos e setenta e oito) processos.

Como se pode atestar houve uma redução da pendência neste Juízo, na medida em que o número de processos julgados (481) é superior ao número de processos entrados (264). Vale destacar o número expressivo de processos julgados pela equipa dirigida pelo magistrado colocado neste Juízo.

➤ ***Jurisdição Cível***

A secretaria do Juízo Cível é composta por 4 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, 1 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Transitaram do ano judicial anterior 213 (duzentos e treze) processos cíveis, e no presente ano entraram 76 (setenta e seis) processos, perfazendo um total de 289 (duzentos e oitenta e nove) ações cíveis tramitadas.

Destes, foram julgados 177 (cento e setenta e sete) e ficaram pendentes 112 (cento e doze) processos.

Atesta-se que em termos globais conseguiu-se superar, com o número de processos decididos, o número de entrados, que permitiu a redução da pendência anterior em 101 (cento e um) processos, pelo que é de realçar o esforço empregue pela equipa dirigida pelo magistrado colocado nesta jurisdição.

4.3.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos

A secretaria deste Tribunal é composta por 3 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, 1 Ajudante de escrivão e 1 Oficial de Diligências.

Esta instância judicial tem vindo a registar um aumento de processos tramitados face aos anos anteriores, sendo certo que no ano que ora finda entraram 302 (trezentos e dois) processos, ao qual acrescem os 281 (duzentos e oitenta e um) que estavam pendentes, totalizando assim 583 (quinhentos e oitenta e três) o número de processos tramitados. Destes foram resolvidos 277 (duzentos e setenta e sete), sendo que, não se conseguiu diminuir a pendência tendo em conta que o número de processos resolvidos não superou

o número de processos entrados em 25 processos ficando pendentes para o próximo ano judicial 306 (trezentos e seis) processos.

4.3.10 – O Tribunal da Comarca do Maio

A secretaria deste Tribunal é composta por 3 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, 1 Ajudante de escrivão e 1 Oficial de Diligências.

Esta instância judicial, a par do Tribunal do Paul, trata-se da Comarca com menor volume de demanda processual, tendo registado 125 (cento e vinte e cinco) processos entrados, ao qual acresce os 34 (trinta e quatro) processos que se encontravam pendentes, totalizando assim 159 (cento e cinquenta e nove) o número de processos tramitados no ano findo, nesta Comarca. No ano a que o presente Relatório diz respeito, na Comarca do Maio conseguiu-se superar o número de processos entrados 125 (cento e vinte e cinco), com o número de processos julgados 134 (cento e trinta e quatro) com uma diminuição da pendência para o próximo ano judicial em 9 (nove) processos.

Foram decididos um total de 76 (setenta e seis) processos cíveis e 58 (cinquenta e oito) processos-crime num total de 159 processos tramitados, ficando assim a pendência reduzida a 25 processos.

4.3.11 – O Tribunal da Comarca dos Mosteiros

O Tribunal da Comarca dos Mosteiros está instalado em edifício particular, ocupando o rés-do-chão de um prédio urbano de quatro pisos, sito na Cidade de Igreja, em frente à Esquadra Policial dos Mosteiros.

A secretaria do Tribunal é composta por 4 oficiais de justiça, um Secretário Judicial, um Escrivão de Direito, um Ajudante de escrivão, um Oficial de Diligências, e uma ajudante de serviços gerais e um guarda noturno.

No que concerne ao movimento processual, esta Comarca registou uma entrada processual que se situou em 260 (duzentos e sessenta) novos processos, ao qual acresce 90 (noventa) processos que pendiam do ano transato, totalizando assim 350 (trezentos e cinquenta) o número de processos tramitados. Destes, 267 (duzentos e sessenta e sete) processos foram julgados e ficaram pendentes 83 (oitenta e três) processos para o próximo ano judicial. No ano a que o presente Relatório diz respeito, na Comarca dos Mosteiros conseguiu-se superar o número de processos entrados 260 (duzentos e sessenta), com o número de processos julgados 267 (duzentos e sessenta e sete) com uma diminuição da pendência para o próximo ano judicial em 7 (sete) processos.

De referir que uma parte significativa dos processos cíveis pendentes são processos de inventários, facultativo ou obrigatório e, face a constatação de ainda não terem sido efetuados, ordenou-se a citação dos interessados, estando a decorrer os prazos para intervirem (muitos por ser no estrangeiro, principalmente nos EUA, e com dilação acrescida); outros a aguardar a indicação dos endereços dos interessados para citação e outros ainda a aguardar o impulso das partes, muitos já com interrupções de instâncias declaradas.

4.3.12 – O Tribunal da Comarca da Brava

O Tribunal Judicial da Comarca da Brava é um Tribunal de ingresso, de competência genérica, localizada no centro da cidade de Nova Sintra.

Desde o passado dia 30 de junho de 2023, o Tribunal Judicial da Comarca da Brava encontra-se bem instalado, num novo edifício, localizado na Avenida Calvário, num prédio privado, em regime de arrendamento, com melhores condições e dignidade. No mesmo edifício funciona também a Procuradoria da Comarca da Brava.

O Tribunal funciona com um Ajudante de Escrivão, exercendo, em comissão de serviço, as funções de secretário judicial, uma ajudante de escrivã e um Oficial de Diligência, um Condutor, uma Ajudante de serviços gerais e um Guarda-noturno.

No que concerne ao movimento processual, transitaram para o ano judicial 2025/2026, cerca de 19 (dezanove) processos, deram entrada no ano judicial findo 164 (cento e sessenta e quatro), sendo 122 (cento e vinte e dois) processos-crime e 42 (quarenta e dois) na jurisdição cível.

Aos 122 (cento e vinte e dois) processos-crime, acrescem 1 (um) que transitou do ano anterior, foram julgados 122 (cento e vinte e dois) e transitam para o ano judicial, 2026/2027, 1 (um) processo.

Na jurisdição cível foram tramitados 60 (sessenta) processos, dos quais foram julgados 44 (quarenta e quatro) e transitam 16 (dezasseis) para o próximo ano judicial.

Como se pode constatar pela leitura dos dados a equipa dirigida pela magistrada colocada nesta comarca atingiu os objetivos fixados pelo Conselho, logrando assim uma diminuição da pendência nesta comarca.

4.3.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo

A secretaria deste Tribunal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo 1 Secretário Judicial, 1 Escrivão de Direito, 1 Ajudante de escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Apesar do Tribunal da Comarca do Porto Novo ter vindo a registar um forte incremento de demanda processual nos anos anteriores, este ano o total foi de 374 (trezentos e setenta e quatro) processos tramitados (um *quantum* ligeiramente inferior aos 381 tramitados no ano anterior), dos quais 84 (oitenta e quatro) representam os pendentes do ano transato, aos quais acresceram 290 (duzentos e noventa) novas entradas.

Decididos foram 306 (trezentos e seis) processos, registando-se um aumento do número de processos decididos, comparativamente com os 297 (duzentos e noventa e sete) do ano passado. Ficaram pendentes 68 (sessenta e oito) processos para o próximo ano judicial, o que significa que se acentuou a tendência para o decréscimo da pendência que se vinha registando, tendo em conta os 84 (oitenta e quatro) do ano transato.

Atendendo ao bom desempenho que a equipa comarcã tem vindo a demonstrar nos sucessivos anos judiciais, augura-se que no próximo ano judicial continue a consolidar a tendência para a diminuição dos processos pendentes.

4.3.14 – O Tribunal da Comarca do Paul

A secretaria deste Tribunal é composta por 3 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, 1 Ajudante de escrivão e 1 Oficial de Diligências.

Esta instância comarcã, mesmo se tratando de uma das Comarcas onde se regista o menor volume de demanda processual, registou-se no ano judicial que ora finda, um ligeiro aumento no volume de entradas de 97 (noventa e sete) do ano transato para 105 (cento e cinco), ao qual acresce os 6 (seis) processos que pendiam do ano anterior, totalizando assim 111 (cento e onze) o número de processos tramitados nesta Comarca.

Essa diminuição se deve ao menor número de processos entrados nas jurisdições cível e crime (35 no ano transato contra 40 na jurisdição cível e 62 no ano transato contra 65 na jurisdição criminal).

Já, contabilizando as duas jurisdições, foram julgados um total de 109 (cento e nove) processos, contra os 108 (cento e oito) anteriores e ficaram pendentes apenas 2 (dois) para o próximo ano judicial, sofrendo assim a pendência, uma ligeira diminuição.

Cumprir frisar que o magistrado colocado nesta comarca, no ano ora findo foi destacado em regime de acumulação de funções como juiz do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento, na sequência da aposentação do magistrado que se encontrava naquele tribunal, tendo realizado um esforço digno de realce, ao julgar neste circunstancialismo 485 processos nesse tribunal, diminuindo a pendência nessa instância.

4.3.15 – O Tribunal de Comarca de São Nicolau

A secretaria deste Tribunal é composta por 5 oficiais de justiça, sendo um Secretário Judicial, um Escrivão de Direito, 1 Ajudante de escrivão e 2 Oficial de Diligências.

Enquanto Tribunal de ingresso, foram tramitados nesta instituição comarcã um total de 343 (trezentos e quarenta e três) processos referentes ao ano ora findo, um aumento em relação ao ano transato (330), com 216 (duzentos e dezasseis) novas entradas, contra os 164 (cento e sessenta e quatro) registados no ano transato. No geral foram julgadas 182 (cento e oitenta e duas) causas.

Transitam para o próximo ano judicial um total de 161 (cento e sessenta e um) processos, significando isto, que este ano se registou um aumento na pendência (de 127 para 161), por conta disto nesta comarca não se cumpriu o objetivo definido pelo CSMJ e que se traduz em julgar um número de causas superior ao número de processos entrados.

Relativamente ao funcionamento do Tribunal da Comarca, a questão do edifício privado onde este funciona e a sua localização, continua na ordem do dia, tendo em conta os constrangimentos que os serviços enfrentam pela pouca condição que o imóvel oferece (desde já se trata de um edifício habitacional), tendo nas cercanias um bar e um estádio de futebol.

4.3.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista

No que concerne à Comarca da Boa Vista pode-se dizer que a tendência do forte incremento da demanda processual, teima em persistir, uma vez que, no ano judicial que ora finda, o cômputo geral de causas tramitadas ascende a 387, sendo que, este valor corresponde aos entrados, visto que esta Comarca reduziu consideravelmente os processos pendentes. É de realçar que, também se verifica um aumento de processos decididos, comparativamente com o período homólogo anterior.

➤ **Jurisdição Criminal**

A secretaria do Juízo Criminal é composta por 3 oficiais de justiça, sendo um 1 Ajudante de Escrivão e 2 Oficiais de Diligências.

Na jurisdição criminal entraram 248 (duzentos e quarenta e oito) causas, sendo que foram decididos 257 (duzentos e cinquenta e sete). Como se pode constatar pela leitura dos dados a equipa dirigida pelo magistrado colocado nesta jurisdição atingiu os objetivos fixados pelo Conselho, tendo assim registado uma diminuição da pendência nesta comarca, mérito do reconhecido esforço da equipa dirigida pelo magistrado ali colocado.

➤ **Jurisdição Cível**

A secretaria do Juízo Cível é composta por 3 oficiais de justiça, sendo um 1 Ajudante de escrivão, exercendo, em comissão de serviço o cargo de Secretário e 2 Oficiais de Diligências.

Nesta Jurisdição, contabilizam 139 (cento e trinta e nove) ações, sendo certo que foram julgados o mesmo número de processos. Deste modo, fica claro que a questão da pendência vem sendo objeto do devido tratamento, uma vez que, o volume de julgados corresponde ao volume de entrados, ao longo dos últimos anos a pendência reduziu consideravelmente, o que comprova a bondade da medida adotada de desdobramento do Tribunal em duas jurisdições sendo digno de realce o mérito do magistrado e da equipa que com este trabalha.

4.3.17 – Tribunal da Comarca de São Miguel

A instalação do Tribunal da Comarca de São Miguel foi declarada pelo art.º 1º, alínea a) da Portaria nº 36/2025 de 01 de outubro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025 e nesta data iniciou as suas funções.

Foram colocados um Juiz de Direito que assume cumulativamente as funções de Juiz Presidente, 3 (três) Oficiais de Justiça, sendo um secretário, uma ajudante de escrivã e um oficial de diligências.

Com a publicação da Portaria nº 36/2025, que declarou a instalação do Tribunal, e de acordo com a Lei nº 17/X/2023, de 17 de janeiro, no seu artigo nº 4, al. a), o Tribunal Judicial do Tarrafal remeteu todos os processos pendentes da competência do Tribunal Judicial da Comarca de São Miguel para o mesmo.

No decurso do ano judicial a que o presente relatório diz respeito foram tramitados um total de 514 (quinhentos e catorze) processos, dos quais, 336 (trezentos e trinta e seis) foram remetidos do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal e entraram 178 (cento e setenta e oito), sendo certo que, foram decididos 148 (cento e quarenta e oito) processos e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 366 (trezentos e sessenta e seis) processos. Nesta comarca não se cumpriram os objetivos preconizados pelo CSMJ, figurando esta comarca entre as que mais contribuiu para o aumento da pendência, o que numa análise necessariamente perfuntória, pensa-se que ficou a dever-se ao facto de se tratar de uma comarca nova, em fase de instalação e que recebeu um número considerável de processos provenientes da comarca do Tarrafal.

4.3.18 – Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento

A instalação do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Sotavento foi declarada pelo art.º 1º, alínea a) da Portaria nº 49/2020 de 17/09, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020 e nesta data iniciou as suas funções.

Foram colocados uma **Juiz de Direito** que assume cumulativamente as funções de Juiz Presidente, 2 (dois) **Oficiais de Justiça**, sendo uma ajudante de escrivã e um **Secretário**. No final do ano 2023 o tribunal contou com quatro oficiais de justiça em regime de estágio.

Em meados de novembro de 2020 foi colocado um magistrado do Ministério Público para desempenhar as funções de Procurador da República junto deste novo Tribunal.

Com a publicação da Portaria nº 49/2020, que declarou a instalação do Tribunal, o CSMJ deliberou a 25 de setembro de 2020 a remessa de todos os processos pendentes, nos Tribunais Judiciais e Juízo Crimes, da competência do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança.

No ano a que o relatório se reporta, o Tribunal funcionou com 4 oficiais de justiça.

No decurso do ano judicial a que o presente relatório diz respeito foram tramitados um total de 1.301 (mil e trezentos e um) processos, dos quais, 363 (trezentos e sessenta e três) transitaram do ano anterior e entraram 938 (novecentos e trinta e oito), sendo certo que, foram decididos 939 (novecentos e trinta e nove) e ficaram pendentes para o próximo ano 362 (trezentos e sessenta e dois) processos.

Dos 362 processos pendentes, 52 processos de reabilitação Judicial e 11 processos de liberdade condicional encontram-se no Ministério Público para efeitos de vista.

É digno de realce o esforço feito pela equipa dirigida pela magistrada colocada neste Tribunal, em atenção à produtividade que alcançou, tendo atingido os objetivos fixados pelo Conselho, o que ditou que nesta instância verificou-se uma diminuição na pendência.

4.3.19 – Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento

A instalação do Tribunal de Execução de Penas e Medidas de Segurança de Barlavento foi declarada pelo art.º 1º, alínea a) da Portaria nº 49/2020 de 17/09, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2020 e nesta data iniciou as suas funções. Conta com apenas 2 oficiais de justiça, sendo 1 Escrivão de Direito e 1 Oficial de diligências.

Em termos de movimento processual, este Tribunal contou com um volume de 539 (quinhentos e trinta e nove) processos, sendo que destes 65 (sessenta e cinco) eram processos transitados e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) processos entrados, dos quais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) foram decididos e 54 (cinquenta e quatro) ficaram pendentes. De entre estes processos, os mais expressivos em termos numéricos

se encontram os pedidos de reabilitação judicial (213), decididos 209, seguido de pedidos de indulto (129), decididos 129, seguido de pedidos de liberdade condicional (143) decididos 102, e finalmente, plano individual de readaptação do recluso (31) e foram decididos os 31 processos.

É de realçar que o juiz que exerce funções neste Tribunal é o juiz titular do Tribunal da Comarca do Paul que por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, foi colocado na instância ora sob escrutínio, em regime de acumulação.

É digno de realce o esforço feito pela equipa dirigida pelo magistrado colocado neste Tribunal, em atenção à produtividade que alcançou, tendo atingido os objetivos fixados pelo Conselho, pois nesta instância registou-se uma diminuição na pendência de 11 processos.

4.3.20 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros

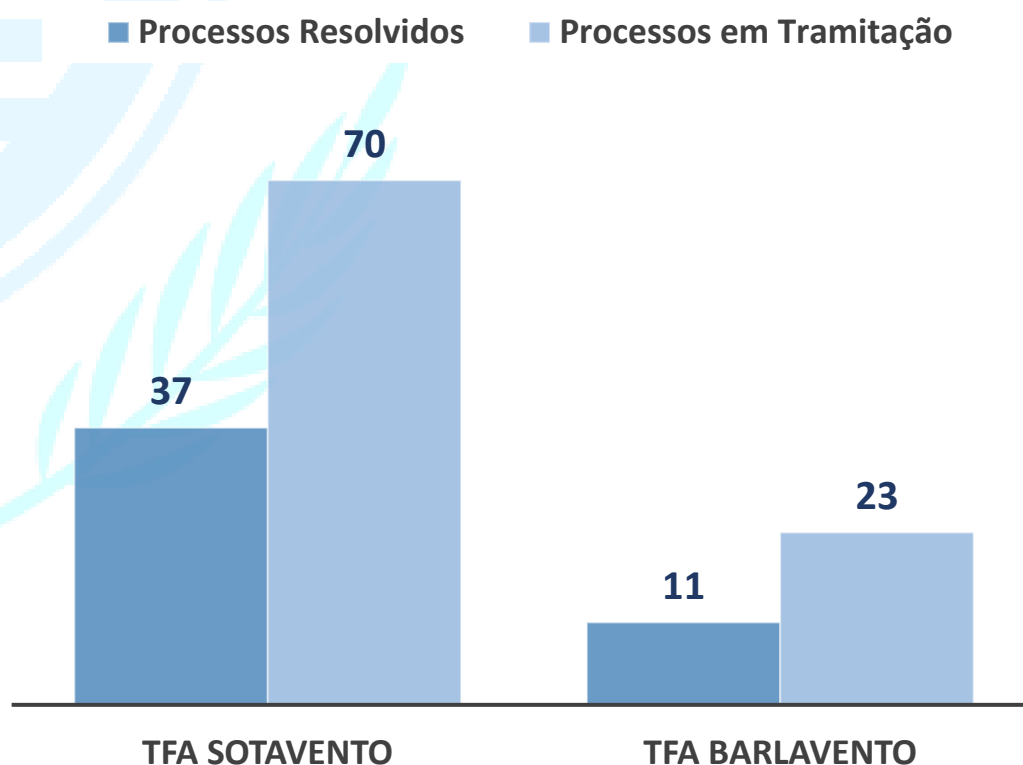
No ano judicial em análise, os Tribunais Fiscais e Aduaneiros (TFA) do país dispunham de um total de 93 processos sendo que o Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento deteve a maior parte deles (70).

Mais de metade dos processos tramitados nos TFA, isto é, 74 processos são referentes aos processos entrados no ano em análise. No TFA de Sotavento e de Barlavento o número de processos entrados foi de 56 e 18, respetivamente.

Em relação aos processos transitados, nos TFA transitaram do ano anterior um total de 19 processos, sendo 14 no TFA de Sotavento e 5 no TFA de Barlavento

De forma geral, 51,6% dos processos foram solucionados, portanto uma diminuição de cerca de 20,5 pontos percentuais em relação ao ano judicial 2024/25.

Gráfico 13: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde 2024/25

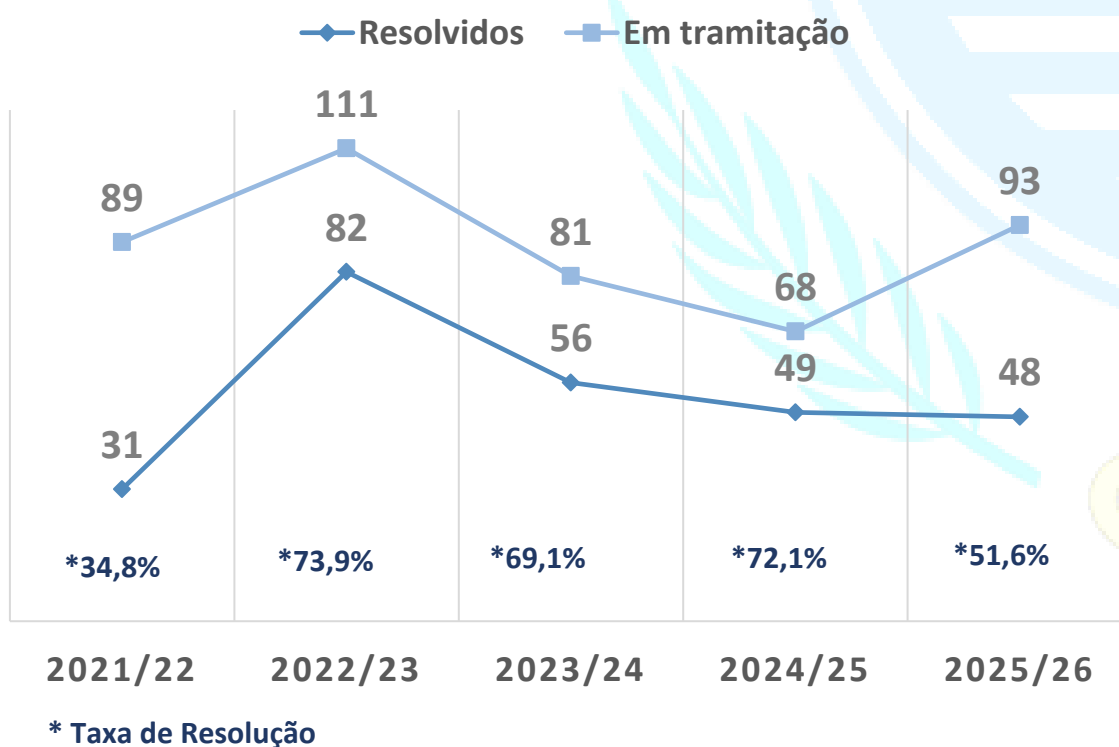


Fonte: CSMJ, 2024/25

Globalmente, os dados mostram que o número de processos em tramitação tem oscilado a cada ano desde 2021/22, tendo um pico no ano 2022/23. A partir do ano 2022/2023 tem-se verificado um decréscimo tanto nos processos tramitados, quanto nos processos resolvidos e no presente ano judicial voltou a aumentar.

Concernente à taxa de resolução, verifica-se que a mesma sofreu oscilações nos últimos 5 anos, sendo o ano judicial 2022/23, o ano com maior taxa de resolução chegando a 73,9 por cento. No ano judicial agora findo, a taxa de resolução foi de 51,6 pontos percentuais, sofrendo assim uma diminuição em relação ao ano judicial anterior 2024/25.

Gráfico 14: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros e taxa de resolução, Cabo Verde 2020/21 – 2024/25



Fonte: CSMJ, 2024/25

➤ ***Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento***

A secretaria deste Tribunal é composta por 2 oficiais de justiça, sendo um 1 Escrivão de Direito e 1 Oficial de Diligências.

Tramitou-se neste Tribunal, um total de 23 processos, diminuindo assim o número em relação ao ano passado (28).

Deram entrada apenas 18 processos, mantendo assim o número de novos processos, já que no anterior tinham sido 18 os entrados.

Uma vez que as causas julgadas foram 11, menos 12 do que no ano transato (23), a pendência sofreu um aumento, de 5 para 12 processos que transitam para o próximo ano judicial.

➤ ***O Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento***

A secretaria deste Tribunal é composta por 2 oficiais de justiça, sendo um 1 Secretário Judicial e 1 Oficial de Diligências.

Neste Tribunal estão colocados um Juiz e um Procurador da República.

Num total de 70 processos tramitados, 14 são do ano transato e 56 deram entrada este ano.

Foram decididas 37 ações. Transitaram para ano judicial seguinte 33 processos.

* * *

Conclusão

Em jeito de síntese conclusiva, pode-se dizer que, de uma forma global, apesar dos esforços feitos não se superou, com o número de processos decididos (13.749), o volume de processos entrados (14.414), isto devido a forte pressão da entrada processual que se

registou neste ano judicial. Apesar disto, a missão do Conselho passa por acentuar a inversão da curva da pendência e, para a tangibilidade deste desiderato, foi concebido um conjunto de premissas que começam a ser materializadas com o recrutamento de magistrados e oficiais de justiça, o que permite concretizar outras soluções com impacto direto no combate às pendências.

Termina-se o presente ano com uma pendência nos Tribunais de primeira instância de 12.334 processos, sendo certo que mais da metade desta cifra (9.499) reside nas comarcas da Praia, São Vicente, Sal e São Filipe, que é onde se regista uma parte significativa dos *inputs* processuais, razão pela qual, o foco do combate deve ser nessas comarcas. Na verdade, o maior adversário tem sido as entradas processuais que têm vindo a aumentar de forma exponencial, razão pela qual, como de resto já foi constatado nos sucessivos relatórios, a par do combate às pendências nos Tribunais deve-se apostar, também na justiça multiportas, ou seja, nos mecanismos alternativos de resolução de litígios o que vai permitir aliviar os Tribunais que passarão a dedicar às causas de maior complexidade.

O CSMJ deliberou a nomeação definitiva de mais seis juízes de Direito, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2025 e bem assim a nomeação de mais 12 juízes assistentes que se encontram em fase final de estágio probatório com vista à sua nomeação definitiva, o que, por certo, irá vai permitir a consolidação da missão de redução das pendências nos Tribunais de Cabo Verde. Não obstante, tendo em conta a dinâmica das aposentações tanto de juízes como oficiais de justiça, neste último caso, agravada com a entrada em vigor do novo PCFR do pessoal Oficial de Justiça, mostra-se necessário continuar o processo de reforço dos recursos humanos com enfoque não só nos juízes e oficiais de justiça, mas também no recrutamento de assessores para auxiliar os juízes que operam na primeira instância, a semelhança do que acontece noutras latitudes e com impacto na redução das pendências processuais e no tempo de decisão das causas submetidas à apreciação dos Tribunais.

4.4 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação

A Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, veio definir a organização, competência e funcionamento dos Tribunais Judiciais, fixando no seu artigo 36º, a jurisdição dos dois Tribunais de Relação, uma com sede na cidade de Assomada e outra com sede na cidade do Mindelo.

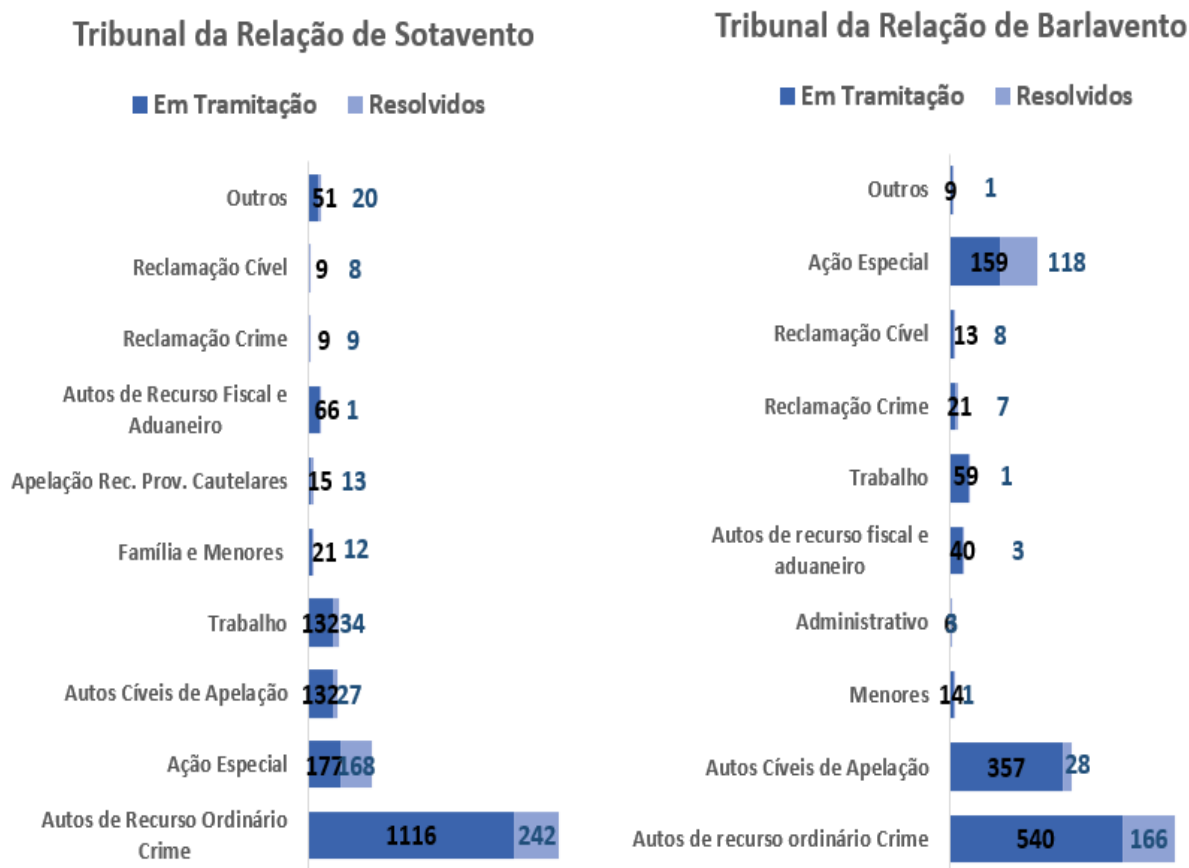
Com o propósito de regulamentar a competência, em matéria de recursos nos Tribunais de Relação, foi alterado o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2015, de 11 de novembro, pela via da Lei nº 112/VIII/2016, de 1 de março. Destarte, criadas as condições legais e logísticas para o início de funcionamento, através da Portaria nº 36/2016, os Tribunais da Relação de Sotavento e de Barlavento foram instalados.

Os Tribunais de Relação, dispunham de um total de 2.995 processos em tramitação, dos quais, 1.777 são pertencentes ao Tribunal da Relação de Sotavento e 1.218 são do Tribunal da Relação de Barlavento. No Tribunal da Relação de Barlavento a maioria dos processos tramitados corresponde aos processos transitados, correspondente a 64,1 por cento dos tramitados; por outro lado, no Tribunal da Relação de Sotavento os processos transitados representam 55,6% do total.

Quanto à resolução destes processos, de forma global, estes tribunais resolveram 870 processos (29,04%) ficando mais de metade por resolver. Distribuindo este número por Tribunal, constata-se que o Tribunal da Relação de Sotavento conseguiu resolver 534 processos, o que se traduz numa taxa de 30% face aos disponíveis. Já o Tribunal de Barlavento registou uma taxa inferior de 27,6%, ou seja, 336 processos resolvidos.

A partir do gráfico abaixo, que esquematiza o número de processos em tramitação e resolvidos nos TR, por tipo de processo, pode-se constatar que mais de 80% dos processos em tramitação nestes Tribunais são referentes a Autos de recurso ordinário Crime, Autos Cíveis de Apelação e Ação Especial (Reconhecimento Sentença Estrangeira).

Gráfico 15: Número de processos em tramitação e resolvidos por tipo de processo, no ano judicial 2025/26, nos Tribunais da Relação de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde



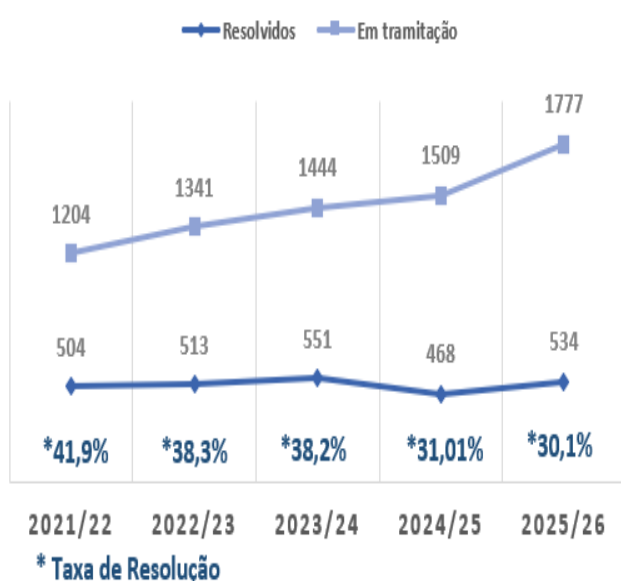
Fonte: CSMJ, 2025/26

Nos últimos anos, a partir do ano em que os Tribunais de Relação iniciaram a sua atividade (2016/17), o número de processos em tramitação nestas instâncias vem aumentando em ambos os Tribunais, a cada ano, e os resolvidos também seguem a mesma tendência no Tribunal da Relação de Sotavento e também agora no Tribunal da Relação de Barlavento. O Tribunal da Relação de Sotavento e o de Barlavento registaram um aumento de 573 e 522 processos, respetivamente, entre os anos judiciais de 2021/22 e 2025/26. Da mesma forma o número de processos resolvidos, também, tem aumentado no Tribunal da Relação de Sotavento e no Tribunal da Relação de Barlavento vem sofrendo oscilações; no entanto, quando se analisa a taxa de resolução, verifica-se algumas variações. No Tribunal da Relação de Sotavento o ano 2021/22 foi o ano com a maior taxa até então (41,9%). Nos

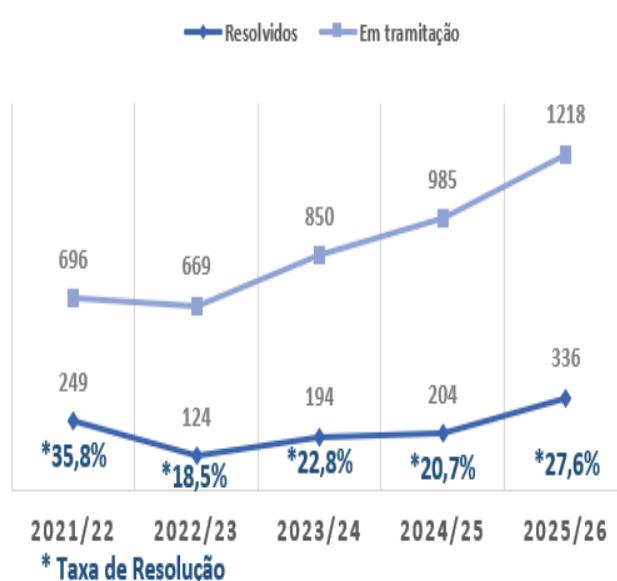
restantes anos sofreu, ligeiros decréscimos, chegando a 30,1% em 2025/26, o que se deve ao facto de registar uma forte pressão de entradas processuais. O Tribunal de Barlavento registou a maior taxa de resolução no ano judicial 2021/22 chegando aos 35,8% de resolução. Nos anos seguintes houve uma queda na taxa de resolução, chegando a 18,5% no ano 2022/23. No ano em que o presente relatório se refere, ou seja, o ano judicial 2025/26, a taxa de resolução é de 27,6%, registando assim um aumento em relação ao ano anterior.

Gráfico 16: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais da Relação de Sotavento e Barlavento nos últimos 5 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2021/22 – 2025/26

TRIBUNAL RELAÇÃO SOTAVENTO



TRIBUNAL RELAÇÃO BARLAVENTO



Fonte: CSMJ, 2025/26

4.4.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento

Com sede em São Vicente, este Tribunal de 2ª instância tem jurisdição sobre todos os Tribunais de instância das Comarcas das ilhas de Barlavento. Conta com 4 oficiais de justiça, sendo 1 Secretário Judicial, 1 Escrivão de Direito, 1 Ajudante de Escrivão e 1 oficial de Diligência.

Instalado em 2016, mas, começando o cômputo para as estatísticas, a partir de janeiro de 2017, pelos números registados, verifica-se já um assinalável aumento de processos tramitados, de um total de 696 (2021/22) para 1.218 durante o ano judicial ora findo.

Entraram 437 ações, contra 329 (do ano anterior), e foram julgados 336 recursos, tendo assim um ligeiro aumento dos julgados em relação ao ano passado (204), ficando pendentes 882 processos. Cumpre frisar que neste Tribunal atingiu-se a meta definida pelo CSMJ e que consistia na resolução de, pelo menos, 100 processos por cada juiz Desembargador. Espera-se que nos próximos anos judiciais a meta traçada pelo CSMJ continue a ser cumprida para evitar o acumular de processos nesta instância.

Os recursos ordinários em matéria criminal num total de 540 causas, são os que mais deram entrada neste ano judicial (243), seguido dos recursos de apelação, que de um total de 357 processos, apenas 64 deram entrada, sendo que 293 restantes transitaram do ano anterior.

Deste tribunal reporta-se a insuficiência de espaços na parte da instalação afeta ao Tribunal, tendo em conta as reais necessidades (inexiste espaço para sala de julgamento, gabinetes para juízes, biblioteca, cantina, arquivos, ou sala multiusos...). A situação agudizou-se ainda mais com o dilúvio provocado pela tempestade Erin que fustigou a ilha de São Vicente, no dia 11 de agosto do corrente ano, tendo deixado o edifício que alberga o TRB sem condições de dignidade mínima para o seu funcionamento, para além de significativos danos ao nível do parque informático.

Portanto, o TRB precisava urgentemente ser deslocalizado para um outro espaço mais condizente com a dignidade e nível que um Tribunal de Segunda Instância representa no xadrez judiciário nacional.

Não menos importante, se torna necessário realçar que, constituía um grande inconveniente o funcionamento do Tribunal juntamente com os órgãos de comunicação social que, no caso seriam as Delegações da TCV e da *Inforpress* em S. Vicente, nas mesmas instalações.

Entretanto no final do mês de julho o Tribunal foi deslocalizado para um novo espaço, com melhores condições, porém, algumas insuficiências persistem, de tal ordem que se mantém

como prioritário o avanço com a segunda fase das obras, haja em vista a necessidade de reforçar este Tribunal com, pelo menos, 5 juízes.

4.4.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento

O Tribunal da Relação de Sotavento tem competência para conhecer dos recursos de todas as decisões proferidas pelos tribunais judiciais, bem como, dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros e militar, para julgar e instruir ações que lhe compete em primeira instância (revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, processos judiciais em matéria de cooperação judiciária, julgamentos de deputados, membros do governo, de juízes de direito, Procuradores da República, juízes de tribunais militares, bem como, os atos de instrução criminal que lhe são cometidos por lei). Conta com 6 oficiais de justiça sendo, 1 Secretário Judicial, 4 Ajudantes de Escrivão e 1 oficial de Diligência.

No que tange ao movimento processual manteve-se a tendência crescente de entradas, tendo havido um aumento no cômputo dos processos findos, com reflexo a nível da pendência processual.

Destarte, durante o ano judicial 2025/2026 deram entrada no Tribunal da Relação de Sotavento, 736 (setecentos e trinta e seis) processos, dos quais 306 (trezentos e seis) são de natureza civil e 430 (quatrocentos e trinta) de natureza criminal, que se vieram juntar aos 1.041 transitados do ano judicial findo, totalizando 1.777 processos em tramitação.

Desse total, foram julgados 534 (quinhentos e trinta e quatro) e transitaram 1.243 processos.

É digno de realce o esforço que tem sido empregue pelos magistrados colocados nesta instância recursiva, sendo certo que lograram cumprir e superar, largamente, o objetivo processual definido pelo CSMJ e que consistia na resolução de 100 processos por cada juiz relator, o que merece o reconhecimento do Conselho.

Por outro lado, tendo em conta a forte pressão da demanda processual que se regista nesta instância de recurso, o CSMJ pondera, já no próximo ano, enquanto medida de

gestão, alocar mais juízes, por forma a assegurar uma composição de, pelo menos, 7 juízes, o que irá potenciar o seu funcionamento em secções, com todas as vantagens que a especialização aporta e com impacto positivo na resolução atempada dos processos cuja competência é captada por este Tribunal.

4.5 – O Supremo Tribunal de Justiça

Dez anos como Tribunal exclusivamente judicial

O ano judicial 2025/2026 assume particular significado na análise do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) por se completar uma década em que esse Tribunal passou a funcionar como instância exclusivamente judicial, depois de ter sido desonerada da jurisdição constitucional, confiada ao Tribunal Constitucional, instalado, conforme a respetiva declaração, em 15 de outubro de 2015.

Uma década constitui horizonte temporal suficientemente largo para permitir uma avaliação minimamente consistente de uma instituição judiciária, quer no plano quantitativo, quer no plano qualitativo, e aperceber-se das tendências da sua evolução.

À essa intenção, constata-se que o ano 2025/2026 confirma a evolução em curso, desde 2022 – ano que se toma como referência, por ser aquele em que se assistiu à recomposição do STJ, com o preenchimento de todos os lugares de Juízes Conselheiros e à posse de novo Presidente – no sentido de se superar dificuldades de funcionamento, e se afirmar a consolidação institucional desse órgão, centrada em três eixos fundamentais: (i) **estabilização da sua composição**; (ii) **aprimoramento da gestão do acervo processual**; e (iii) **significativa redução das pendências**, particularmente das mais antigas.

4.5.1 Da precariedade à consolidação institucional

A estabilização da composição do Supremo Tribunal de Justiça, é digna de menção porque, contrariamente ao que se verificou durante certo período, mais precisamente de 2015 a finais de 2022, não se consentiu que a saída de Juízes Conselheiros fosse seguida de longo hiato na sua substituição.

Recorde-se que houve altura em que o STJ, cujo quadro de Juízes estava então fixado em 7 Juízes Conselheiros, chegou de estar reduzido, devido à prolongada demora na substituição dos Juízes que deixaram funções, para quase metade dos seus efetivos.

Tal situação acabou por se repercutir, de forma extremamente negativa, na acumulação das pendências, particularmente na área do contencioso administrativo, pois que os poucos

juízes em funções tiveram que se concentrar em áreas prioritárias, como a Secção Criminal, onde a premência de processos urgentes, particularmente com arguidos presos, se coloca com maior acuidade.

Naturalmente que essa situação de precariedade acabou por levar a uma erosão na imagem da instituição, pela frequente referência no espaço público, inteiramente fundada, de excessiva demora na decisão dos processos nela pendentes.

O ano judicial de 2025/2026 confirma, pois, a superação desse estado de coisas, na medida em que, tendo-se verificado a saída de dois Juízes Conselheiros – primeiro na Secção do Contencioso Administrativo, em novembro de 2025, posteriormente na Secção Criminal, em janeiro de 2026 – os mesmos foram substituídos praticamente de pronto, permitindo, por conseguinte, ao Supremo Tribunal continuar a funcionar sem sobressaltos, o que, aliás, está bem refletido nos resultados alcançados.

Para isso revelou-se decisiva a atitude proactiva do Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) que adotou, em devido tempo, as medidas de gestão que se impunham para que, ante a eventualidade de ocorrência de vagas no STJ, as mesmas fossem preenchidas, através dos adequados procedimentos estatutários, nomeadamente o concurso público, sem dilação indevida.

O processo a que vimos fazendo referência ilustra bem a relação de causa-efeito entre a gestão dos Tribunais, em que se inclui a tempestiva substituição dos Juízes que cessaram funções, confiada constitucionalmente a um órgão externo, e o desempenho dos mesmos - dado nem sempre tido em devida conta na avaliação da situação da Justiça - pois que esta se encontra, em bom número de situações, condicionada por fatores, não imputáveis propriamente aos Tribunais ou aos magistrados.

4.5.2 Aprimoramento da gestão do acervo processual

A avaliação do desempenho dos Tribunais tem sido feita com base em vários elementos, de entre os quais sobressaem os dados estatísticos.

No que toca ao STJ, e como se reconheceu expressamente no relatório referente ao ano transato (2024/2025), vinha-se registando anomalias quanto a esses dados, que só poderiam ser definitivamente superadas com a instalação de uma base de dados de gestão processual, objetivo que, como também se comprometeu na altura, foi concretizado no corrente ano judicial.

A instalação dessa base de dados, associada a elementos complementares de aferição, como a contagem física dos processos, permitiu corrigir discrepâncias que vinham do passado, nomeadamente quanto aos processos que tem transitado de ano para ano, e fixar, com todo o rigor, o número de processos efetivamente em tramitação.

Vale, entretanto, acrescentar que as referidas anomalias, em nada afetaram a avaliação do desempenho do Tribunal, e dos respetivos juízes Conselheiros, constante dos relatórios anteriores, pois que a mesma é assente, fundamentalmente, no número de processos resolvidos por ano, pelo colégio, no seu todo, e por cada juiz individualmente. É o que se pode inferir da Deliberação do CSMJ nº 4/2018-19, de 28 de setembro de 2018, que definiu *“Objetivos anuais aos Tribunais ou Juízos”*.

4.5.3 Acentuada redução das pendências, com incidência nos processos mais antigos.

Esse novo instrumento de gestão, que vai sendo complementado pela contagem física dos processos, permitiu a compilação, com rigor, dos dados estatísticos do ano judicial em apreciação.

Como se pode aferir dos dados constantes de quadro nº 1 do Movimento Processual, em particular da linha *“Total”*, no início do ano judicial 2025/2026 encontravam-se pendentes no STJ, por terem transitado do ano anterior, **614 processos**, número que reflete já a correção conseguida com a operacionalização da base de dados, associada à contagem física dos processos.

Quadro nº 1 – Movimento Processual

Tipo de Processos	Transitados Ano Anterior	Entrados	Total	Julgados	Remetidos	Total	Transitados 2027
Cíveis	44	13	57	38	0	38	19
Crime	144	140	284	210	0	210	74
Contencioso Administrativo	417	67	484	275	0	275	209
Diversos	9	6	15	14	0	14	1
Total	614	226	840	537	0	537	303

Entraram ao longo do ano **226 processos**, o que, somado ao número referido no parágrafo anterior, perfaz um total de **840 processos** em tramitação durante o ano judicial sob apreciação.

O número de processos julgados ao longo do ano de 2025/2026 foi de **537**, o que traduz uma **taxa de resolução de 63,9%**, em relação aos processos em tramitação no referido período (**840**), e uma **taxa de resolução de 238%**, em relação aos processos entrados nesse ano (**226**). Este resultado reflete um desempenho quantitativamente superior ao registado no ano transato (**458 processos**), traduzindo-se num acréscimo de quase uma centena de processos julgados.

Transitam para o próximo ano judicial de 2026/2027 um total de **303 processos**, refletindo uma redução para menos da metade dos processos que tinham transitado do ano anterior (**614**). Melhorou-se, pois, significativamente em relação aos anos **2015 a 2019**, em que se chegou de atingir o pico de **1.412** processos a transitarem de um ano para outro.

Pode-se, pois, falar, com toda a propriedade, em efetiva e consistente redução das pendências no Supremo Tribunal de Justiça, uma dinâmica que se tem vindo a consolidar nos últimos anos, situando-se agora nos **303**, número que, seguindo a tendência irreversível, seguramente irá ainda conhecer diminuição nos próximos anos.

Gráfico nº 1 - Processos Julgados vs. Pendentes por tipos

Julgados vs Pendentes p/ 2027



Essa redução de pendências se exprime não só no **plano quantitativo**, mas também no **plano qualitativo**, quer por ter incidência nos processos pendentes por mais tempo, isto é, os processos mais antigos, uma permanente e legítima reivindicação dos cidadãos, quer por abarcar fundamentalmente a área que tem sido mais crítica, a do Contencioso Administrativo.

Efetivamente, **311** dos **537 processos findos**, ou seja **57,9%**, bem mais de metade, são **processos anteriores ao ano de 2024**, sendo certo que **275**, ou seja **51,2%**, também mais de metade, são da área do **Contencioso Administrativo**.

Os números a que nos vimos fazendo referência refletem a preocupação em se implementar um modelo de gestão em linha com as orientações dimanadas do CSMJ,

vertidas no Relatório do ano passado, no sentido de se concentrar esforços e recursos na redução das pendências mais antigas, em particular na área do Contencioso Administrativo.

É, vale acrescentar, uma gestão que procura ao mesmo tempo dispensar, até onde for possível, atenção aos processos que vão entrando, em especial os que assumem carácter urgente. A este propósito mantêm inteira atualidade as considerações expendidas no Relatório do ano anterior em relação ao tempo de decisão das providências cautelares, nomeadamente em sede do contencioso administrativo – pedidos de suspensão de executóriedade do ato impugnado – que têm sido decididos entre 15 dias a três meses, após a sua entrada.

4.5.4 Análise complementar e mais detalhada dos dados estatísticos

- **Crime:** 73,9% resolvidos — boa capacidade de resposta num universo de 284 processos;
- **Cíveis:** 66,7% resolvidos.
- **Contencioso Administrativo:** apesar de ser a área com maior volume (484 processos, 58% do total), decidiu 275 processos — o maior número absoluto de julgados de todas as categorias;
- **Diversos:** 93,3% resolvidos — praticamente sem pendências.

Gráfico nº 2 - Julgados por tipo Processos

Julgados (nº absoluto e %) vs Tramitados

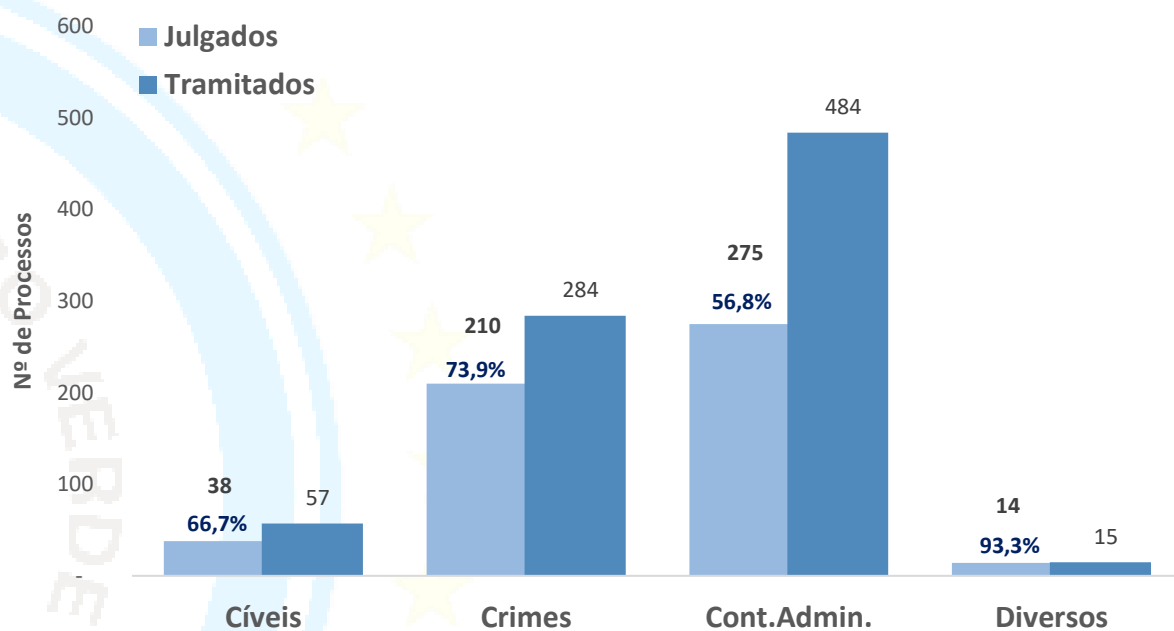
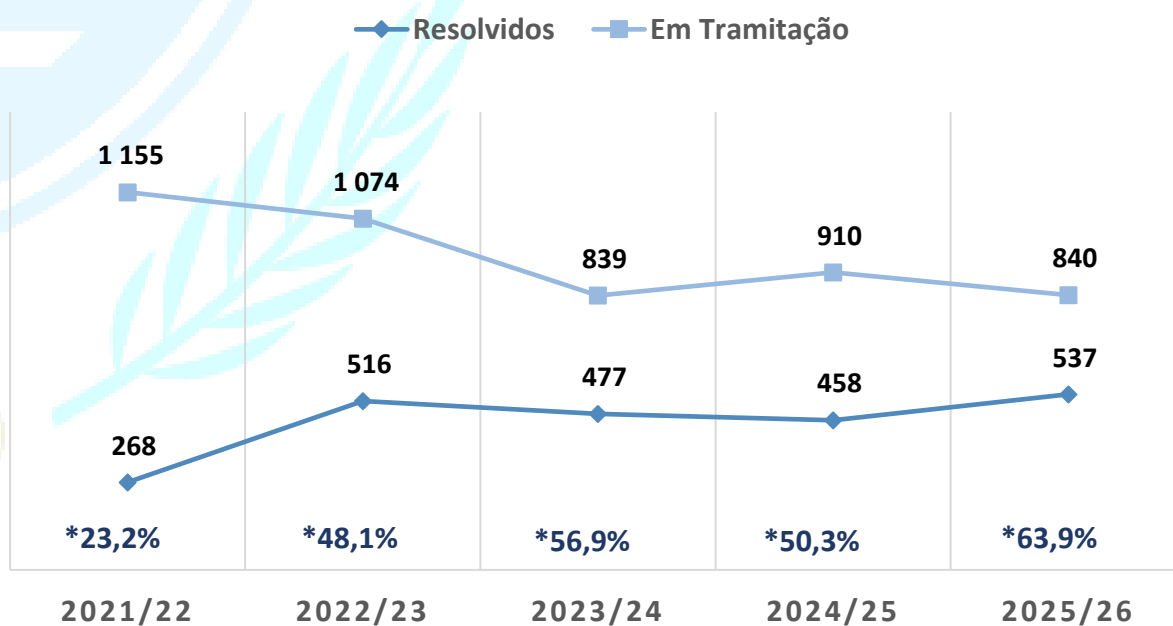


Gráfico nº 3 - Evolução dos Julgados vs. Tramitados



* Taxa de Resolução

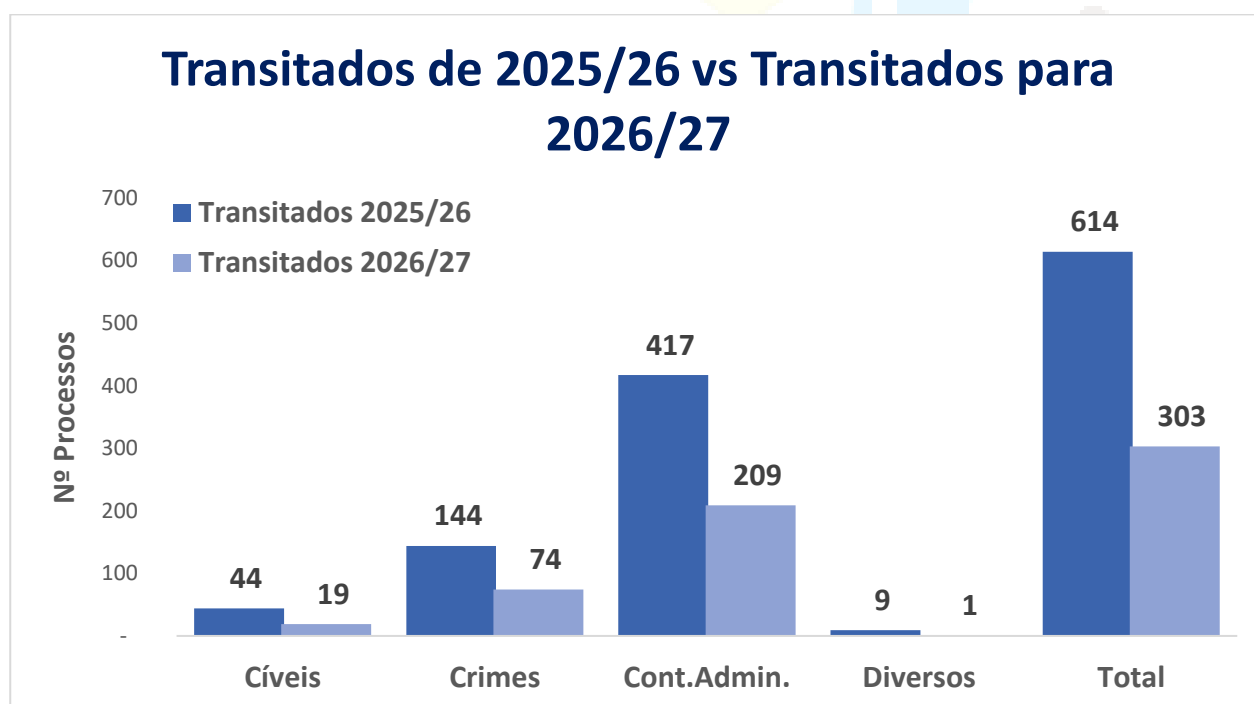
4.5.5 A normalização das pendências no ano judicial que se inicia

Os resultados do desempenho do STJ em 2025/2026 permitem antever a normalização das pendências na Mais Alta Instância Judicial, já no ano de 2026/2027.

Essa projeção, longe de se tratar de infundada percepção, ou simples desejo, está estribada em dados objetivos: (i) número de processos que transitaram para o novo ano Judicial; (ii) estimativa de processos que irão entrar; e (iii) capacidade de resposta atualmente instalada.

Transitam para o novo ano judicial **303 processos**, número mais baixo em uma década, confirmando a tendência de se reduzir o passivo que vai transitando de ano para ano.

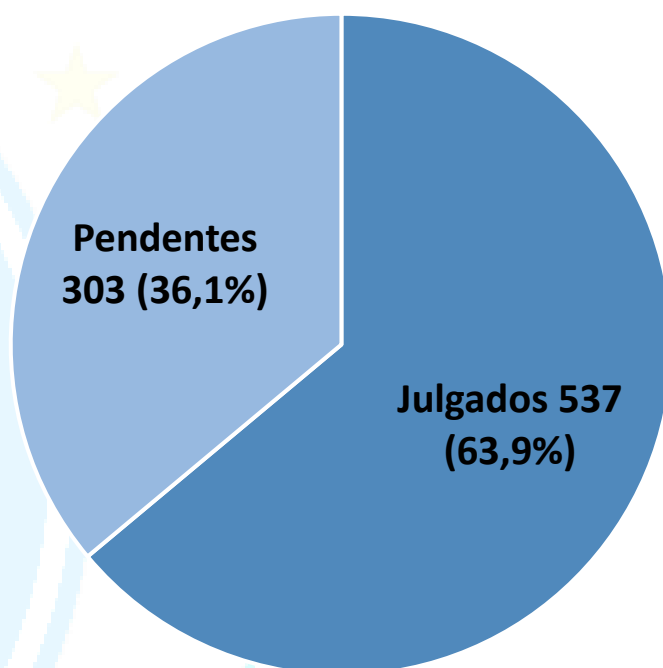
Gráfico nº 4 – Transitados do ano anterior Vs. Transitados para 2027



Tendo entrado em 2025/2026, 226 processos, como se confirma da coluna “*Entrados*” do Mapa do Movimento Processual (gráfico nº 1), significa isso que, se o volume de entradas se mantiver a esse nível, somados aos **303**, referidos no parágrafo anterior, haverá uma **pendência total de 529 processos**, número inferior ao de processos resolvidos em 2025/2026, **537**, por conseguinte, adentro da capacidade de resposta já evidenciada.

Gráfico nº 5 – Jugados vs. Pendentes

Julgados vs Pendentes 2026/27



Acresce que pode ainda haver margem para maior otimismo, na medida em que os indicadores permitem antever, com razoabilidade, que o número de processos a entrar no próximo ano **situar-se-á bem abaixo** dos **226**.

Na verdade, desses 226 processos entrados, 67 foram recursos contenciosos interpostos diretamente para o STJ. Porém, a nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais – Lei nº 61/X/2025, de 21 de agosto de 2025 -- restringiu grandemente as situações em que se poderá impugnar os atos administrativos diretamente para o STJ. Dito de outro modo, o STJ praticamente deixou de funcionar como Tribunal de 1ª instância em sede do Contencioso Administrativo, o que configura maior racionalização da Justiça Administrativa, há muito reclamada por toda a Comunidade Jurídica. A crescente conscientização dessa mudança pelos operadores judiciais levará, seguramente, a que muitos recursos que, por erro, foram interpostos em 2025/2026 diretamente para o STJ, passem a ser dirigidos aos

Tribunais da 1ª instância com jurisdição administrativa, o que fará cair significativamente esse número de 67 processos entrados no ano transato.

Outro dado a se ter em conta nessa projeção é a **superior capacidade de resposta** que tem vindo a ser evidenciada pelos Juízes Conselheiros, decidindo a grande maioria deles um número de processos acima dos 70, com alguns abeirando-se (ou mesmo ultrapassando ligeiramente) os 100 processos.

Vale aqui ter presente que, em sede da **contingentação** determinada pelo CSMJ, através da Deliberação nº 06/2023-24, de 29 de setembro de 2023, instrumento de gestão que vai servindo de referência, o **número mínimo** de processos que cada Juiz Conselheiro do STJ deve decidir por ano está fixado em **60**, o que deixa perceber um desempenho individual de distinção, quando a prestação, incorporando igualmente a preocupação com a qualidade da decisão, ronda os **100 processos** por ano, como já se referiu.

Todos esses indicadores permitem prognosticar a normalização das pendências no STJ já no ano judicial que se vai iniciar, isto é, de 2026/2027.

Importa, entretanto, clarificar, para se evitar equívocos, o que se pretende dizer por **normalizar as pendências** no novo ano judicial. Significa a combinação de duas coisas: (i) resolver todos os processos antigos que se encontrarem pendentes; (ii) conduzir a tramitação dos demais processos, por forma a que neles se possa proferir decisão final dentro do tempo fixado por lei para o efeito. Recorde-se que nos termos do artigo 6º-B, nº 2, do Código de Processo Civil, *“nenhum processo pode ter a duração superior a trinta e seis meses nos tribunais de comarca e vinte e quatro meses nos tribunais superiores, a contar da data do início da instância ou da interposição do recurso”*.

Numa palavra, a normalização das pendências significa, no contexto em apreço, a redução do tempo de espera das decisões, por forma a se observar o prazo fixado por lei para as prolatar.

A se conseguir esse objetivo, que está ao perfeito alcance, será dos maiores ganhos da Justiça Cabo-verdiana, em termos da sua eficiência, valência indissociável da qualidade da Justiça. Com isso também se reafirmará a responsabilidade do Supremo Tribunal de Justiça

de se erigir como exemplo, no quadro dos tribunais judiciais, na efetiva melhoria da prestação da Justiça, tanto almejada pela Comunidade.

Seja como for, o que se afigura importante registar e destacar, em sede da projeção que ora cabe fazer, é que, pela evolução conhecida nos últimos anos, a normalização das pendências no STJ, no sentido que ficou caracterizado, já no próximo ano judicial, passou a depender exclusivamente da operacionalização, em toda a sua potencialidade, dos recursos, materiais e humanos, que já lhe estão alocados.



**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A título de notas finais, de tudo quanto ficou expendido ao longo desta empreitada, faz-se possível extrair as seguintes conclusões e recomendações:

- Os Tribunais funcionaram com normalidade institucional e com independência face aos outros poderes;
- Foram resolvidos, nos Tribunais de instância, durante o ano 2025/2026, um número expressivo de processos – 13.749 processos – uma média anual de 335 processos por cada Juiz;
- Num ano marcado por um número *record* de entradas processuais a 1ª instância operou praticamente em equilíbrio, decidindo 95,4% do que deu entrada, contendo assim o crescimento da pendência, não obstante o quadro deficitário dos recursos humanos disponíveis;
- 56% dos cartórios na primeira instância atingiram os objetivos fixados pelo CSMJ, o que traduz uma taxa de resolução de 95,4% por processos entrados;
- 56% dos Tribunais/Juízos Cíveis conseguiram superar o número de processos entrados com o número de processos decididos, traduzindo-se numa taxa de resolução de 96,5%, por processos entrados.
- Consignar o elevado apreço pela evolução positiva verificada, por três anos consecutivos, no funcionamento do STJ, que resolveu um número significativo de processos (537), representando uma taxa de resolução de 238%, por processos entrados;
- 57,9% dos processos resolvidos no STJ são anteriores a 2024;
- Cumprimento, na sua quase integralidade, do plano de inspeção aprovado pelo CSMJ;
- A escassez de recursos humanos e a ausência de um quadro próprio do CTMP condicionam a autonomia da gestão e o acompanhamento das 25 Delegações.

- Neste contexto, a revisão do Regulamento Orgânico do CTMP e a aprovação do Estatuto do Pessoal assumem um carácter estruturante e prioritário para reforçar a eficiência, a especialização e a sua autonomia institucional.
- Ter em devida atenção as disfunções, as observações e as críticas legítimas e ilegítimas que ainda persistem, com ênfase na representação social de índole negativa, no que concerne à capacidade de resposta atempada dos Tribunais;
- A necessidade de consolidar a inversão da curva da pendência, na instância e nas Relações, o que constitui o desafio mais instantâneo dos Tribunais;
- Reitera-se as recomendações feitas no relatório do ano transato, no que concerne à adoção das medidas e ações estratégicas identificadas no *plano estratégico*, designadamente:
- Massificação dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos, por forma a esbater os fatores indutores de litigiosidade;
- Redução da reincidência;
- Inscrição de verbas no orçamento que viabilize a nomeação de assessores para auxiliar os juízes na primeira instância.
- Criação de condições para a instalação do Juízo Administrativo no Tribunal da Comarca de acesso final da Praia, bem como, a sua secretaria de apoio;
- Equacionar – após necessário estudo - a possibilidade de criação de mais um Juízo de competência especializada, eventualmente, apenas em matéria de família ou de menores, bem como a sua secretaria de apoio;
- Conclusão das obras da extensão do Tribunal da Comarca de São Filipe, para permitir a criação e instalação de mais um Juízo Cível e bem assim a sua secretaria de apoio;
- Criação e instalação de mais um Juízo Cível no Tribunal da comarca do Sal, bem como a sua secretaria de apoio;
- Inscrição de verbas no orçamento do Conselho que viabilize o recrutamento de mais Oficiais de Justiça tendo em conta o quadro deficitário existente, agravado pela aposentação em massa do pessoal oficial de justiça verificado, especialmente no ano judicial em curso;

- Incremento da utilização das novas tecnologias entre instâncias Judiciais;
- Recomenda-se as seguintes alterações legislativas:
 - Alterar o artigo 54º da Lei que estabelece os princípios da administração da justiça, organização, competência e funcionamento dos Tribunais de molde a permitir que os Tribunais de Relação, quando compostos por **menos de cinco juízes**, funcionem em conferência composta por todos os juízes.
 - Atribuir aos Secretários do Supremo Tribunal de Justiça, do Conselho Superior da Magistratura Judicial e da Inspeção Judicial o direito ao subsídio previsto no art.º 50º do Decreto-Lei nº 20/2021, de 5 de março, a ser suportado pelo orçamento do STJ no primeiro caso e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos restantes casos, à semelhança do que acontece com o Secretário do Tribunal Constitucional.
 - No artigo art.º 109º, nº 1 do novo PCFR do Pessoal oficial de justiça, sugere-se que dever-se-ia tipificar a função de Secretário do CSMJ, como função dirigente, tendo em conta a natureza da sua intervenção de coordenação que na prática exerce em relação às secretarias dos Tribunais.
 - Também se sufraga o entendimento de que dever-se-ia atribuir ao Pessoal Oficial afeto ao CSMJ e Inspeção Judicial, um subsídio de compensação por não participação em custas, no montante fixo, equivalente a 45% da sua remuneração base ilíquida, como forma de atrair o pessoal oficial de justiça, com alguma experiência acumulada a exercer estas funções sem perda de rendimentos.
 - Por último, introduzir uma norma transitória que permita que os oficiais de justiça que tenham pelo menos 6 (seis) anos efetivos na categoria, à data de entrada em vigor do diploma, possam promover para categoria imediatamente superior, mediante concurso realizado pelos conselhos, conforme o número de vagas, tendo em conta o número reduzido de Ajudantes de escrivão e de Escrivães de direito e de Secretários, em virtude da entrada em vigor do normativo que atribui ao pessoal oficial de justiça o direito à aposentação com 60 anos de idade ou 34 anos de serviço.

- **Criação de um observatório Permanente da Justiça** junto do Ministério da Justiça, integrado por representantes de todos os operadores judiciais, para acompanhar as reformas legislativas a serem levadas a cabo no setor e aprimoramento das soluções adotadas.
- Por último e não menos importante, a continuação com a operacionalização do Sistema de Informação da Justiça;





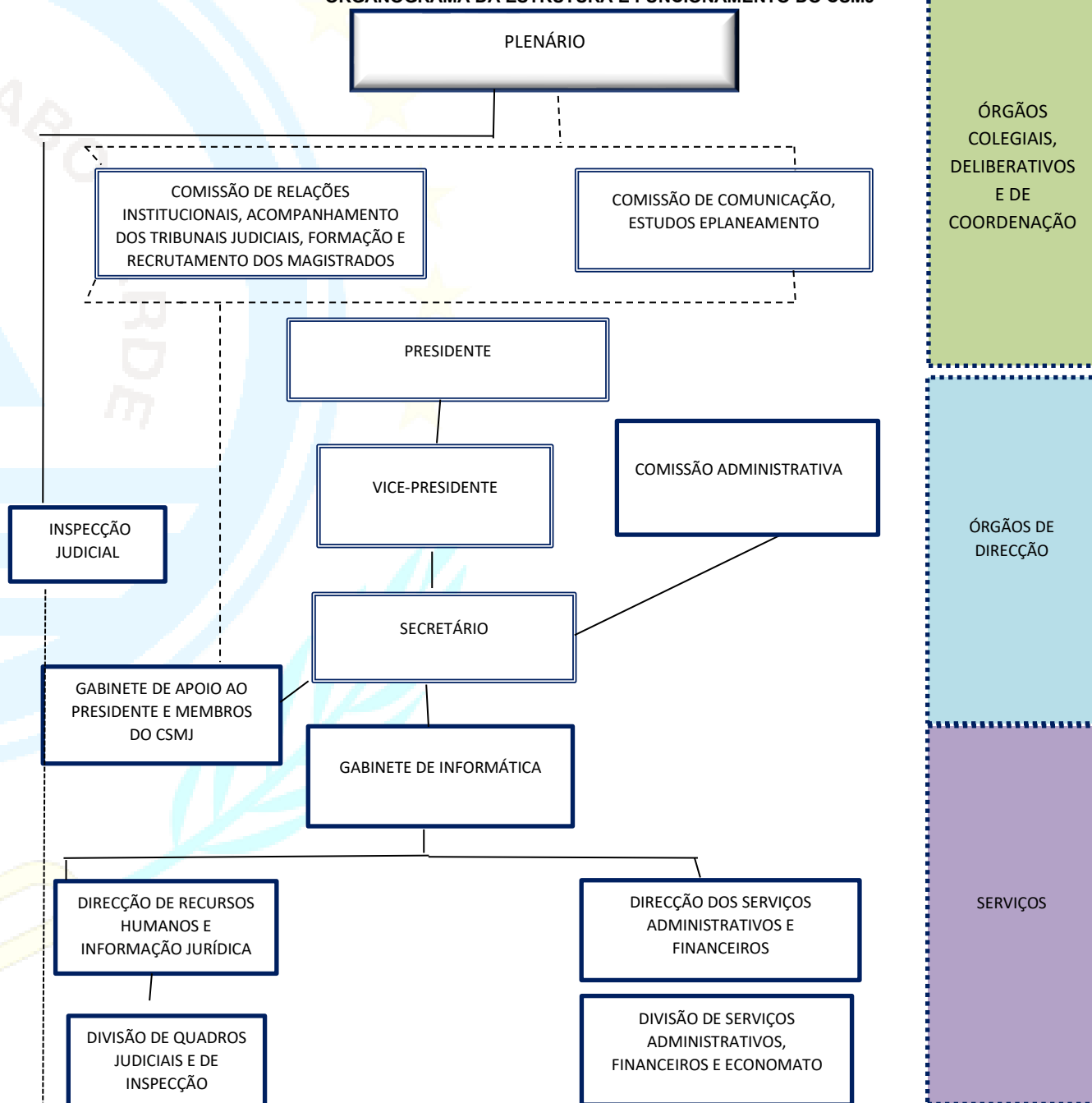
**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

ANEXOS



6. ANEXOS

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CSMJ



ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**SUPREMO TRIBUNAL DA
JUSTIÇA**

**Tribunal da Relação de
Barlavento**

**Tribunal da Relação de
Sotavento**

**Tribunal de Execução
de Penas e Medidas de
Segurança Barlavento**

**Tribunal de Execução
de Penas e Medidas de
Segurança Sotavento**

**Tribunal Fiscal e
Aduaneiro
Barlavento**

**Tribunal Fiscal e
Aduaneiro
Sotavento**

Comarcas de Acesso Final

**Tribunal da Comarca
de São Vicente**

**Tribunal da Comarca
do Sal**

**Tribunal da Comarca
da Praia**

Comarcas de 1º Acesso

**Tribunal
da
Comarca
de
Ribeira
Grande**

**Tribunal
da
Comarca
de Santa
Catarina**

**Tribunal
da
Comarca
do Porto
Novo**

**Tribunal
da
Comarca
do
Tarrafal**

**Tribunal
da
Comarca
de Santa
Cruz**

**Tribunal
da
Comarca
de São
Filipe**

**Tribunal
da
Comarca
da Boa
Vista**

Comarcas de Ingresso

**Tribunal da
Comarca do
Paul**

**Tribunal da
Comarca de
São Nicolau**

**Tribunal da
Comarca de
São Domingos**

**Tribunal da
Comarca do
Maio**

**Tribunal da
Comarca
dos Mosteiros**

**Tribunal da
Comarca
da Brava**

**Tribunal da
Comarca de
São Miguel**

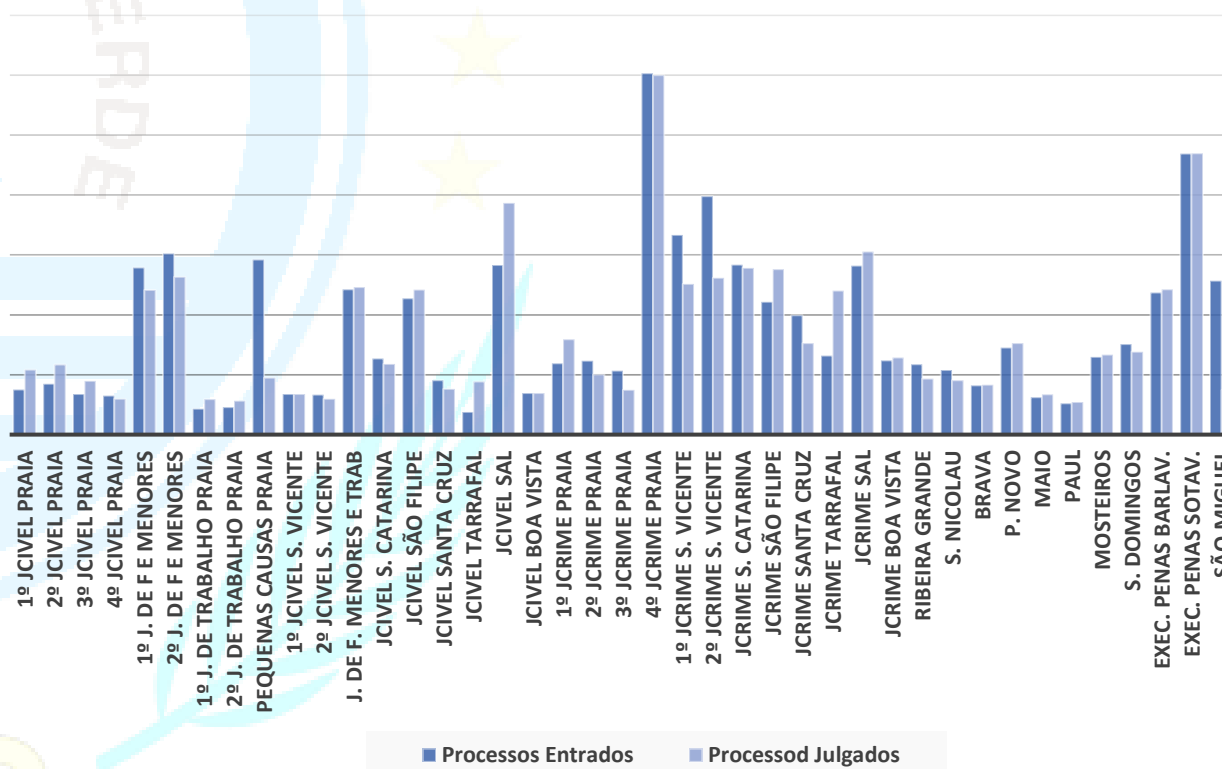
QUADRO DE PESSOAL DO CSMJ

Portaria nº53/2014 BO nº61 de 16 de outubro		
Órgãos e Serviços	Vagas Previstas	Vagas Preenchidas
1. Presidência		
Presidente	1	1
Vice-Presidente	1	1
2. Secretaria CSMJ		
Secretário	1	1
3. Gabinete de Apoio ao Presidente e Membros CSMJ		
Diretor de Gabinete	1	1
Assessores	3	3
Secretário	2	1
Condutor	1	1
Apoio operacional	1	1
4. Direção de Serviços Administrativos e Financeiros		
Diretor de Serviço	1	0
Técnico	3	2
Apoio operacional	5	1
5. Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica		
Diretor de Serviço	1	1
Técnico	4	1
Apoio operacional	3	1
6. Gabinete de Informática		
Diretor de serviço	1	0
Técnico	1	1
Técnico informático	5	0
7. Inspeção Judicial		
Inspetor Superior Judicial	1	1
Inspetor Judicial	3	1
Secretário da Inspeção	1	1
Técnico	2	1
Apoio operacional	3	0
Total nº de vagas	45	21

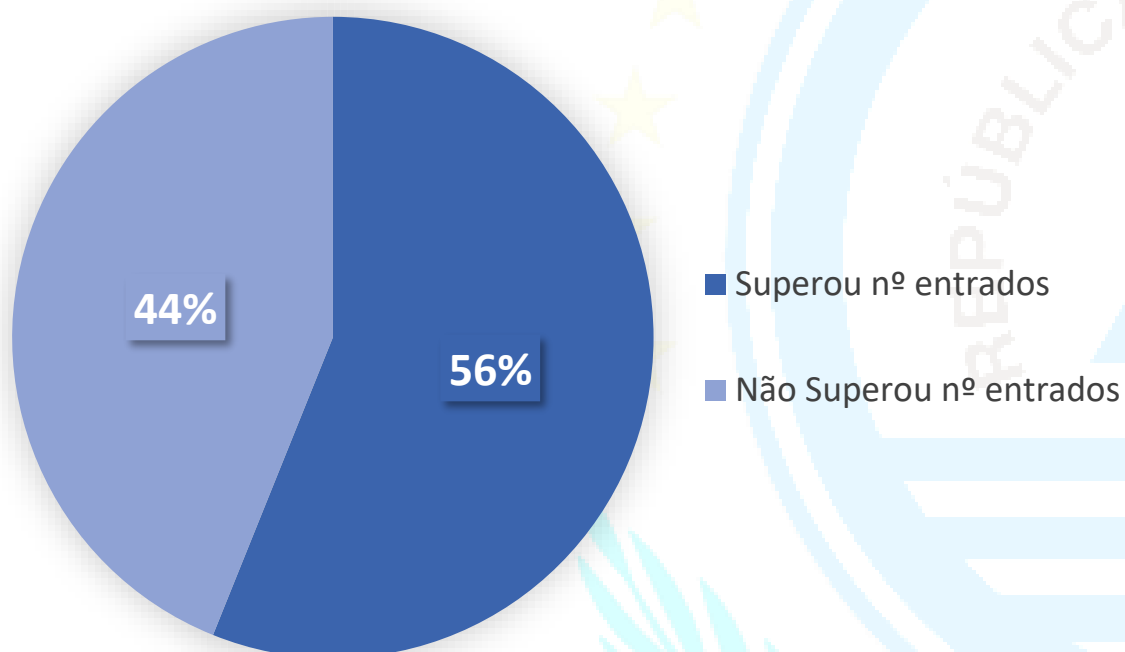
Tribunais/Juízos	Processos Entrados	Processos Decididos
1º JCível Praia	151	217
2º JCível Praia	170	234
3º JCível Praia	136	179
4º JCível Praia	130	119
1º J. de F e Menores	558	483
2º J. de F e Menores	605	527
1º J. de Trabalho Praia	86	118
2º J. de Trabalho Praia	92	113
Pequenas Causas Praia	585	190
1º JCível S. Vicente	135	135
2º JCível S. Vicente	133	120
J. de F. Menores e Trab	485	493
JCível S. Catarina	254	236
JCível São Filipe	455	484
JCível Santa Cruz	181	153
JCível Tarrafal	76	177
JCível Sal	566	774
JCível Boa Vista	139	139
1º JCrime Praia	238	318
2º JCrime Praia	247	201
3º JCrime Praia	214	149
4º JCrime Praia	1207	1200
1º JCrime S. Vicente	667	503
2º JCrime S. Vicente	796	524
JCrime S. Catarina	567	557
JCrime São Filipe	443	552
JCrime Santa Cruz	399	305
JCrime Tarrafal	264	481
JCrime Sal	564	611
JCrime Boa Vista	248	257
Ribeira Grande	235	187
S. Nicolau	216	182
Brava	164	166
P. Novo	290	306
Maio	125	134
Paul	105	109
Mosteiros	260	267

S. Domingos	302	277
Exec. Penas Barlavento	474	485
Exec. Penas Sotavento	938	939
São Miguel	514	148
Total	14 414	13 749

Processos Entrados vs Processos Decididos 1ª Instância



Entrados vs. Julgados 1ª Instância



Tribunais de Comarca (1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026)
Área Cível

Tribunais	Pendentes para 2025/2026 valores que constam no relatório final	Entrados em 2025/26	Total	Decididos em 2025/26	Total	Pendentes para 2026/27	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCível Praia	350	151	501	217	217	284	143,7	43,3	2,3
2º JCível Praia	497	170	667	234	234	433	137,6	35,1	2,9
3º JCível Praia	368	136	504	179	179	325	131,6	35,5	2,8
4º JCível Praia	201	130	331	119	119	212	91,5	36,0	2,8
1º J. de F e Menores	411	558	969	483	483	486	86,6	49,8	2,0
2º J. de F e Menores	466	605	1 071	527	527	544	87,1	49,2	2,0
1º J. de Trabalho Praia	85	86	171	118	118	53	137,2	69,0	1,4
2º J. de Trabalho Praia	68	92	160	113	113	47	122,8	70,6	1,4
Juízo Peq. Causa Praia	174	585	759	190	190	569	32,5	25,0	4,0
1º JCível S. Vicente	110	135	245	135	135	110	100,0	55,1	1,8
2º JCível S. Vicente	204	133	337	120	120	217	90,2	35,6	2,8
J. de F. Menores e Trab	200	485	685	493	493	192	101,6	72,0	1,4
JCível S. Catarina	418	254	672	236	236	436	92,9	35,1	2,8
JCível Santa Cruz	158	181	339	153	153	186	84,5	45,1	2,2
JCível S. Filipe	540	455	995	484	484	511	106,4	48,6	2,1
Ribeira Grande	52	44	96	37	37	59	84,1	38,5	2,6
JCível Sal	940	566	1 506	774	774	732	136,7	51,4	1,9
JCível Tarrafal	213	76	289	177	177	112	232,9	61,2	1,6
S. Domingos	190	98	288	85	85	203	86,7	29,5	3,4
Maio	32	67	99	76	76	23	113,4	76,8	1,3
Mosteiros	86	162	248	177	177	71	109,3	71,4	1,4
Brava	18	42	60	44	44	16	104,8	73,3	1,4
P. Novo	77	141	218	150	150	68	106,4	68,8	1,5
Paul	0	40	40	39	39	1	97,5	97,5	1,0
S. Nicolau	106	74	180	62	62	118	83,8	34,4	2,9
JCível Boavista	0	139	139	139	139	0	100,0	100,0	1,0
São Miguel	0	196	196	39	39	157	19,9	19,9	5,0
Total	5 964	5 801	11 765	5 600	5 600	6 165	96,5	47,6	2,1

Tribunais de Comarca (1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026) Área Criminal

Tribunais	Pendentes para 2025/2026 valores que constam no relatório final	Entrados em 2025/2026	Total	Decididos em 2025/2026	Pendentes para 2026/2027	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de con gestic namento
1º JCrime Praia	701	238	939	318	621	133,6	33,9	3,0
2º JCrime Praia	585	247	832	201	631	81,4	24,2	4,1
3º JCrime Praia	672	214	886	149	737	69,6	16,8	5,9
4º JCrime Praia	12	1 207	1 219	1 200	19	99,4	98,4	1,0
1º JCrime S. Vicente	857	667	1 524	503	1 021	75,4	33,0	3,0
2º JCrime S. Vicente	873	796	1 669	524	1 145	65,8	31,4	3,2
JCrime S. Catarina	223	567	790	557	233	98,2	70,5	1,4
JCrime Santa Cruz	110	399	509	305	204	76,4	59,9	1,7
JCrime S. Filipe	544	443	987	552	435	124,6	55,9	1,8
Ribeira Grande	23	191	214	150	64	78,5	70,1	1,4
JCrime Sal	222	564	786	611	175	108,3	77,7	1,3
JCrime Tarrafal	314	264	578	481	97	182,2	83,2	1,2
S. Domingos	91	204	295	192	103	94,1	65,1	1,5
Maio	2	58	60	58	2	100,0	96,7	1,0
Mosteiros	4	98	102	90	12	91,8	88,2	1,1
Brava	1	122	123	122	1	100,0	99,2	1,0
P. Novo	7	149	156	156	0	104,7	100,0	1,0
Paul	6	65	71	70	1	107,7	98,6	1,0
S. Nicolau	21	142	163	120	43	84,5	73,6	1,4
JCrime Boavista	9	248	257	257	0	103,6	100,0	1,0
Exec. Penas Barlav.	65	474	539	485	54	102,3	90,0	1,1
Exec. Penas Sotav.	363	938	1 301	939	362	100,1	72,2	1,4
São Miguel	0	318	318	109	209	34,3	34,3	2,9
Total	5 705	8 613	14 318	8 149	6 169	94,6	56,9	1,8

Total por Juízos e Tribunais (1ª Instância)

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados em 2025/26	Total	Decididos em 2025/26	Pendentes para o ano 2026/27	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º Cível Praia	350	151	501	217	284	143,7	43,3	2,31
2º Cível Praia	497	170	667	234	433	137,6	35,1	2,85
3º Cível Praia	368	136	504	179	325	131,6	35,5	2,82
4º Cível Praia	201	130	331	119	212	91,5	36,0	2,78
1º J. de F e Menores	411	558	969	483	486	86,6	49,8	2,01
2º J. de F e Menores	466	605	1 071	527	544	87,1	49,2	2,03
1º J. de Trabalho	85	86	171	118	53	137,2	69,0	1,45
2º J. de Trabalho	68	92	160	113	47	122,8	70,6	1,42
Pequenas Causas Pr	174	585	759	190	569	32,5	25,0	3,99
1º Cível S. Vicente	110	135	245	135	110	100,0	55,1	1,81
2º Cível S. Vicente	204	133	337	120	217	90,2	35,6	2,81
J. de Família Menor e Trabalho	200	485	685	493	192	101,6	72,0	1,39
Cível S. Catarina	418	254	672	236	436	92,9	35,1	2,85
Cível São Filipe	540	455	995	484	511	106,4	48,6	2,06
Cível Santa Cruz	158	181	339	153	186	84,5	45,1	2,22
Cível Tarrafal	213	76	289	177	112	232,9	61,2	1,63
Cível Sal	940	566	1 506	774	732	136,7	51,4	1,95
Cível Boavista	0	139	139	139	0	100,0	100,0	1,00
1º J. Crime Praia	701	238	939	318	621	133,6	33,9	2,95
2º J. Crime Praia	585	247	832	201	631	81,4	24,2	4,14
3º J. Crime Praia	672	214	886	149	737	69,6	16,8	5,95
4º J. Crime Praia	12	1207	1 219	1 200	19	99,4	98,4	1,02
1º J. Crime S. Vicente	857	667	1 524	503	1 021	75,4	33,0	3,03
2º J. Crime S. Vicente	873	796	1 669	524	1 145	65,8	31,4	3,19
J. Crime S. Catarina	223	567	790	557	233	98,2	70,5	1,42
J. Crime São Filipe	544	443	987	552	435	124,6	55,9	1,79
J. Crime Santa Cruz	110	399	509	305	204	76,4	59,9	1,67
J. Crime Tarrafal	314	264	578	481	97	182,2	83,2	1,20
J. Crime Sal	222	564	786	611	175	108,3	77,7	1,29
J. Crime Boa Vista	9	248	257	257	0	103,6	100,0	1,00
Ribeira Grande	123	235	310	187	123	79,6	60,3	1,66
S. Nicolau	127	216	343	182	161	84,3	53,1	1,88
Brava	19	164	183	166	17	101,2	90,7	1,10
P. Novo	84	290	374	306	68	105,5	81,8	1,22
Maio	34	125	159	134	25	107,2	84,3	1,19
Paul	6	105	111	109	2	103,8	98,2	1,02
Mosteiros	90	260	350	267	83	102,7	76,3	1,31
S. Domingos	281	302	583	277	306	91,7	47,5	2,10
Exec. Penas Barlavento	65	474	539	485	54	102,3	90,0	1,11
Exec. Penas Sotavento	363	938	1 301	939	362	100,1	72,2	1,39
São Miguel	0	514	514	148	366	28,8	28,8	3,47
Total	11 669	14 414	26 083	13 749	12 334	95,4	52,7	1,90

C. TOTAL POR TRIBUNAIS (1ª Instância)

Tribunais	Pende ntes do ano anteri or	Entrados em 2025/2026	Total	Decidido s em 2025/20 26	Total	Pendentes para o ano 2026/2027	Taxa de resolu ção por process os entrado s, %	Taxa de resolução por processos pendentes , %	Taxa de conges tiona mento
Praia	4 590	4 419	9 009	4 048	4 048	4 961	91,6	44,9	2,2
S. Vicente	2 244	2 216	4 460	1 775	1 775	2 685	80,1	39,8	2,5
S. Catarina	641	821	1 462	793	793	669	96,6	54,2	1,8
Santa Cruz	268	580	848	458	458	390	79,0	54,0	1,9
São Filipe	1 084	898	1 982	1 036	1 036	946	115,4	52,3	1,9
Ribeira Grande	75	235	310	187	187	123	79,6	60,3	1,7
Sal	1 162	1 130	2 292	1 385	1 385	907	122,6	60,4	1,7
Tarrafal	527	340	867	658	658	209	193,5	75,9	1,3
S. Domingos	281	302	583	277	277	306	91,7	47,5	2,1
Maio	34	125	159	134	134	25	107,2	84,3	1,2
Mosteiros	90	260	350	267	267	83	102,7	76,3	1,3
Brava	19	164	183	166	166	17	101,2	90,7	1,1
P. Novo	84	290	374	306	306	68	105,5	81,8	1,2
Paul	6	105	111	109	109	2	103,8	98,2	1,0
S. Nicolau	127	216	343	182	182	161	84,3	53,1	1,9
Boa Vista	9	387	396	396	396	0	102,3	100,0	1,0
Exec. Penas Barlav.	65	474	539	485	485	54	102,3	90,0	1,1
Exec. Penas Sotav.	363	938	1 301	939	939	362	100,1	72,2	1,4
São Miguel	0	514	514	148	148	366	28,8	28,8	3,5
Total	11 669	14 414	26 083	13 749	13 749	12 334	95,4	52,7	1,9

TRIBUNAL FISCAL E ADUANEIRO

Movimento Processual ano 2025/2026

Tribunal	Transitados dos anos anteriores	Entrados durante o ano 2025/2026	Total	Julgados em 2025/2026	Remetidos para outro Tribunal	Total	Transitados para o ano 2026/2027
TFA SOTAVENTO	14	56	70	37	0	37	33
TFA BARLAVENTO	5	18	23	11	0	11	12
TOTAL	19	74	93	48	0	48	45

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**Movimento Processual Geral ano Judicial 2025/2026**

Tipos de Processos	Transitados para 2025/2026	Entrados 2025/2026	Total	Julgados 2025/2026	Remetidos 2025/2026	Total	Transitados para 2026/2027
Autos Cíveis de Apelação	93	39	132	27	0	27	105
Família e Menores	7	14	21	12	0	12	9
Trabalho	93	39	132	34	0	34	98
Autos de Recurso Ordinário Crime	705	411	1116	242	0	242	874
Autos de Recurso Administrativo	14	1	15	2	0	2	13
Autos de Recurso Fiscal e Aduaneiro	58	8	66	1	0	1	65
Ação Especial (Reconhecimento Sentença Estrangeira)	60	177	237	168	0	168	69
Reclamação Cível	0	9	9	8	0	8	1
Reclamação Crime	0	9	9	9	0	9	0
Pedido de Assistência Judiciária Cível	0	1	1	1	0	1	0
Pedido de Assistência Judiciária Crime	1	0	1	1	0	1	0
Execução Por Custa Cível	0	2	2	2	0	2	0
Excusa Cível	0	2	2	2	0	2	0
Processo Comum Ordinário	5	2	7	2	0	2	5
Incidente de Suspeição Crime	1	1	2	2	0	2	0
Apelação Rec. Prov. Cautelares	1	14	15	13	0	13	2
Ver. e Conf. Sentença Estrang. Crime	1	0	1	0	0	0	1
Incidente de falsidade	0	1	1	1	0	1	0
Incidente de conflito de competência	2	5	7	7	0	7	0
Liberdade Condicional	0	1	1	0	0	0	1
Total	1041	736	1777	534	0	534	1243

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

Movimento Processual Geral ano Judicial 2025/2026

Tipos de Processos	Transitados para 2025/2026	Entrados 2025/2026	Total	Julgados 2025/2026	Remetidos 2025/2026	Total	Transitados para 2026/2027
Autos Cíveis de Apelação	293	64	357	28	0	28	329
Menores	10	4	14	1	0	1	13
Trabalho	49	10	59	1	0	1	58
Autos de recurso ordinário Crime	297	243	540	166	0	166	374
Autos de recurso administrativo	4	2	6	3	0	3	3
Autos de recurso fiscal e aduaneiro	40	0	40	3	0	3	37
Acção especial (Reconhecimento sentença estrangeira)	63	96	159	118	0	118	41
Conflito de competência	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Declaração de Impedimento	0	1	1	1	0	1	0
Pedido de Suspeição	1	0	1	0	0	0	1
Pedido de Escusa	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Prestação de Caução	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação Cível	9	4	13	8	0	8	5
Reclamação Crime	12	9	21	7	0	7	14
Extradição	0	0	0	0	0	0	0
Detenção Provisoria	0	2	2	0	0	0	2
Pedido de Assistência Judiciária	1	0	1	0	0	0	1
Pedido de Nomeação de Arbitro	0	1	1	0	0	0	1
Impugnação Judicial	0	1	1	0	0	0	1
Impugnação Apreensão Bens	2	0	2	0	0	0	2
Total	781	437	1218	336	0	336	882

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Movimento o Processual do Ano Judicial 2025/2026

Natureza dos processos	Pendentes dos anos anteriores	Entrados durante 2025/2026	Total	Julgados durante 2025/2026	Remetidos a outros tribunais	Total	Pendentes para o ano 2026/2027
Cíveis	44	13	57	38	0	38	19
Crimes	144	140	284	210	0	210	74
Contencioso Administrativo.	417	67	484	275	0	275	209
Diversos	9	6	15	14	0	14	1
Total	614	226	840	537	0	537	303





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

MEMBROS DO CSMJ



7. MEMBROS DO CSMJ

BERNARDINO DUARTE DELGADO

Presidente

SILVINO PIRES AMADOR

Vice-Presidente

ANTÓNIO PEDRO TAVARES SILVA

Vogal eleito pela Assembleia

ORLANDA MARIA DUARTE SANTOS FERREIRA

Vogal eleita pela Assembleia

ANA ISABEL MORENO SEMEDO

Vogal eleita pela Assembleia

ARY ALLISON SPENCER SANTOS

Vogal eleito pelos seus pares (juiz)

ZAIDA GISELA FONSECA LIMA DA LUZ

Vogal eleito pelos seus pares (juiz)

CARLOS MANUEL BORGES GARCIA

Vogal eleito pelos seus pares (juiz)

SARA ISABEL FERREIRA

Vogal eleito pelos seus pares (juiz)

Presidente



Vice-Presidente



Vogais eleitos pela Assembleia Nacional



Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

